



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 Número 241

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Louvor n.º 642/2021:

Louvor concedido a Francisco Manuel Lopes Nunes 9

Economia e Transição Digital

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 12145/2021:

Designa o mestre Rui Miguel Soares Durão para exercer o cargo de chefe de divisão de Coordenação dos Assuntos Europeus 10

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 12146/2021:

Alteração da redação do n.º 3 do Despacho n.º 11222/2021, de 4 de novembro 11

Finanças

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

Despacho n.º 12147/2021:

Designa presidente do conselho fiscal da Fundação Casa da Música para o mandato correspondente ao triénio 2021-2023 a licenciada Sónia Maria da Silva Barbosa 12

Despacho n.º 12148/2021:

Concessão de uma garantia pessoal do Estado relativa à Linha de Apoio à Economia COVID-19 — Médias e Grandes Empresas do Turismo 13

Despacho n.º 12149/2021:

Autoriza a manutenção das garantias pessoais do Estado relativas à Linha de Apoio à Economia COVID-19 e à Linha de Apoio à Economia COVID-19 — Micro e Pequenas Empresas 19

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 12150/2021:

Procede-se à atualização automática do benefício «IVAucher» para consumidores que sejam sujeitos passivos de IVA ou sujeitos passivos da categoria B de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) 26



Gabinete do Secretário de Estado das Finanças:

Despacho n.º 12151/2021:

Autoriza a manutenção da garantia do Estado às obrigações de capital e juros da República de Cabo Verde, referentes ao segundo semestre de 2021, no âmbito da Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida 27

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 23137/2021:

Conclusão do período experimental, na carreira e categoria de técnica superior, da trabalhadora Iris Sofia Silva Ferreira 28

Inspeção-Geral de Finanças:

Aviso n.º 23138/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção. 29

Aviso n.º 23139/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção. 30

Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Édito n.º 282/2021:

Éditos para subsídios legados pelos subscritores falecidos. 31

Exército:

Aviso (extrato) n.º 23140/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área funcional de recursos humanos previstos no mapa de pessoal civil do Exército — homologação 32

Aviso (extrato) n.º 23141/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, cinco da área funcional de farmácia e um da área funcional de bioquímica previstos no mapa de pessoal civil do Exército — homologação . . . 33

Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 12152/2021:

Designa para exercer funções de adjunto do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna o licenciado em Direito Pedro de Castro Henriques Botelho Moreno, técnico superior do mapa de pessoal do Tribunal Constitucional 34

Despacho n.º 12153/2021:

Designa para exercer funções de adjunta do Gabinete a mestre Patrícia Carla Mendes Pires, técnica superior do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. 35

Despacho n.º 12154/2021:

Designa para exercer funções de adjunto do Gabinete o mestre em Direito Pedro Miguel Vicente Pereira de Sena. 37



Cultura

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

Aviso (extrato) n.º 23142/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente 39

Aviso (extrato) n.º 23143/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior Fernando José da Silva Chambel no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais 40

Aviso (extrato) n.º 23144/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico. 41

Aviso (extrato) n.º 23145/2021:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 42

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 23146/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional 43

Aviso n.º 23147/2021:

Abertura de procedimento concursal, prévio à eleição, de diretor 44

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12155/2021:

Reforça a dotação orçamental prevista no aviso de abertura de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais — 3.ª Geração (PARES 3.0), aprovada pelo Despacho n.º 9952/2020, de 15 de outubro 46

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso n.º 23148/2021:

Determina a cessação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior 47

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 23149/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 48

Aviso n.º 23150/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior. 49



PARTE E

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12156/2021:

Delega nos órgãos máximos de gestão dos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde a competência para autorizar a constituição de vínculo de emprego a termo resolutivo incerto para a campanha em curso de administração da vacina COVID-19, a estabelecer com profissionais de saúde

50

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 23151/2021:**

Manutenção do contrato de trabalho do Doutor Pedro Manuel Henriques da Cunha Abreu para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia

51

Aviso (extrato) n.º 23152/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-21-11254. . .

52

Aviso n.º 23153/2021:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de investigador/a auxiliar. Referência: IT057-21-11306

53

Aviso (extrato) n.º 23154/2021:

Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior. Referência: P048-21-11185

59

Aviso n.º 23155/2021:

Designação de diretores na Universidade de Coimbra

60

Aviso n.º 23156/2021:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de investigador/a auxiliar. Referência: IT057-21-11305

61

Declaração de Retificação n.º 868/2021:

Retifica o Edital n.º 1202/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2021

67

Deliberação n.º 1252/2021:

Delegação de competências no diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar

69

Despacho n.º 12157/2021:

Subdelegação de competências do diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra nos diretores dos departamentos da Faculdade

70

Despacho n.º 12158/2021:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Bioanalíticas

71

Despacho n.º 12159/2021:

Subdelegação de competências da diretora do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra no coordenador do Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos

74

**Despacho n.º 12160/2021:**

Subdelegação de competências da diretora do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra no coordenador do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX 75

Despacho n.º 12161/2021:

Despacho reitoral de extensão encargos — serviços de *marketing*. 76

Edital n.º 1429/2021:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar. Referência: P053-21-10953 77

Edital n.º 1430/2021:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar. Referência: P053-21-11255 83

Regulamento n.º 1010/2021:

Regulamento de Atividades Académicas da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 89

Universidade de Évora**Aviso n.º 23157/2021:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário da Universidade de Évora 108

Aviso (extrato) n.º 23158/2021:

Concurso de seleção internacional para recrutamento de um investigador júnior para a área científica de Ciências da Terra (referência ICT-11) 111

Despacho (extrato) n.º 12162/2021:

Avaliação de Susana Isabel Metrogos Coelho Rocha durante o período experimental 113

Despacho (extrato) n.º 12163/2021:

Avaliação do Doutor César João Vicente Fonseca durante o período experimental 114

Despacho (extrato) n.º 12164/2021:

Avaliação de Nuno Filipe Percheiro Bragança durante o período experimental 115

Despacho n.º 12165/2021:

Contrato como investigador-coordenador do Doutor Miguel Avillez, na sequência de concurso documental internacional na área de astrofísica 116

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 12166/2021:

Alteração do mestrado em Engenharia Informática e de Computadores — Taguspark do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa. 117

Universidade do Porto

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação:

Despacho (extrato) n.º 12167/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de dois doutorados/as de nível inicial para o projeto «Prevention to Reduce Incidence Of Sexual Abuse by Reaching Individuals Concerned About Their Risk to Young People (PRIORITY)» 132



PARTE F

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Aviso (extrato) n.º 23159/2021:**

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior 133

Instituto Politécnico de Leiria**Edital n.º 1431/2021:**

Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área disciplinar de Línguas e Literaturas — Chinês/Português da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais 134

PARTE G

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde e Desporto:

Listagem n.º 5/2021/A:

Lista de classificação do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira especial de enfermagem 140

PARTE H

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.**Aviso n.º 23160/2021:**

Recrutamento para diretor do Serviço de Medicina Intensiva 141

Município da Calheta**Aviso n.º 23161/2021:**

Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, a partir de 1 de janeiro de 2021, de acordo com os pontos atribuídos no SIADAP. 143

Município de Felgueiras**Edital n.º 1432/2021:**

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Felgueiras 144

Município de Idanha-a-Nova**Aviso n.º 23162/2021:**

Nomeação de Elza Maria Martins Gonçalves para o cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência 150

Município de Loulé**Aviso n.º 23163/2021:**

Nomeação de secretária do gabinete do presidente e secretárias da vereação. 151

Município de Loures**Aviso n.º 23164/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistente operacional 152



Município do Montijo

Aviso n.º 23165/2021:

Conclusão de período experimental — técnico superior (contabilidade e administração) 153

Município da Murtosa

Aviso (extrato) n.º 23166/2021:

Delegação de competências da Câmara Municipal no presidente de Câmara 154

Município de Ponte de Lima

Despacho n.º 12168/2021:

Delegação de competências no vereador engenheiro Carlos Manuel Pinto Correia do Lago 160

Município da Ribeira Brava

Edital n.º 1433/2021:

Delegação e subdelegação de competências em vários vereadores 161

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 23167/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para técnico superior, terapia ocupacional 168

Aviso (extrato) n.º 23168/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final, assistente operacional, área de infância — proc. 22/2019 169

Município de Vila Viçosa

Aviso (extrato) n.º 23169/2021:

Delegação de competências no chefe de divisão de Urbanismo e Ambiente 170

Aviso (extrato) n.º 23170/2021:

Delegação de competências na chefe de divisão de Administração Geral e Finanças 171

Freguesia de Esmoriz

Aviso (extrato) n.º 23171/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal, para recrutamento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional 172

Universidade de Évora

Aviso n.º 23172/2021:

Procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Projetos e Obras dos Serviços Técnicos 173



Aviso n.º 23173/2021:

Procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Segurança e Ambiente dos Serviços Técnicos 175

Aviso n.º 23174/2021:

Procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Projetos dos Serviços Administrativos 178

Aviso n.º 23175/2021:

Procedimento concursal para o cargo de coordenador do Gabinete de Contabilidade da Divisão Financeira dos Serviços Administrativos 180

Aviso n.º 23176/2021:

Procedimento concursal para o cargo de coordenador do Gabinete de Compras e Património da Divisão Financeira dos Serviços Administrativos 183

Aviso n.º 23177/2021:

Procedimento concursal para o cargo de coordenador do Gabinete de Recursos Humanos da Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns dos Serviços Administrativos 185





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Louvor n.º 642/2021

Sumário: Louvor concedido a Francisco Manuel Lopes Nunes.

No momento em que cessa a prestação de serviço no destacamento de Segurança Pessoal afeto ao meu Gabinete, é de inteira justiça louvar e reconhecer o empenho, dedicação e brio profissional que o Chefe Francisco Manuel Lopes Nunes, M/139664, demonstrou ao longo dos últimos anos no exercício das funções de chefe de equipa.

Pela competência, lealdade e espírito de missão demonstrados no desempenho das tarefas atribuídas, devem os serviços prestados ser reconhecidos publicamente como extraordinariamente importantes e distintos.

10 de dezembro de 2021. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

314809696



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 12145/2021

Sumário: Designa o mestre Rui Miguel Soares Durão para exercer o cargo de chefe de divisão de Coordenação dos Assuntos Europeus.

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso n.º 17604/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 16 de setembro de 2021, com vista ao preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Coordenação dos Assuntos Europeus, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato Rui Miguel Soares Durão, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Coordenação dos Assuntos Europeus, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim, designo para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Coordenação dos Assuntos Europeus da Direção-Geral das Atividades Económicas, o Mestre Rui Miguel Soares Durão, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

7 de dezembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.

Nota Curricular

Nome: Rui Miguel Soares Durão.

Ano de nascimento: 1979.

Formação académica:

Doutorando em Sociologia no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;
Mestre em Estudos Sociais da Ciência pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2012);
Pós-graduação em História Cultural e Política pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2006);

Licenciatura em Ensino da Biologia e Geologia — variante Geologia pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (2003).

Experiência profissional:

Chefe de Divisão de Coordenação de Assuntos Europeus, em regime de substituição (desde março 2020);

Técnico Superior no Departamento das Relações Internacionais, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (2013-2020);

Investigador no Centro de Investigação e Estudos de Sociologia — Instituto Universitário de Lisboa (2011-2014);

Coordenador da Equipa de Projetos na Ciência Viva — Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica (2006-2011);

Professor do Ensino Básico e Secundário (2003-2005).

314803425



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 12146/2021

Sumário: Alteração da redação do n.º 3 do Despacho n.º 11222/2021, de 4 de novembro.

Em 16 de novembro de 2021 foi publicado o Despacho n.º 11222/2021, de 4 de novembro, que procede à desqualificação de entidades como reparador/instalador de tacógrafos e taxímetros com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Considerando, porém, terem sido reportados atrasos no processo de acreditação de algumas das entidades que irão proceder ao controlo metrológico legal de tacógrafos e taxímetros, sendo esta circunstância alheia ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.), torna-se necessário adiar a entrada em vigor do despacho anteriormente referido.

Assim, determino o seguinte:

É alterada a redação do n.º 3 do Despacho n.º 11222/2021, de 4 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 222, de 16 de novembro de 2021 que, pelo presente, passa a ter a seguinte redação:

“[...] 3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de abril de 2022.”

30 de novembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

314783808



FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 12147/2021

Sumário: Designa presidente do conselho fiscal da Fundação Casa da Música para o mandato correspondente ao triénio 2021-2023 a licenciada Sónia Maria da Silva Barbosa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Fundação Casa da Música, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2006, de 26 de janeiro, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a designação do conselho fiscal daquela Fundação para um mandato com a duração de três anos.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Casa da Música, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2006, de 26 de janeiro, determino o seguinte:

1 — É designada presidente do conselho fiscal da Fundação Casa da Música para o mandato correspondente ao triénio 2021-2023 a licenciada Sónia Maria da Silva Barbosa, da IGF — Autoridade de Auditoria.

2 — O presente despacho produz efeitos a 21 de junho de 2021.

24 de novembro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

314768483

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 12148/2021

Sumário: Concessão de uma garantia pessoal do Estado relativa à Linha de Apoio à Economia COVID-19 — Médias e Grandes Empresas do Turismo.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, na sua redação atual, estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Considerando que a Comissão Europeia, através das decisões de 22 de março de 2020 [*State Aid SA.56755 (2020/N) — Portugal Guarantee schemes related to Covid-19*], por decisão de 4 de abril de 2020 [*State Aid SA.56873(2020/N) — Portugal COVID-19: Direct grant scheme and loan guarantee scheme*], de 22 de dezembro de 2020 [*State Aid SA.59795 (2020/N) — Portugal COVID-19 Amendment of SA.56873(2020/N) — Portugal COVID-19: Direct grant scheme and loan guarantee scheme*], e de 30 de abril de 2021 [*State Aid SA.62505 (2021/N) — Portugal COVID-19 Amendment of SA.56873(2020/N): Direct grant and loan guarantee scheme*], no âmbito do Quadro Temporário relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia no atual contexto do surto de COVID-19, considerou compatível com o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia a aplicação de diversas medidas a adotar, nesse contexto, pelas autoridades nacionais, incluindo através da prestação de garantias no âmbito do sistema de garantia mútua português, cabendo ao Banco Português de Fomento, S. A., e ou ao Fundo de Contragarantia Mútuo, assegurar o cumprimento das obrigações assumidas por Portugal no âmbito da decisão da Comissão Europeia.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2021, de 24 de março, aprovou o lançamento de uma linha de crédito destinada a médias e grandes empresas do setor do turismo, no montante global de € 300 000 000 (trezentos milhões de euros), a dinamizar pelo Banco Português de Fomento, S. A. (BPF), com a possibilidade de 20 % do crédito concedido ser convertido em crédito a fundo perdido, a suportar por fundos europeus.

Considerando que o BPF propôs o lançamento da respetiva linha de crédito, nos termos da referida Resolução, e que a sua implementação implica a concessão de garantias pelas sociedades de garantia mútua e contragarantias pelo Fundo de Contragarantia Mútuo e pelo Estado, sucessivamente, para assegurar a cobertura das responsabilidades, a solvabilidade e o regular funcionamento do Sistema Nacional de Garantia Mútua.

Considerando que as operações associadas ao crédito bancário com garantia mútua se revestem de manifesto interesse para a economia nacional, face à pandemia da doença COVID-19, pelo que a concessão da garantia do Estado assume inequívoco interesse público.

Considerando que o n.º 5 do artigo 173.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, fixa o limite máximo para a concessão de garantias por outras pessoas coletivas de direito público, em termos de fluxos líquidos anuais, em € 6 000 000 000 (seis mil milhões de euros), permitindo, designadamente, ao Fundo de Contragarantia Mútuo contragarantir as garantias prestadas pelas sociedades de garantia mútua.

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 173.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, é permitido ao Estado conceder garantias a favor do Fundo de Contragarantia Mútuo para cobertura de responsabilidades por este assumidas a favor de empresas, sempre que tal contribua para o reforço da sua competitividade e da sua capitalização, até ao limite de € 1 350 000 000 (mil trezentos e cinquenta milhões de euros).

Considerando o parecer do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, emitido e publicado no anexo II ao presente despacho, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, na sua redação atual.



Considerando a autorização, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, na sua redação atual, para a emissão de garantias pelas sociedades de garantia mútua a beneficiários ou outras pessoas jurídicas, singulares ou coletivas, que não reúnam a qualidade de acionista, no montante total agregado de capital de € 240 000 000 (duzentos e quarenta milhões de euros), que é integralmente contragarantido pelo Fundo de Contragarantia Mútuo, para garantia da referida operação de crédito.

Considerando que foi ouvida a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., em cumprimento do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 7.º dos respetivos Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual.

Instruído o processo pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, na sua redação atual, e subsidiariamente nos artigos 15.º e 23.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, na sua redação atual, e nos n.ºs 3 e 5 do artigo 173.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, bem como da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, no montante global de € 38 000 000 (trinta e oito milhões de euros), destinada a assegurar as responsabilidades de capital deste Fundo pelas contragarantias prestadas às sociedades de garantia mútua, no âmbito da Linha de Apoio à Economia COVID-19 — Médias e Grandes Empresas do Turismo, de montante global máximo de financiamento de € 300 000 000 (trezentos milhões de euros), de apoio às empresas nacionais decorrentes da pandemia da doença COVID-19, cujos elementos essenciais constam da ficha técnica publicada em anexo ao presente despacho.

2 — Determino fixação da taxa de garantia em 0,2 % por ano.

29 de novembro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

ANEXO I

Ficha Técnica Resumo

Montante Global Garantido: € 38 000 000,00.

Finalidade: Cobertura de responsabilidades assumidas pelo Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) em contragarantia das garantias prestadas pelas sociedades de garantia mútua (SGM) ao abrigo da Linha de Apoio à Economia COVID-19 — Médias e Grandes Empresas do Turismo.

Beneficiário: Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM).

Beneficiários Finais: Empresas que reúnam as seguintes condições:

a) Médias Empresas, tal como definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia, certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, bem como *Small Mid Cap* e *Mid Cap*, como definido no Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, e Grandes Empresas, com atividade em território nacional, que desenvolvam atividade nas listas de CAE divulgada, que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- i*) Não eram consideradas como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019;
- ii*) Não apresentam incidentes não regularizados junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútua à data da emissão de contratação;
- iii*) Tenham, à data do financiamento, a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social ou no caso de dívidas vencidas após março de 2020, é garantido acesso ao financiamento, sob condição de adesão subsequente a plano prestacional;
- iv*) Não serem entidades enquadráveis nas alíneas seguintes, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho:

a) Entidades com sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro;



b) Sociedades que sejam dominadas, nos termos estabelecidos no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais, por entidades, incluindo estruturas fiduciárias de qualquer natureza, que tenham sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, ou cujo beneficiário efetivo tenha domicílio naqueles países, territórios ou regiões;

v) Cumpram com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo;

b) Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa, de, pelo menos, 25 % em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, de, pelo menos, 25 % em 2020 face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos.

Operações elegíveis: Operações financeiras destinadas ao financiamento de necessidades de tesouraria, que cumprem as condições estabelecidas na presente ficha técnica.

Operações não elegíveis: Não são aceites:

i) Operações que se destinem à reestruturação financeira e ou impliquem a consolidação de crédito vivo, nem operações destinadas a liquidar ou substituir, de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco;

ii) Operações destinadas à aquisição de terrenos e imóveis em estado de uso, bem como de imóveis de uso geral que não possuam já (antes da aquisição) características específicas adequadas às exigências técnicas do processo produtivo da empresa.

As operações em causa não podem ser utilizadas para financiamento a fundo perdido ou de ajudas diretas, de modo a garantir um total compromisso, por parte das entidades beneficiárias.

Taxa de juro:

Por acordo entre o Banco e o beneficiário, será aplicada uma modalidade de taxa de juro fixa ou variável.

Na modalidade de taxa fixa, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa *swap* para o prazo (*floored @0 %*), acrescida de um *spread* até aos limites de 1,85 %.

Na modalidade de taxa variável, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses (*floored @0 %*), acrescida de um *spread* até aos limites de 1,85 %.

Spread das operações Abrangidas: Até 185 pb.

Data limite para a contratação das operações abrangidas: Até 31/12/2021.

Prazos das operações abrangidas: Até 6 anos após a contratação das operações.

Período de carência das operações abrangidas: Até 18 meses após a contratação das operações.

Prazo de utilização das operações abrangidas: Uma única utilização da totalidade do montante, até 30 dias corridos a contar da data de contratação, não podendo o Banco atribuir data-valor do crédito na conta do cliente anterior à data da disponibilização efetiva dos fundos.

% de Garantia das SGM: Até 80 % do capital em dívida a cada momento.

% de Contragarantia do FCGM e comissões de contragarantia: Até 100 % sobre o montante garantido pelas SGM.

A comissão de garantia a cobrar aos beneficiários finais é:

i) Para Médias Empresas:

De 0,25 %, para o 1.º ano do empréstimo;

De 0,50 %, para o 2.º e 3.º anos do empréstimo;

De 1 %, para o 4.º a 6.º anos do empréstimo.

ii) Para *Small Mid Cap*, *Mid Cap* e Grandes Empresas:

De 0,30 %, para o 1.º ano do empréstimo;

De 0,80 %, para o 2.º e 3.º anos do empréstimo;

De 1,75 %, para o 4.º a 6.º anos do empréstimo.

A comissão de garantia é calculada mensalmente sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo, empréstimo a empréstimo, sendo que, para empréstimos superiores a 1 ano, a percentagem a aplicar será aumentada gradualmente ao longo da vigência da garantia aplicando-se a cada período temporal do empréstimo os termos e limites constantes, conforme acima referidos.

A comissão de contragarantia a cobrar pelo FCGM às SGM corresponde a 80 % das comissões de garantia a que as SGM tenham direito.

% de Garantia do Estado e comissão de garantia:

95 % das necessidades de capital decorrentes das operações contragarantidas pelo FCGM.

A comissão de garantia de Estado a cobrar ao FCGM é de 0,2 % ao ano, sobre o montante das responsabilidades garantidas em cada ano, paga numa base anual no último trimestre de cada ano.

Acionamento da Garantia do Estado: Sempre que as contragarantias do Fundo de Contragarantia Mútuo forem executadas, e desde que o montante supere € 200 000.

Termo da Garantia do Estado: Até 31/12/2027 sem prejuízo da subsistência da obrigação de pagamento das contragarantias cobertas pelo FCGM, relativas aos contratos celebrados no âmbito da linha de crédito abrangida, que tenha sido previamente acionada.

ANEXO II

Parecer previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março

Dou o meu parecer favorável, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, na sua redação atual, ao pedido de concessão de garantia de

Estado apresentado pelo Banco Português de Fomento, S. A. (BPF) com os fundamentos enumerados de seguida.

O BPF, na qualidade de sociedade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), notificou o meu gabinete quanto a um pedido de concessão de garantia de Estado a favor do FCGM, no montante global de € 38 000 000, para efeitos da Linha de Apoio à Economia COVID-19 — Médias e Grandes Empresas do Turismo, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, na sua redação atual, com dotação global de € 300 000 000.

Em carta datada de 23 de abril de 2021, o BPF apresenta um conjunto de justificações detalhadas quanto à integração e importância das intervenções do FCGM na política económica do Governo, que são meritórias da minha concordância.

Especificamente no que toca aos requisitos do parecer previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, assinalo os seguintes pontos:

Relativamente ao enquadramento da operação, devido à crise do COVID-19 e às medidas adotadas pelo Presidente da República com o parecer favorável da Assembleia da República e seguidas pelo Governo, nos termos dos sucessivos Decretos Presidenciais e legislação subsequente que regulamentou os estados de emergência, as empresas, nomeadamente as empresas do setor do turismo, enfrentam uma grave falta de liquidez em todas as áreas do país, nomeadamente através de quedas abruptas da procura, colocando em risco a sobrevivência de empresas solventes e bem administradas.

Neste sentido, em virtude da adoção de várias medidas de emergência por parte das autoridades de saúde internacionais e nacionais, necessárias para conter a disseminação do vírus e que implicaram a imposição de restrições à circulação de pessoas e bens, bem como a suspensão ou o

encerramento de determinados tipos de atividades, instalações e estabelecimentos, tem-se registado um muito significativo impacto socioeconómico em muitos setores de atividade em Portugal, nomeadamente junto das empresas do setor do turismo.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2021, de 24 de março de 2021, consagrou um conjunto de medidas para colmatar necessidades concretas de vários setores da economia, nomeadamente das médias e grandes empresas que atuam no setor do turismo, mobilizando a disponibilização de crédito com garantias públicas, com possibilidade de conversão parcial em crédito a fundo perdido, mediante a manutenção dos postos de trabalho, por forma a assegurar um apoio imediato à liquidez, eficiência operacional, saúde financeira de curto prazo e salvaguarda do emprego.

É inequívoca a existência de um claro interesse do Estado na implementação da linha de crédito acima referida, porquanto esta, como as linhas de crédito que as antecederam, permitem que sejam prosseguidas as medidas de apoio à Economia, preconizadas no programa do XXII Governo Constitucional.

A concessão de garantia pessoal do Estado na base da medida de criação de linhas de crédito tem como objetivo remediar a escassez de liquidez enfrentada pelas empresas do setor do turismo, procurando garantir que as perturbações causadas pelo surto de COVID-19 não comprometam a respetiva viabilidade.

No que toca à apreciação da relevância da entidade beneficiária para a economia nacional, noto que este pedido se refere à emissão de um tipo de garantia particular sobre uma linha de crédito destinada a determinado setor da economia, em particular às médias empresas e grandes empresas que nele operam. Assim, está-se perante um conjunto de empresas pertencentes ao setor destinatário da garantia em causa, que pelos critérios de elegibilidade estabelecidos apresentam uma situação financeira estrutural saudável, contribuindo dessa forma para o relançamento do crescimento económico, pelo que a relevância, em face do universo potencialmente abrangido, resulta evidente.

Quanto à perspetiva de viabilidade económica da entidade em causa, os requisitos do produto financeiro objeto do presente pedido asseguram que não podem beneficiar das mesmas as empresas que se encontrem em incumprimento perante o Estado, Segurança Social ou a Banca. Trata-se, assim, de um produto financeiro destinado a preservar a capacidade produtiva e a manutenção dos postos de trabalho de empresas viáveis, mas que veem a sua atividade fortemente afetada pela crise gerada pela pandemia da doença COVID-19.

Com esse desiderato, a medida apenas pode ter como beneficiárias empresas que, de acordo com as condições previstas no Protocolo, ficha técnica e documentos de suporte juntos como Anexo IV à referida Carta do BPF, sem prejuízo dos termos e condições da garantia de Estado, cumprem os seguintes critérios:

a) Médias Empresas, tal como definido na Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia, certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, bem como *Small Mid Cap* e *Mid Cap*, como definido no Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, e Grandes Empresas, com atividade em território nacional, que desenvolvam atividade, principal ou secundária, na lista de CAE no Anexo VI da mesma Carta, que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- i) Não eram consideradas como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019;
- ii) Não tenham incidentes não regularizados junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútua à data da emissão de contratação;
- iii) Tenham, à data do financiamento, a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social ou no caso de dívidas vencidas após março de 2020, é garantido acesso ao financiamento, sob condição de adesão subsequente a plano prestacional;
- iv) Não serem entidades enquadráveis nas alíneas seguintes, nos termos do artigo 19.º da Lei 27-A/2020, de 24 de julho:

a) Entidades com sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro;



b) Sociedades que sejam dominadas, nos termos estabelecidos no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais, por entidades, incluindo estruturas fiduciárias de qualquer natureza, que tenham sede ou direção efetiva em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável, quando estes constem da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, ou cujo beneficiário efetivo tenha domicílio naqueles países, territórios ou regiões;

v) Cumpram com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo;

b) Apresentar declaração subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa, na qual conste o apuramento da diminuição registada na faturação da empresa, de, pelo menos, 25 % em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, de, pelo menos, 25 % em 2020 face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos.

A necessidade expressa de garantia pessoal do Estado justifica-se pelas circunstâncias presentemente vividas, com a incerteza associada ao futuro dos mercados e da economia. A exceção da incidência da mesma sobre o referido produto, não sobrecarregando em demasia o sistema financeiro para que este possa continuar a servir os referidos objetivos, permite que este possa, através da redução das taxas de juro e da aceitação de um maior tipo de operações (sem descurar a respetiva análise de risco), chegar a um maior número de empresas viáveis.

As medidas de política económica definidas ao longo das últimas legislaturas, de que as diferentes linhas de financiamento empresarial são primordial exemplo, têm sido suportadas na ação do BPF o qual, na qualidade de sociedade gestora do FCGM, tem contribuído de forma decisiva para a concretização dos desígnios da política económica definida pelo Governo no que concerne, nomeadamente, à promoção do investimento dinamizador do tecido empresarial, à criação de emprego e consequentemente ao crescimento económico essencialmente por via das componentes do investimento e das exportações.

O FCGM tem sido, ao longo das últimas duas décadas, um instrumento fundamental na concretização das políticas de apoio às empresas, tendo ao longo da presente legislatura adquirido ainda maior relevância naquele apoio como consequência do reforço das medidas de apoio ao desenvolvimento da economia nacional, no qual as PME são os principais protagonistas.

Tendo em conta o enquadramento e razões apresentadas, considero que o pedido apresentado pelo BPF é de fundamental importância no panorama atual, encontrando-se em linha com as condições acima enunciadas, sem prejuízo dos termos e condições da garantia de Estado.

Remeta-se ao Ministro de Estado e das Finanças e ao Secretário de Estado das Finanças.

314782033

**FINANÇAS****Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças****Despacho n.º 12149/2021**

Sumário: Autoriza a manutenção das garantias pessoais do Estado relativas à Linha de Apoio à Economia COVID-19 e à Linha de Apoio à Economia COVID-19 — Micro e Pequenas Empresas.

Considerando que por Despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças n.º 5503-B/2020, de 12 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 3.º suplemento, n.º 93, de 13 de maio de 2020, e por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 4799/2021, de 30 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2021, foi autorizada a concessão de duas garantias pessoais do Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, no montante global de € 793 733 490 e € 148 500 000, relativa à Linha de Apoio à Economia COVID-19 e à Linha de Apoio à Economia COVID-19 — Micro e Pequenas Empresas, respetivamente, destinadas a assegurar as responsabilidades de capital deste Fundo pelas contragarantias prestadas às Sociedades de Garantia Mútua, no âmbito das linhas de crédito de apoio às empresas nacionais decorrentes da pandemia da doença COVID-19;

Considerando que por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 588/2021, de 31 de dezembro de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021, foi autorizada a manutenção da garantia pessoal do Estado às linhas de crédito de apoio à economia COVID-19, no montante de € 793 733 490, prorrogando o respetivo prazo máximo de contratação das operações abrangidas por essas linhas, até 30 de junho de 2021, e o termo da garantia do Estado, até 30 de junho de 2027;

Considerando que a Comissão Europeia aprovou, por decisão de 30 de abril de 2021 [*State Aid SA.62505 (2021/N) — Portugal COVID-19: Amendment of SA.56873 (2020/N) — direct grant and loan guarantee scheme*], no quadro temporário relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia no atual contexto do surto de COVID-19, a extensão do prazo máximo das medidas de apoio à COVID-19, até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que o Fundo de Contragarantia Mútuo tem necessidade de proceder à abertura de uma sublinha específica, denominada por Linha Específica «COVID 19 — Apoio às Médias Empresas, Small Mid Caps, Mid Caps», no montante global de € 400 000 000, na Linha de Apoio à Economia COVID-19, com vista a prosseguir o apoio às empresas afetadas pela pandemia COVID-19;

Considerando que o Fundo de Contragarantia Mútuo tem ainda necessidade de proceder à alteração do prazo máximo para contratação das operações abrangidas na Linha de Apoio à Economia COVID-19 e na Linha de Apoio à Economia COVID-19 — Micro e Pequenas Empresas, prorrogando-o até 31 de dezembro de 2021, igualmente com vista a prosseguir o apoio às empresas afetadas pela pandemia COVID-19;

Considerando que as operações associadas ao crédito bancário com garantia mútua se revestem de manifesto interesse para a economia nacional ao inserirem-se no apoio ao tecido empresarial nacional, vital para a manutenção e criação de emprego e para o crescimento económico, dada a situação atual vivida face à pandemia da doença COVID-19;

Considerando que se encontram preenchidos os pressupostos legalmente exigidos para a alteração do prazo de utilização das linhas de crédito garantidas e do termo das garantias em causa, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, na sua redação atual;

Considerando o parecer do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital de 22 de novembro de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do



Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, na sua redação atual, a publicar em anexo ao presente despacho:

Autorizo, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, na sua redação atual, a manutenção da garantia pessoal do Estado às linhas de crédito de apoio à economia COVID-19, no montante de € 793 733 490, e à Linha de Crédito de Apoio à Economia COVID-19 — Micro e Pequenas Empresas, no montante de € 148 500 000, prorrogando o respetivo prazo máximo de contratação das operações abrangidas por essas linhas, até 31 de dezembro de 2021, e o termo das garantias do Estado, até 31 de dezembro de 2027, bem como à abertura da sublinha específica denominada por Linha Específica «COVID 19 — Apoio às Médias Empresas, Small Mid Caps, Mid Caps» na Linha de Apoio à Economia COVID-19, mantendo-se inalterados os restantes termos e condições das garantias, cujos elementos essenciais constam das fichas técnicas em anexo ao presente despacho.

29 de novembro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

ANEXO I

Ficha técnica

Linha de Apoio à Economia COVID-19

Montante global garantido: € 793 733 490,00.

Finalidade: Cobertura de responsabilidades assumidas pelo Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) ao abrigo das seguintes Linhas de Crédito: Covid-19 — Apoio a empresas da Restauração e similares; Covid-19 — Apoio a Empresas do Turismo; Covid-19 — Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organização de Eventos e Similares; Covid-19 — Apoio à Atividade Económica; Covid-19 — Apoio às Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps*.

Beneficiário: Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM).

Beneficiários finais: Empresas financiadas por instrumentos de crédito de apoio nos termos e condições aprovados no âmbito das linhas de crédito Covid-19 — Apoio a Empresas da Restauração e Similares; Covid-19 — Apoio a Empresas do Turismo; Covid-19 — Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organização de Eventos e Similares; Covid-19 — Apoio à Atividade Económica; Covid-19 — Apoio às Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps*, abrangidas pela garantia do Estado.

Operações elegíveis: Operações financeiras destinadas exclusivamente ao financiamento de necessidades de tesouraria e de fundo de maneiio, a favor dos beneficiários finais, a que cumprem as condições estabelecidas na presente ficha técnica e previstas no âmbito do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, das linhas de crédito Covid-19 — Apoio a Empresas da Restauração e Similares; Covid-19 — Apoio a Empresas do Turismo; Covid-19 — Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organização de Eventos e Similares; Covid-19 — Apoio à Atividade Económica; Covid-19 — Apoio às Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps*.

Taxa de Juro: Por acordo entre o Banco e o beneficiário, será aplicada uma modalidade de taxa de juro fixa ou variável:

Na modalidade de taxa fixa, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa *swap* para o prazo (*floored @0 %*), acrescida de um *spread* até aos limites de 1,50 %.

Na modalidade de taxa variável, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses (*floored @0 %*), acrescida de um *spread* até aos limites de 1,50 %.

Spread das operações abrangidas: Até 150 pb.

Data limite para a contratação das operações abrangidas: Até 31/12/2021.

Prazos das operações abrangidas: Até 6 anos após a contratação das operações.

Período de carência das operações abrangidas: Até 18 meses após a contratação das operações.

Prazo de utilização das operações abrangidas: Até 12 meses após a data de contratação das operações, não podendo o Banco atribuir data-valor do crédito na conta do cliente anterior à data de disponibilização efetiva dos fundos.

% de Garantia das SGM: Até 90 % do financiamento.

% de Contragarantia do FCGM e comissões de contragarantia:

Até 100 % sobre o montante garantido pelas SGM.

80 % das comissões de garantia cobradas pelas SGM devem reverter para o FCGM, a título de comissão de contragarantia.

% de Garantia do Estado:

99 % das necessidades de capital das operações contragarantidas pelo FCGM, no âmbito das garantias emitidas pelas Sociedades de Garantia Mútua (SGM), inseridas nas linhas de crédito: Covid-19 — Apoio a Empresas da Restauração e Similares; Covid-19 — Apoio a Empresas do Turismo; Covid-19 — Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organização de Eventos e Similares; Covid-19 — Apoio à Atividade Económica; Covid-19 — Apoio às Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps*.

A comissão de garantia de Estado a cobrar ao FCGM é de 0,2 % ao ano sobre o montante das responsabilidades garantidas em cada ano e paga numa base anual no último trimestre de cada ano.

Acionamento da Garantia do Estado: Sempre que as contragarantias do Fundo de Contragarantia Mútuo forem executadas, desde que os montantes por linha de crédito superem os seguintes valores:

Covid-19 — Apoio a Empresas da Restauração e Similares: € 87 000.

Covid-19 — Apoio a Empresas do Turismo: € 95 000.

Covid-19 — Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organização de Eventos e Similares: € 28 000.

Covid-19 — Apoio à Atividade Económica: € 590 000.

Covid-19 — Apoio às Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps*: € 53.000.

Termo da Garantia do Estado: Até 31 de dezembro de 2027, sem prejuízo da subsistência da obrigação de pagamento das contragarantias cobertas pelo Fundo, relativas aos contratos celebrados no âmbito das linhas de crédito abrangidas, que tenha sido previamente acionada.

ANEXO II

Ficha técnica

Linha de Apoio à Economia COVID-19 — Micro e Pequenas Empresas

Montante global garantido: € 148 500 000,00.

Finalidade: Cobertura de responsabilidades assumidas pelo Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) em contragarantia das garantias prestadas pelas sociedades de garantia mútua (SGM) ao abrigo da Linha de Apoio à Economia COVID-19 — MPE de € 1 000 000 000.

Beneficiário: Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM).

Beneficiários finais: Empresas financiadas por instrumentos de crédito de apoio nos termos e condições aprovados no âmbito da Linha de Apoio à Economia COVID-19 — MPE, abrangida pela garantia do Estado.

Operações elegíveis: Operações financeiras, destinadas ao financiamento de necessidades de tesouraria e de fundo de maneo, a favor dos beneficiários finais, que cumprem as condições



estabelecidas na presente ficha técnica e previstas no âmbito do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, para Linha de Apoio à Economia COVID-19 — MPE.

Operações não elegíveis: Não são aceites:

i) Operações que se destinem à reestruturação financeira e ou impliquem a consolidação de crédito vivo, nem operações destinadas a liquidar ou substituir, de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco;

ii) Operações destinadas à aquisição de terrenos e imóveis em estado de uso, bem como de imóveis de uso geral que não possuam já (antes da aquisição) características específicas adequadas às exigências técnicas do processo produtivo da empresa.

As operações em causa não podem ser utilizadas para financiamento a fundo perdido ou de ajudas diretas, de modo a garantir um total compromisso, por parte das entidades beneficiárias.

Taxa de juro:

Por acordo entre o Banco e o beneficiário, será aplicada uma modalidade de taxa de juro fixa ou variável.

Na modalidade de taxa fixa, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa *swap* para o prazo (*floored @0 %*), acrescida de um *spread* até aos limites de 1,50 %.

Na modalidade de taxa variável, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses (*floored @0 %*), acrescida de um *spread* até aos limites de 1,50 %.

Spread das Operações Abrangidas: Até 150 pb.

Data limite para a contratação das operações abrangidas: Até 31/12/2021.

Prazos das operações abrangidas: Até 6 anos após a contratação das operações.

Período de carência das operações abrangidas: Até 18 meses após a contratação das operações.

Prazo de utilização das operações abrangidas: Uma única utilização da totalidade do montante no prazo de 15 dias úteis a contar da data do contrato, não podendo o Banco atribuir data-valor do crédito na conta do cliente anterior à data da disponibilização efetiva dos fundos.

% de Garantia das SGM: Até 90 % do financiamento.

% de Contragarantia do FCGM e comissões de garantia/contragarantia:

Até 100 % sobre o montante garantido pelas SGM.

A comissão de garantia a cobrar pelas SGM aos beneficiários finais é:

De 0,25 % para empréstimos até 1 ano de maturidade;

De 0,50 % para empréstimos de 1 até 3 anos de maturidade;

De 1 % para empréstimos de 3 a 6 anos de maturidade.

A comissão de garantia é calculada mensalmente sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo, sendo que, para empréstimos superiores a 1 ano, a percentagem a aplicar será aumentada gradualmente ao longo da vigência da garantia aplicando-se a cada período temporal do empréstimo os termos e limites aqui referidos.

A comissão de contragarantia a cobrar pelo FCGM às SGM corresponde a 80 % das comissões de garantia a que as SGM tenham direito.

% de Garantia do Estado e comissão de garantia:

99 % das necessidades de capital decorrentes das operações contragarantidas pelo FCGM, no âmbito das garantias emitidas pelas Sociedades de Garantia Mútua (SGM), inseridas na Linha de Apoio à Economia — Covid-19 — MPE de até € 1 000 000 000.

A comissão de garantia de Estado a cobrar ao FCGM é de 0,2 % ao ano sobre o montante das responsabilidades garantidas em cada ano e paga numa base anual no último trimestre de cada ano.



Acionamento da garantia do Estado: Sempre que as contragarantias liquidadas por linha de crédito, superem os seguintes montantes:

Covid-19 — MPE: € 150 000,00.

Termo da Garantia do Estado: Até 31 de dezembro de 2027, sem prejuízo da subsistência da obrigação de pagamento das contragarantias cobertas pelo FCGM, relativas aos contratos celebrados no âmbito das linhas de crédito abrangidas, que tenha sido previamente acionada.

ANEXO III

Parecer previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, aprovado por despacho do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital

Dou o meu parecer favorável, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março e do artigo 14.º da Lei n.º 112/97 de 16 de setembro, na sua redação atual, ao pedido de manutenção de garantia de Estado apresentado pelo Banco Português de Fomento (BPF), com os fundamentos enumerados em seguida.

O BPF, na qualidade de sociedade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), antiga Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua, notificou o meu gabinete solicitando a prorrogação do prazo das garantias de Estado a favor do FCGM no âmbito da Linha de Apoio à Economia COVID-19 no valor de € 793 733 490, aprovada pelo Despacho n.º 5503-B/2020, de 13 de maio, e prorrogada pelo Despacho n.º 588/2021, de 14 de janeiro, que inclui a abertura da sublinha específica denominada Linha Específica COVID-19 — Apoio às Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps*, e da Linha de Crédito de Apoio à Economia COVID-19 — Micro e Pequenas Empresas, no montante de € 148 500 000, aprovada por Despacho n.º 4799/2021, de 30 de abril, em consequência da prorrogação do prazo máximo de contratação das operações ao abrigo dessas linhas para 31 de dezembro de 2021, mantendo-se as restantes condições inalteradas.

Esta prorrogação tem em vista o alinhamento do prazo das linhas autorizadas ao abrigo das decisões da Comissão Europeia de 22 de março de 2020 [*State Aid SA.56755 (2020/N) — Portugal Guarantee schemes related to COVID-19*], de 4 de abril de 2020 [*State Aid SA.56873(2020/N) — Portugal COVID-19: Direct grant scheme and loan guarantee scheme*], de 22 de dezembro de 2020 [*State Aid SA.59795 (2020/N) — Portugal COVID-19 Amendment of SA.56873(2020/N) — Portugal COVID-19: Direct grant scheme and loan guarantee scheme*] com a decisão de 30 de abril de 2021 [*State Aid SA.62505 (2021/N) — Portugal COVID-19 Amendment of SA.56873(2020/N): Direct grant and loan guarantee scheme*], que garante a possibilidade de prorrogar até 31 de dezembro de 2021 os prazos de vigências das linhas de apoio à economia COVID-19 que foram lançadas ao abrigo das decisões referidas.

Assim, considerando que a pandemia COVID-19 afeta a economia real, não só durante a incidência do surto, mas também no período subsequente e que o montante máximo da Linha de Apoio à Economia COVID-19, lançada ao abrigo da referida decisão de 4 de abril de 2020, não se encontra totalmente utilizado, dou parecer favorável à referida prorrogação de prazo em linha com a decisão da Comissão Europeia de 30 de abril de 2021.

Especificamente no que toca aos requisitos do parecer previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, na sua redação atual, nos termos da comunicação enviada pelo Banco Português de Fomento, as restantes condições das linhas cujas garantias do Estado foram autorizadas pelos referidos Despachos n.ºs 5503-B/2020, de 13 de maio, 588/2021, de 14 de janeiro, e 4799/2021, de 30 de abril, e pareceres a eles anexos mantêm-se atuais, propondo-se que sejam atualizadas essas condições quanto ao prazo de contratação das operações garantidas e quanto ao termo da garantia do Estado, conforme supra referido.

Assim, relativamente ao enquadramento da operação, devido à crise da COVID-19 e às medidas adotadas pelo Presidente da República com o parecer favorável da Assembleia da República e seguidas pelo Governo, nos termos dos sucessivos Decretos Presidenciais e legislação subsequente que regulamentou os estados de emergência, as empresas enfrentam uma grave falta de liquidez

em todas as áreas do país, nomeadamente através de distúrbios nas cadeias de abastecimento ou queda abrupta da procura dirigida a empresas solventes e bem administradas, colocando em risco a sua sobrevivência.

A concessão de garantia pessoal do Estado na base da medida de criação de linhas de crédito tem como objetivo remediar a escassez de liquidez enfrentada pelas empresas, procurando garantir que as perturbações causadas pelo surto de COVID-19 não comprometam a viabilidade das empresas referidas.

No que toca à apreciação da relevância da entidade beneficiária para a economia nacional, noto que este pedido se refere à emissão de um tipo de garantia particular, uma vez que não incide sobre determinada empresa, mas sobre uma linha de crédito destinada a determinados setores da economia, independentemente da dimensão das empresas em causa.

Assim, está-se perante um conjunto de empresas pertencentes aos setores destinatários das garantias em causa, que pelos critérios de elegibilidade estabelecidos apresentam uma situação financeira estrutural saudável, contribuindo dessa forma para o relançamento do crescimento económico, pelo que a relevância, em face do universo potencialmente abrangido, resulta evidente.

Quanto à perspetiva de viabilidade económica da entidade em causa, os requisitos da linha de crédito objeto do presente pedido asseguram que não podem beneficiar das mesmas as empresas que genericamente não tenham situação líquida positiva ou que se encontrem em incumprimento perante o Estado, segurança social ou a banca. Trata-se, assim, de produto destinado a preservar a capacidade produtiva e a manutenção dos postos de trabalho de empresas viáveis, mas que veem a sua atividade fortemente afetada pela crise gerada pela pandemia da doença COVID-19.

Além da análise de risco feita pelos bancos de acordo com a sua política de risco, as Sociedades de Garantia Mútua (SGM) realizam uma análise de risco por cada uma das referidas operações, garantindo que a vantagem da garantia do Estado se traduz efetivamente em maior volume de financiamento, carteiras mais arriscadas, menores exigências de garantias e menores taxas de juros. A vantagem supramencionada é transmitida apenas a empresas que não estariam em dificuldade se não fosse pelo surgimento da pandemia.

De maneira a assegurá-lo, a medida apenas pode ter como beneficiárias empresas que não se encontram em dificuldade (na aceção do Regulamento Geral de Isenção por Categoria, do Regulamento Agrícola de Isenção por Categoria ou do Regulamento da Isenção por Categoria da Pesca, respetivamente) em 31 de dezembro de 2019.

Para o efeito, as SGM garantem, de acordo com as condições previstas no Protocolo e fichas técnicas da linha, sem prejuízo dos termos e condições da garantia do Estado, que as empresas cumprem designadamente os seguintes critérios:

- i)* Apresentem uma situação líquida positiva no último balanço aprovado;
- ii)* Não tenham incidentes não regularizados junto da banca e do Sistema de Garantia Mútua à data da emissão de contratação;
- iii)* Tenham a situação regularizada junto da administração fiscal e da segurança social;
- iv)* Que não eram consideradas como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento da Comissão Europeia n.º 651/2014, de 17 de junho, resultando as dificuldades atuais do agravamento das condições económicas no seguimento da epidemia da COVID-19.

A necessidade expressa de garantia pessoal do Estado justifica-se pelas circunstâncias presentemente vividas, com a incerteza associada ao futuro dos mercados e da economia. A excecionalidade da incidência da mesma sobre o referido produto, não sobrecarregando em demasia o sistema financeiro para que este possa continuar a servir os referidos objetivos, permite que este possa, através da redução das taxas de juro e da aceitação de um maior tipo de operações (sem descurar a respetiva análise de risco), chegar a um maior número de empresas viáveis. De resto, sublinho que o FCGM tem sido, ao longo das últimas duas décadas, um instrumento fundamental na concretização das políticas de apoio às PME tendo, ao longo desta legislatura, adquirido ainda maior relevância naquele apoio como consequência do reforço das medidas de apoio ao desenvolvimento da economia nacional, no qual as PME são os principais protagonistas.



As medidas de política económica definidas ao longo das últimas legislaturas, de que as diferentes linhas de financiamento empresarial são primordial exemplo, têm sido suportadas na ação do BPF, o qual, na qualidade de sociedade gestora do FCGM, tem contribuído de forma decisiva para a concretização dos desígnios da política económica definida pelo Governo no que concerne, nomeadamente, à promoção do investimento dinamizador do tecido empresarial, à criação de emprego e conseqüentemente ao crescimento económico essencialmente por via das componentes do investimento e das exportações.

Tendo em conta o enquadramento e razões apresentadas, considero que o pedido apresentado pela BPF é de fundamental importância no panorama atual, encontrando-se em linha com as condições acima enunciadas, sem prejuízo dos termos e condições da garantia do Estado.

Remeta-se com urgência ao Ministro de Estado e das Finanças e ao Secretário de Estado das Finanças.

22 de novembro de 2021. — O Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*.

314780754

**FINANÇAS**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 12150/2021

Sumário: Procede-se à atualização automática do benefício «IVAucher» para consumidores que sejam sujeitos passivos de IVA ou sujeitos passivos da categoria B de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

Tendo presente que, no âmbito do programa «IVAucher», os consumidores dispõem de um benefício correspondente ao montante acumulado do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) suportado em consumos nos setores do alojamento, cultura e restauração entre junho e agosto de 2021.

Considerando igualmente que, no caso de pessoas singulares qualificadas como sujeitos passivos de IVA ou sujeitos passivos da categoria B de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), foi determinado que apenas seriam consideradas as faturas e outros documentos fiscalmente relevantes classificados como fora do âmbito da sua atividade profissional até ao passado dia 24 de setembro de 2021.

Considerando finalmente que se verificou o protelamento daquela classificação, como fora do âmbito da sua atividade profissional, por parte de diversos contribuintes, prejudicando o benefício disponível daqueles.

Determina-se a alteração do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021, de 28 de maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 104, nos seguintes termos:

1 — A classificação prevista no artigo 5.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021, de 28 de maio, na sua redação atual, produz efeitos no âmbito do programa «IVAucher» se efetuada até ao termo do prazo de entrega das declarações periódicas de IVA relativas ao terceiro trimestre de 2021, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, na sua redação atual, conjugado com o Despacho n.º 260/2021-XXII, de 27 de julho.

2 — Se das faturas e outros documentos fiscalmente relevantes classificadas após o dia seguinte ao prazo referido no artigo 5.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021, de 28 de maio, na sua redação atual, resultar um balanço positivo, este concorre automaticamente para benefício «IVAucher» até ao próximo dia 1 de dezembro de 2021.

3 — Deve ser dado conhecimento do presente despacho ao Ministro de Estado e das Finanças.

24 de novembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

314769658

**FINANÇAS****Gabinete do Secretário de Estado das Finanças****Despacho n.º 12151/2021**

Sumário: Autoriza a manutenção da garantia do Estado às obrigações de capital e juros da República de Cabo Verde, referentes ao segundo semestre de 2021, no âmbito da Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida.

Considerando o Acordo Tripartido celebrado entre a República de Cabo Verde, como mutuária, a República Portuguesa, como garante, e a Caixa Geral de Depósitos, S. A., como mutuante, relativo à linha de crédito concessional, no montante de 200 milhões de euros, assinado em 29 de janeiro de 2010, para o financiamento de projetos de Habitação Social (Casa Para Todos);

Considerando que, em resposta aos efeitos da pandemia COVID-19, foi aprovada, pelos países do G20 e do Clube de Paris, a Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida (DSSI) para os países elegíveis que assim o requeiram, com o objetivo de ultrapassar os constrangimentos económicos, sociais e sanitários derivados daquela pandemia;

Considerando que os restantes países credores e credores privados foram convidados a participar na DSSI, em termos comparáveis e de acordo com suas leis e procedimentos internos nacionais;

Considerando que a República de Cabo Verde, no âmbito da DSSI, solicitou à Caixa Geral de Depósitos a suspensão, até 31 de dezembro de 2021, do pagamento do serviço de dívida da Linha de Crédito da Habitação Social;

Considerando que a Caixa Geral de Depósitos aprovou o pedido de suspensão do serviço da dívida formulado pela República de Cabo Verde para a prestação de juros da Linha de Crédito da Habitação Social, em termos comparáveis com os da DSSI;

Considerando que o aditamento a celebrar ao Acordo Tripartido mantém inalterados os restantes termos e condições, com exceção da alteração da domiciliação da conta do empréstimo da Linha de Crédito da Habitação Social e da conta afeta ao respetivo serviço da dívida;

Considerando que Cabo Verde continua a ser um país prioritário das políticas externas, de internacionalização e de cooperação nacional, no âmbito da aposta do Governo Português na Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP);

Considerando o compromisso de Portugal, assumido ao abrigo do referido Acordo Tripartido, bem como no âmbito da adesão à DSSI, de apoiar financeiramente a República de Cabo Verde no seu desenvolvimento económico e social;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 4/2006, de 21 de fevereiro, autorizo a manutenção da garantia do Estado às obrigações de capital e juros da República de Cabo Verde, decorrentes da suspensão do pagamento de juros com vencimento em 2 de setembro de 2021, relativa à adesão à DSSI para o 2.º semestre de 2021.

25 de novembro de 2021. — O Secretário de Estado das Finanças, *João Nuno Marques de Carvalho Mendes*.

314770912



FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 23137/2021

Sumário: Conclusão do período experimental, na carreira e categoria de técnica superior, da trabalhadora Iris Sofia Silva Ferreira.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Iris Sofia Silva Ferreira concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, realizado na sequência da contratação no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2534/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2020, Ref.ª 02/2020, tendo-lhe sido atribuída a avaliação final de 17,25 valores, a qual foi homologada pelo despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 18 de novembro de 2021.

24 de novembro de 2021. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

314767819

**FINANÇAS**

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 23138/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, considerando o despacho autorizador do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 03/12/2021, e em cumprimento do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho de 07/12/2021, do Inspetor-Geral de Finanças se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum, para ocupação de seis (6) postos de trabalho, na categoria de inspetor, da carreira especial de inspeção, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças — Autoridade de Auditoria (IGF).

2 — Âmbito de recrutamento: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, que reúnam os requisitos exigidos para a integração na carreira especial de inspeção.

3 — Nível habilitacional: Os seis (6) postos de trabalho destinam-se a ser preenchidos por candidatos com licenciatura em Direito.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Os seis (6) postos de trabalho a preencher, correspondem à categoria de inspetor da carreira especial de inspeção, com o conteúdo funcional descrito no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, na redação atual, no âmbito das especificidades da atividade de missão e das atribuições da IGF, que resultam do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, e da legislação avulsa que lhe confere competências em vários domínios.

5 — A publicação integral do presente procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), em <https://www.bep.gov.pt> e na página eletrónica da IGF, em <http://www.igf.gov.pt> (Institucional/Recursos Humanos/Recrutamento).

6 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (20) vinte dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na BEP, em suporte eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura disponível na página eletrónica da IGF, em <http://www.igf.gov.pt> (Institucional/Recursos Humanos/Recrutamento).

7 de dezembro de 2021. — O Inspetor-Geral, *António Manuel Pinto Ferreira dos Santos*.

314801651



FINANÇAS

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 23139/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 4, 7 e 9 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, considerando os despachos autorizadores da Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, de 28/07/2021, e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 03/12/2021, e em cumprimento n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho de 07/12/2021, do Inspetor-Geral de Finanças se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum, para ocupação de dez (10) postos de trabalho, distribuídos por três referências (Ref. A, B e C, nos termos indicados no n.º 3 deste aviso) na categoria de inspetor, da carreira especial de inspeção, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças — Autoridade de Auditoria (IGF).

2 — Âmbito de recrutamento: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal quaisquer trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos exigidos para a integração na carreira especial de inspeção.

3 — Os postos de trabalho distribuem-se por três referências, que correspondem às licenciaturas integradas nas seguintes áreas:

Ref.ª A — Auditoria, Contabilidade, Economia, Finanças, Gestão (7 postos de trabalho);

Ref.ª B — Informática, Tecnologias de Informação (2 postos de trabalho);

Ref.ª C — Estatística, Matemática (1 posto de trabalho).

No caso de existirem postos de trabalho sobrantes em alguma das referências acima indicadas, em virtude de os candidatos aprovados que ocupam os postos de trabalho não serem em número suficiente, os mesmos reverterão a favor dos candidatos melhor posicionados na lista de ordenação final das outras referências.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Os dez (10) postos de trabalho a preencher, correspondem à categoria de inspetor da carreira especial de inspeção, com o conteúdo funcional descrito no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, na redação atual, no âmbito das especificidades da atividade de missão e das atribuições da IGF, que resultam do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, e da legislação avulsa que lhe confere competências em vários domínios.

5 — A publicação integral do presente procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), em <https://www.bep.gov.pt> e na página eletrónica da IGF, em <http://www.igf.gov.pt> (Institucional/Recursos Humanos/Recrutamento).

6 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (20) vinte dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na BEP, em suporte eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura disponível na página eletrónica da IGF, em <http://www.igf.gov.pt> (Institucional/Recursos Humanos/Recrutamento).

7 de dezembro de 2021. — O Inspetor-Geral, *António Manuel Pinto Ferreira dos Santos*.

314801238



DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito n.º 282/2021

Sumário: Éditos para subsídios legados pelos subscritores falecidos.

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número subscritor	Posto	Nome
108340	Coronel	Domingos José Cravo.
110431	Coronel	José Manuel dos Santos Dias de Carvalho.
111199	Major-General	Manuel António Palminha Sacramento.
217403	Capitão	Domingos Gomes Borlido.
217782	Capitão	Manuel António Caseiro.
218411	Primeiro-Sargento	Delfim da Silva Neves.
218898	Major	Manuel José de Almeida.
219244	Primeiro-Sargento	João Gonçalves Ribeiro.
219288	Primeiro-Sargento	Jacinto Maria das Neves.
219289	Primeiro-Sargento	Joaquim Anastácio Peixe.
220116	Capitão	José de Almeida Agostinho.
300136	Sargento-Mor	José Carlos da Silva.
301063	Sargento-Mor	José Gonçalves Madail.
301996	Sargento-Chefe	José António Correia.
302264	Sargento-Ajudante	Manuel António Parreira de Oliveira.
302869	Primeiro-Sargento	Carlos Francisco Loureiro Mendes.
305878	Coronel	Henrique Manuel Evans de Carvalho.
305936	Capitão-Tenente	João Abel da Costa Gonçalves.
306645	Primeiro-Sargento	Manuel Duarte Pires.
306683	Sargento-Ajudante	Francisco Rojão Galego.
307119	Sargento-Ajudante	Gabriel de Oliveira Lima.
307390	Sargento-Ajudante	João Baptista de Oliveira Gomes.
307676	Major	Frederico da Costa Alcântara Dias Lopes da Silva.
309104	Coronel	João Manuel Ivo da Silva.
310948	Sargento-Chefe	José Gonçalves de Abreu.
311253	Sargento-Ajudante	Álvaro José de Oliveira Silva.
311474	Primeiro-Sargento	Durbalino Camilo Ferreira.
314805	Sargento-Ajudante	Alcides Vieira Marques.
314859	Coronel	Fernando Jesus Fernandes.
315586	Sargento-Chefe	Manuel Ventura Luís.
316581	Capitão	João José Ribeiro Duque Simões.
318682	Primeiro-Sargento	Osmar Agostinho da Silva Almeida.
319740	Sargento-Mor	Fernando da Cruz Vidal.
320358	Primeiro-Sargento	João Aleixo Saraiva.
321622	Sargento-Mor	António Manuel Afonso Fernandes.
325844	Sargento-Ajudante	Victor Manuel da Cruz Jorge.
326415	Primeiro-Sargento	José Adriano Teixeira Ferreira.
329037	Sargento-Ajudante	Luciano da Silva Manuel.

5 de novembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando de Campos Serafino*, TGen.

314722547



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 23140/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área funcional de recursos humanos previstos no mapa de pessoal civil do Exército — homologação.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Técnico Superior

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior da área funcional de Recursos Humanos, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9399/2021, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2021, foi homologada por despacho de 22 de novembro de 2021, de S.Ex.ª Gen CEME, encontrando-se afixada no Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, Porto e disponível na página eletrónica do Exército: <https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>.

Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 de novembro de 2021. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *António Manuel Carvalho Vicente*, TCOR INF.

314795529



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 23141/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, cinco da área funcional de farmácia e um da área funcional de bioquímica previstos no mapa de pessoal civil do Exército — homologação.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, 5 (cinco) da área funcional de farmácia e de 1 (um) da área funcional de bioquímica, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 8639/2021, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2021, foi homologada por despacho de 22 de novembro de 2021, de S.Ex.ª Gen CEME, encontrando-se afixada no Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, Porto e disponível na página eletrónica do Exército: <https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>.

Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 de novembro de 2021. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *António Manuel Carvalho Vicente*, TCOR INF.

314795715

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna****Despacho n.º 12152/2021**

Sumário: Designa para exercer funções de adjunto do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna o licenciado em Direito Pedro de Castro Henriques Botelho Moreno, técnico superior do mapa de pessoal do Tribunal Constitucional.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado em Direito Pedro de Castro Henriques Botelho Moreno, técnico superior do mapa de pessoal do Tribunal Constitucional.

2 — O designado fica autorizado a realizar as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do citado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 4 de dezembro de 2021.

5 — Publique-se no *Diário da República*, promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo e comunique-se ao Tribunal Constitucional.

4 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*.

Nota curricular

Pedro de Castro Henriques Botelho Moreno nasceu em janeiro de 1977, em Lisboa.

Exerceu, entre 1 de abril e 3 de dezembro de 2021, funções de adjunto no Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna do XXII Governo Constitucional.

Entre 31 outubro de 2019 e 31 de maio de 2021, exerceu funções de técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna do XXII Governo Constitucional.

Faz parte do quadro de pessoal do Tribunal Constitucional, desde 2018, onde desempenhou, na dependência direta do respetivo Presidente, funções de assessor de imprensa.

Desempenhou funções de assessor de imprensa e relações públicas no Tribunal Constitucional, entre 2012 e 2018, na dependência direta de três presidentes, com competências, entre outros, no atendimento aos órgãos de comunicação social, na seleção de peças de imprensa com interesse para este Tribunal e na divulgação de informação sobre a respetiva atividade.

É licenciado em Direito (variante Jurídico-Políticas) pela Universidade Autónoma de Lisboa, desde 2000, com a classificação de 12 valores.

Frequentou e concluiu, com a classificação final de 17 valores, o Curso Pós-Graduado em Direito da Proteção Civil, organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2020.

Pós-graduado em Gestão e Controlo dos Dinheiros Públicos pela Universidade Autónoma de Lisboa, 2001, com a classificação de 16 valores.

Concluiu o Curso de Formação em Marketing, Comunicação e Relações Públicas na Era Digital, INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, 2017.

Concluiu o Curso de Comunicação e Interação com os Média do CENJOR — Centro Protocolar de Formação Profissional de Jornalistas, 2019.

Entre 2007 e 2011, foi formador no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Foi professor do ensino secundário, no ensino particular e cooperativo, entre 2000 e 2006.

Colaborou com o Centro de Estudos e Projetos e Gabinete de Inserção Profissional da Universidade Autónoma de Lisboa, 2001-2002.

Tem averbado um louvor concedido pelo Presidente do Tribunal Constitucional, 2016.

314802915



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 12153/2021

Sumário: Designa para exercer funções de adjunta do Gabinete a mestre Patrícia Carla Mendes Pires, técnica superior do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de adjunta do meu Gabinete a mestre Patrícia Carla Mendes Pires, técnica superior do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do citado decreto-lei.

3 — Fica a designada autorizada a realizar as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a 4 de dezembro de 2021.

6 — Publique-se no *Diário da República*, promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo e comunique-se à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

7 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*.

Nota curricular

Patrícia Carla Mendes Pires

Data de nascimento: 4 de janeiro de 1973

II — Formação Académica:

Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 2012.

Mestrado em Ciência e Sistemas de Informação Geográfica, pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa, em 2006.

Licenciatura em Engenharia do Ambiente pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 1997.

III — Experiência Profissional:

Adjunta e chefe do Gabinete em substituição da Secretária de Estado da Administração Interna no XXII Governo Constitucional, desde outubro de 2019 até à data.

Chefe da Divisão de Riscos e Ordenamento da Direção Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Proteção Civil, entre novembro de 2014 e outubro de 2019.

Chefe do Núcleo de Riscos e Alerta, da Direção Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Proteção Civil entre abril de 2007 e novembro de 2014.

Técnica superior do Serviço Nacional de Proteção Civil e do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil entre 2000 e 2007.

Desenvolveu a sua atividade profissional no âmbito da avaliação de riscos coletivos de origem natural e tecnológica e no apoio à decisão operacional. Acompanhou e contribuiu para a dinamização



das atividades da Plataforma Nacional para a Redução de Risco de Catástrofes e da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas.

Foi representante em diversos grupos de trabalho nacionais e em diversos comités e grupos de trabalho internacionais no âmbito da Comissão Europeia e Nações Unidas.

Integrou a Equipa de Missão Presidência Portuguesa UE 2007, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Frequentou diversos cursos de formação, a nível nacional e internacional, no âmbito da gestão de riscos e preparação para catástrofes.

É perita técnica no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia. Em 2019 participou no International Visitor Leadership Program, no âmbito da preparação para catástrofes e gestão de emergência, promovido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da América.

Lecionou em instituições do ensino superior e politécnico, nomeadamente Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Instituto Politécnico de Leiria e Instituto Superior de Educação e Ciências. Participou como formadora em pós-graduações da Escola Nacional de Bombeiros e Instituto de Soldadura e Qualidade.

Foi oradora em diversas conferências e seminários e é coautora de diversos artigos no âmbito da preparação para catástrofes.

Foi condecorada com a Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau cobre e distintivo laranja, em 2015.

314802867



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 12154/2021

Sumário: Designa para exercer funções de adjunto do Gabinete o mestre em Direito Pedro Miguel Vicente Pereira de Sena.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de adjunto do meu Gabinete o mestre em Direito Pedro Miguel Vicente Pereira de Sena.

2 — O designado fica autorizado a realizar as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do citado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 4 de dezembro de 2021.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*.

Nota curricular

Pedro Miguel Vicente Pereira de Sena

Habilitações académicas:

Mestre em Direito pela Universidade de Londres (especialização em Direito Internacional Público, 2014, menção de *Mérito*) e pela Universidade de Hong Kong (especialização em Propriedade Intelectual e Tecnologias da Informação, 2007, menção de *Distinção*).

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (menção de Ciências Jurídico-Económicas, 1993, com classificação de *Bom* — 14 valores).

Doutorando na Universidade de Amesterdão, na área do Direito Internacional das Migrações.

Titular de vários certificados de formação complementar, entre os quais:

Curso de Pós-Graduação sobre Direito da Proteção Civil, Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2021;

Programa de Formação Essencial para Executivos, Direção dos Serviços de Administração e Função Pública/Associação de Divulgação da Lei Básica de Macau/Instituto Nacional de Administração da RP China, Pequim, 2008;

2nd and 3rd Intellectual Property Law School, Módulo avançado, Instituto de Estudos Europeus de Macau (IEEM), 2005 e 2006;

Curso de Produção Legislativa, Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Macau/União Europeia, 2003.

Carreira profissional:

Entre dezembro de 2019 e dezembro de 2021 exerceu funções de adjunto da Secretária de Estado da Administração Interna do XXII Governo Constitucional.

Entre maio de 1997 e novembro de 2019 exerceu funções na Assembleia Legislativa de Macau, como técnico agregado (1997-2000), assessor (2000-2014) e assessor-coordenador (2014-2019).

Entre 2001 e 2005 foi membro do Grupo de Trabalho para o Estudo e Adaptação da Legislação (2001-2005), em representação da Assembleia Legislativa.

Entre novembro de 1994 e abril de 1997 exerceu funções de jurista-linguista no Gabinete para a Tradução Jurídica do Governo de Macau, como especialista em legislação económico-financeira.

Entre setembro de 1993 e outubro de 1994 foi jurista da Divisão de Contencioso da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (Lisboa, Portugal).

Tem experiência letiva como monitor da cadeira de Economia Portuguesa, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1993-1994) e como formador no Curso de Produção Legislativa, no Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Macau (2014, 2016 e 2019).

Foi coeditor do livro *Estudos Comemorativos dos XX anos do Código Penal e do Código de Processo Penal de Macau* (Fundação Rui Cunha, Macau, 2016) e é autor de várias publicações académicas, entre os quais se destacam:

Recruitment Fees, Indebtedness, and the Impairment of Asian Migrant Workers' Rights, Money Matters in Migration: Policy, Participation, and Citizenship, Tesseltje de Lange, Willem Maas, and Annette Schrauwen (eds.), Cambridge University Press, 2021;

Political economy, law and the regulation of migrants' workplaces, Tesseltje de Lange, Lisa Bentsen and Pedro de Sena, Handbook on the Governance and Politics of Migration, Emma Carmel, Katharina Lenner and Regine Paul (eds.), Edward Elgar Publishing, 2021;

Your income is too high, your income is too low: discretion in labour migration law and policy in the Netherlands and Macau, Tesseltje de Lange and Pedro de Sena, The Theory and Practice of Legislation, vol. 7, Issue 2, 2019;

O exercício da função legislativa e os desafios na prática da feitura das leis — Análise de um processo legislativo (a)típico, Estudos no âmbito da produção legislativa, Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Macau, 2018.

Internet e Direitos Fundamentais — Privatização da Censura: Liberdade de expressão e controlo de conteúdos na Internet, 2.^{as} Jornadas de Direito e Cidadania da Assembleia da RAEM, Macau, 2016.

Trabalhadores migrantes, direitos sociais e a Lei Básica de Macau: o direito à segurança social, Boletim da Faculdade de Direito, Universidade de Macau, ano xv, n.º 30 (Especial), Macau, 2011.

Identidade e Diferença: Expressão juslaboral do princípio da igualdade na ordem jurídica de Macau, Revista do Ministério Público, n.º 123, Lisboa, 2010.

Internet Gambling Prohibition in Hong Kong: Law and Policy, Hong Kong Law Journal, Volume 38, Part 2, Hong Kong, 2008.

Direito Linguístico de Macau, Revista de Llengua i Dret, n.º 28, Barcelona, 1997.

314802891

**CULTURA****Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais****Aviso (extrato) n.º 23142/2021**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico no Mapa de Pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais — DSGRI/AT/01/2021

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico no Mapa de Pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, aberto através do Aviso (extrato) n.º 11706/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho, com a referência interna DSGRI/AT/01/2021 — Referência A.

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Teresa Cristiana Dias da Ribeira Pina	14,067

A presente lista foi homologada por despacho de 15 de outubro de 2021, tendo sido publicitada na página eletrónica do GEPAC.

15 de outubro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

314717233



CULTURA

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso (extrato) n.º 23143/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior Fernando José da Silva Chambel no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.

Por meu despacho de 14 de outubro de 2021, e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, do Técnico Superior Fernando José da Silva Chambel. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de novembro de 2021.

29 de outubro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

314717209



CULTURA

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso (extrato) n.º 23144/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico.

Por meu despacho de 15 de outubro de 2021, e após procedimento concursal comum, aberto através do Aviso (Extrato) n.º 11706/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de junho, referência DSGRI/AT/01/2021, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Teresa Cristiana Dias da Ribeira Pina, na categoria e carreira de assistente técnico, na 2.ª posição remuneratória e nível 7 da TRU, para ocupação de posto de trabalho no Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, com efeitos a 1 de novembro de 2021, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de outubro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

314717217



CULTURA

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso (extrato) n.º 23145/2021

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Referência DSGRI/AT/02/2021

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 20 de outubro de 2021, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

O exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços, nomeadamente:

- a) Execução de tarefas no arquivo corrente e intermédio da instituição compreendendo o serviço de expediente (registo de entradas e saídas e digitalização de documentos);
- b) Elaboração de protocolos e distribuição de documentos;
- c) Trabalho de identificação, ordenação e arrumação de expediente e arquivo;
- d) Trabalho com sistema eletrónico de gestão de arquivo;
- e) Atendimento ao público telefónico e presencial.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>.

2 de novembro de 2021. — A Diretora-Geral do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

314717266



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel

Aviso n.º 23146/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se pública que foi homologada por meu despacho de 25 de novembro de 2021, a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, para exercer funções no Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, aberto através do Aviso (extrato) n.º 9097/2021, de 14 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de maio.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas e publicada na respetiva página eletrónica deste agrupamento www.aejbv.pt.

2 de dezembro de 2021. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro*.

314791519



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão

Aviso n.º 23147/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal, prévio à eleição, de diretor.

Abertura de Procedimento Concursal, Prévio à Eleição, de Diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, em Portimão, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão a concurso os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes — Portimão (<https://www.aemtg.pt>) e/ou nos Serviços Administrativos da Escola Sede — Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, dirigido ao Presidente do Conselho Geral. Podem ainda ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento no horário de expediente, ou remetidas ao Presidente do Conselho Geral, por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas para Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes — Portimão, Avenida S. João de Deus, 8500-508 Portimão.

3 — O pedido de admissão (requerimento de candidatura) referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes — Portimão, com páginas numeradas e rubricadas, e no final datado e assinado, com conteúdo original, não podendo ultrapassar 20 páginas A4 escritas em Arial, tamanho 11 e espaçamento 1,5, contendo:

- i) Identificação dos problemas;
- ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;
- iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Fotocópia do registo biográfico autenticada pelos Serviços Administrativos da escola de origem do candidato;

d) Cópia autorizada do cartão de cidadão/bilhete de identidade;

e) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito;

f) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*.

4 — As candidaturas são avaliadas considerando:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;



b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a sua relevância e coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, bem como os recursos a mobilizar para o efeito;

c) A entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

5 — Na página eletrónica do Agrupamento encontra-se, para consulta, o regulamento para o procedimento concursal.

6 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na Escola Sede do Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data-limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento para o procedimento concursal referido no ponto 5 e o Código do Procedimento Administrativo.

25 de novembro de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *José João dos Santos Sousa*.

314788255

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12155/2021

Sumário: Reforça a dotação orçamental prevista no aviso de abertura de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais — 3.ª Geração (PARES 3.0), aprovada pelo Despacho n.º 9952/2020, de 15 de outubro.

No âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais — 3.ª Geração (PARES 3.0), criado pela Portaria n.º 201-A/2020, de 19 de agosto, foi aprovado e publicado em anexo ao Despacho n.º 9952/2020, de 15 de outubro, o aviso que estabeleceu as regras e o prazo para apresentação de candidaturas a projetos de investimento destinados ao alargamento da capacidade e qualificação das respostas sociais, concretamente estrutura residencial para pessoas idosas, serviço de apoio domiciliário, centro de dia, centro de atividades ocupacionais, lar residencial e residência autónoma.

A dotação orçamental foi fixada em € 110 000 000,00, nos termos do n.º 4 do mesmo aviso de abertura de candidaturas.

Considerando o interesse público na criação de respostas sociais e a insuficiência da dotação face aos projetos candidatados, ao abrigo dos n.ºs 16.1.6 e 16.5 do Regulamento do PARES 3.0, anexo à Portaria n.º 201-A/2020, de 19 de agosto, importa reforçar a dotação orçamental constante do aviso de abertura.

Por outro lado, verificou-se a necessidade complementar de reforçar o número de respostas sociais com caráter residencial para pessoas portadoras de deficiência em situação de dependência e vulnerabilidade social, justificando-se uma dotação específica de verbas para a resposta social Lar Residencial.

Assim, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Portaria n.º 201-A/2020, de 19 de agosto, e nos termos dos n.ºs 16.1.6 e 16.5 do Regulamento do PARES 3.0 (anexo à mesma portaria), determina-se:

1 — A dotação orçamental prevista no n.º 4 do aviso de candidaturas anexo ao Despacho n.º 9952/2020, de 15 de outubro, é reforçada nos seguintes termos:

1.1 — Em € 35 000 000, de forma a integrar as candidaturas da prioridade 2, conforme estabelecido no n.º 14.2 do aviso, com condições de acesso mas que, em função da restrição orçamental, seriam indeferidas, respeitando-se a hierarquização estabelecida.

1.2 — Em € 12 000 000, para afetação específica a candidaturas da resposta social Lar Residencial, que reúnam as condições de acesso mas que não estejam enquadradas nas prioridades estabelecidas nos n.ºs 14.1 e 14.2 do aviso de candidaturas e com projeto de arquitetura aprovado pela autarquia à data da submissão da candidatura, respeitando-se a hierarquização estabelecida conforme rácio benefício-custo (*RBC*), para esta resposta social.

2 — A dotação orçamental do aviso correspondente a financiamento público é fixada no valor de € 157 000 000.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

2 de dezembro de 2021. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

314794702



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 23148/2021

Sumário: Determina a cessação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

Torno público que, por meu despacho de 3 de dezembro de 2021, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19323/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro, por inexistência de candidatos à sua prossecução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

9 de dezembro de 2021. — A Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, *Ana Couto de Olim*.

314804624



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 23149/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público, de que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal DEPC/TS/1/2020, aberto pelo Aviso n.º 18626/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 224 de 17 de novembro, e na BEP com o código OE202011/0531, foi homologado por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do IGCSS, IP, datado de 25/11/2021, encontrando-se a mesma disponível para consulta na sede do IGCSS, IP, sita na Avenida Fernão Magalhães n.º 1862 (Torre das Antas), 3.º Dt.º, bem como na página eletrónica em <http://www.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos>.

3 de dezembro de 2021. — O Diretor do Departamento de Apoio à Gestão, *Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade*.

314791073



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 23150/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público, de que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal DI/TS/1/2020, aberto pelo Aviso n.º 18627/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 224 de 17 de novembro, e na BEP com o código OE202011/0537, foi homologado por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do IGCSS, IP, datado de 25/11/2021, encontrando-se a mesma disponível para consulta na sede do IGCSS, IP, sita na Avenida Fernão Magalhães n.º 1862 (Torre das Antas), 3.º Dt.º, bem como na página eletrónica em <http://www.seg-social.pt/gestao-de-recursos-humanos>.

3 de dezembro de 2021. — O Diretor do Departamento de Apoio à Gestão, *Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade*.

314791357



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12156/2021

Sumário: Delega nos órgãos máximos de gestão dos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde a competência para autorizar a constituição de vínculo de emprego a termo resolutivo incerto para a campanha em curso de administração da vacina COVID-19, a estabelecer com profissionais de saúde.

A evolução da situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19 tem evidenciado em Portugal, como no mundo, uma trajetória ascendente, com um crescimento acentuado da taxa de incidência e do índice de transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2.

A vacinação tem desempenhado um papel central na preservação de vidas humanas, na contenção da pandemia, na proteção dos sistemas de saúde e no restabelecimento da economia e da vida social. Adicionalmente, a evidência científica acumulada sugere que o reforço da vacinação apresenta um benefício na prevenção da doença grave, hospitalização e morte, o que justifica a campanha de vacinação contra a COVID-19 atualmente em curso, nos termos da Norma n.º 002/2021, da Direção-Geral da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2021 e atualizada a 18 de novembro de 2021.

Neste contexto, a necessidade de prosseguir o esforço da vacinação contra a COVID-19 pode implicar o reforço de profissionais de saúde, através da constituição de vínculo de emprego a termo resolutivo incerto, a autorizar pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, com faculdade de delegação no órgão máximo de gestão dos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, e nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Delego nos órgãos máximos de gestão dos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde a competência para autorizar a constituição de vínculo de emprego a termo resolutivo incerto para a campanha em curso de administração da vacina COVID19, a estabelecer com profissionais de saúde, sempre que essa contratação se mostre indispensável para fazer face a aumento excecional e temporário da atividade nos centros de vacinação.

2 — Os órgãos máximos de gestão referidos no número anterior devem comunicar à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e à Direção-Geral do Orçamento, no prazo máximo de 10 dias úteis, os contratos celebrados nos termos do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de novembro de 2021.

7 de dezembro de 2021. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

314801302



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 23151/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho do Doutor Pedro Manuel Henriques da Cunha Abreu para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho exarado a 09/11/2021, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, proferido no uso de competência própria, foi autorizada, a partir de 31/08/2021, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Pedro Manuel Henriques da Cunha Abreu, como Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

17/11/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314777547



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 23152/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência: P048-21-11254.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 12/11/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-21-11254.

2 — Local de trabalho: Proaction Lab — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura.

Outros requisitos: Ser detentor do grau de Mestre, ter conhecimentos de informática ao nível do software de manipulação de imagem e criação de websites, ter conhecimentos avançados de língua inglesa, ter conhecimentos de gestão e comunicação de ciência.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Gestão científica do projeto ERC ContentMAP, nomeadamente no que refere ao acompanhamento dos processos de compras e contratações no software interno, bem como a procura de financiamento relacionado com o projeto e acompanhamento de candidaturas subsequentes dessa procura; comunicação de ciência relacionada com o projeto, nomeadamente recolha e sistematização de informação relevante para a composição e lançamento de notícias nos meios de comunicação social, dinamização das redes sociais, preparação de atividades para a comunidade e procura de atividades exteriores de comunicação que se encaixem na temática do projeto — a Neurociência Cognitiva básica (não aplicada) e outras funções cometidas pelo responsável do projeto.

O projeto recebeu financiamento do European Research Council (ERC) ao abrigo de European Union's Horizon 2020 programa de pesquisa e inovação (Grant Agreement N.º 802553 — "ContentMAP: Contentotopic mapping: the topographical organization of object knowledge in the brain")

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica <https://apply.uc.pt/>.

19 de novembro de 2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Helena Matos*.

314788409



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 23153/2021

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de investigador/a auxiliar.
Referência: IT057-21-11306.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 10/11/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 (um) posto de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de investigador auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para as áreas científicas de Biologia celular, bioquímica, neurociência, na Reitoria da Universidade de Coimbra no âmbito do Projeto Multidisciplinary Institute of Ageing — Portugal, MIA-Portugal (Referência: GA 857524).

Este projeto recebeu financiamento do programa de investigação e inovação da União Europeia “Horizonte 2020”, através do acordo de subvenção n.º 857524.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-21-11306.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Reitoria.

I.3 — Atividades a desempenhar: A/o candidata/o irá trabalhar em projetos focados na comunicação mitocondrial com outros organelos, e o seu papel em doenças relacionadas com o envelhecimento. Juntamente com o PI, vai planear experiências e analisar resultados. Será responsável pela execução experimental (com treino, quando necessário), usando os protocolos do laboratório ou outros métodos definidos, e documentação das suas atividades e resultados de acordo com a política de dados do lab/instituição. O projeto envolve cultura de células de mamíferos e modelos de murganho.

Requisitos preferenciais: Experiência em biologia/bioquímica mitocondrial, proteostase, vias de stress, ou análise de “omics” é vantajosa. Experiência em cultura celular (cneurónios, microglia, astrócitos, diferenciação de iPSCs), western blotting, imunoprecipitação, lentivirus, e manipulação de murganhos (licença FELASA) e’ muito importante. Bom domínio de Inglês é essencial. Será dada preferência a candidatas/os com publicações como primeiro autor.

I.4 — Remuneração mensal líquida: 3.201,39€, com correspondência entre os níveis 53 e 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QEER) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital *portable document format* (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os



originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.

IV.5 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3.. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as 4 (quatro) candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90 \%) + (E \times 10 \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.1.3 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.3 — Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado



pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Doutor Nuno Filipe Viegas das Neves Raimundo, Investigador Doutorado equiparado a Investigador Principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Vogais efetivos:

Doutora Ira Milosevic, Investigadora Doutorada equiparada a Investigadora Principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Doutor Henrique Manuel Paixão dos Santos Girão, Investigador Principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Doutora Sandra Isabel Morais de Almeida Costa Cardoso, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes:

Doutor Paulo César da Silva Pinheiro, Investigador Auxiliar do Centro Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra

Doutora Sandra Isabel dos Santos Anjo, Investigadora Doutorada equiparada a Investigadora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, Professora Auxiliar com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em <https://www.euraxess.pt/>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre



homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

25 de novembro de 2021. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

314798323



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 23154/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior. Referência: P048-21-11185.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 31/10/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-21-11185.

2 — Local de trabalho: Laboratório da Unidade de Controlo de Qualidade de Produtos Farmacêuticos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura na área das Ciências Físico-Químicas ou afins.

Outros requisitos: Experiência de trabalho com técnicas analíticas avançadas, conhecimentos de inglês de nível intermédio ou superior e conhecimentos informáticos em processamento de texto e folhas de cálculo.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão, concretamente: Realizar ensaios analíticos envolvendo técnicas científicas avançadas, nomeadamente espectrometria de massa (GCMS), cromatografia (HPLC) com deteção UV-Vis/RF/RID, GCMS, absorção atómica, RMN multinuclear e aperfeiçoar múltiplos procedimentos laboratoriais necessários à síntese e caracterização físico-química de compostos; Desempenhar funções de gestão do Laboratório, incluindo gestão, registo e codificação de amostras, elaboração de relatórios de ensaios, bem como gestão de ficheiros de certificados de análise e de fichas de segurança. Outras funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica <https://apply.uc.pt/>.

29-11-2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Helena Matos*.

314776097



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 23155/2021

Sumário: Designação de diretores na Universidade de Coimbra.

Torna-se público que:

Por Despacho n.º 41/2021, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designado Alexandre Libório Dias Pereira, como Diretor da Imprensa, com efeitos a 1 de março de 2021;

Por Despacho n.º 167/2020, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designado Antero José Pena Afonso de Abrunhosa, como Diretor do Instituto de Ciências Nucleares Aplicadas à Saúde, com efeitos a 22 de julho de 2020;

Por Despacho n.º 166/2020, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designado António José Olaio Correia de Carvalho, como Diretor do Colégio das Artes, com efeitos a 22 de julho de 2020;

Por Despacho n.º 132/2019, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designado António José Barata Figueiredo, como Diretor do Estádio Universitário, com efeitos a 19 de junho de 2019;

Por Despacho n.º 209/2021, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designada Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas como Diretora do Instituto de Investigação Interdisciplinar, com efeitos a 13 de março de 2019;

Por Despacho n.º 135/2019, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designado Fernando Matos de Oliveira, como Diretor do Teatro Académico de Gil Vicente, com efeitos a 19 de junho de 2019;

Por Despacho n.º 162/2019, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designado João Manuel Filipe Gouveia Monteiro, como Diretor da Biblioteca Geral, com efeitos a 18 de julho de 2019;

Por Despacho n.º 136/2019, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designado Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, como Diretor da Biblioteca das Ciências da Saúde, com efeitos a 19 de junho de 2019;

Por Despacho n.º 133/2019, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designada Maria Cristina Vieira de Freitas, como Diretora do Arquivo, com efeitos a 19 de junho de 2019;

Por Despacho n.º 130/2019, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designada Maria Teresa Girão da Cruz, Como Diretora do Jardim Botânico, com efeitos a 1 de março de 2021;

Por Despacho n.º 42/2021, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designado Paulo Renato Pereira Trincão, como Diretor do Museu da Ciência, com efeitos a 1 de março de 2021;

Por Despacho n.º 134/2019, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, foi designado Rui Manuel Bebiano do Nascimento, como Diretor do Centro de Documentação 25 de abril, com efeitos a 19 de junho de 2019.

30 de novembro de 2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314782455

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 23156/2021

Sumário: Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de investigador/a auxiliar.
Referência: IT057-21-11305.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 11/11/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto(s) de trabalho de investigador/a doutorado/a equiparado/a à categoria de investigador auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para as áreas científicas de Biologia Celular, Bioquímica e Neurociências, na Reitoria da Universidade de Coimbra no âmbito do Projeto Multidisciplinary Institute of Ageing — Portugal.

Este projeto recebeu financiamento do programa de investigação e inovação da União Europeia “Horizonte 2020”, através do acordo de subvenção n.º 857524

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-21-11305.

I.2 — Local de trabalho: Reitoria da Universidade de Coimbra

I.3 — Atividades a desempenhar: O candidato irá trabalhar em projetos relacionados com o papel da sinalização lisossomal e autofagia em envelhecimento. Juntamente com o PI, vai planear experiências e analisar resultados. Será responsável pela execução experimental (com treino, quando necessário), usando os protocolos do laboratório ou outros métodos definidos, e pela documentação das suas atividades e resultados de acordo com a política de dados do lab/instituição. O projeto envolve cultura de células de mamíferos e modelos de murganho.

Requisitos Preferenciais: Experiência em biologia/patologia lisossomal ou live imaging é essencial. Experiência em cultura celular (neurónios, microglia, astrócitos, diferenciação de iPSCs), western blotting, imunoprecipitação, lentivirus, e manipulação de murganhos (licença FELASA) é muito importante. Bom domínio de Inglês é essencial. Será dada preferência a candidatas/os com publicações como primeiro autor.

I.4 — Remuneração mensal líquida: 3.201,39€, com correspondência entre os níveis 53 e 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e conjugada com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QEQR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital *portable document format* (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.

IV.5 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3.. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as 4 (quatro) candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90 \%) + (E \times 10 \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.1.3 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.3 — Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital

dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Doutor Nuno Filipe Viegas das Neves Raimundo, Investigador Principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Vogais efetivos:

Doutora Ira Milosevic, Investigadora Principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Doutor Paulo Jorge Gouveia Simões da Silva Oliveira, Investigador Principal do Centro Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra

Doutor Henrique Manuel Paixão dos Santos Girão, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes:

Doutor Paulo César da Silva Pinheiro, Investigador Auxiliar do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra

Doutor Pedro Elói Antunes Dionísio, Investigador Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra

Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, Professora Auxiliar com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em <https://www.euraxess.pt/>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.



A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

5 de dezembro de 2021. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

314800866



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 868/2021

Sumário: Retifica o Edital n.º 1202/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2021, o Edital n.º 1202/2021, respeitante à abertura de concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor catedrático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Sociologia, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com a referência P053-21-10896, retifica-se o ponto VIII do referido Edital, nos seguintes termos:

Assim, no ponto VIII do Edital, onde se lê:

«VIII — Júri do concurso:

Presidente:

Doutor Álvaro Francisco Rodrigues Garrido, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutora Karin Elizabeth Wall Gago, Investigadora Coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa

Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Doutora Helena Cristina Ferreira Machado, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho

Doutora Anália Maria Cardoso Torres, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

Doutor Carlos Manuel da Silva Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Doutor João Carlos Freitas Arriscado Nunes, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra»

deve ler-se:

«VIII — Júri do concurso:

Presidente:

Doutor Álvaro Francisco Rodrigues Garrido, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Vogais:

Doutora Karin Elizabeth Wall Gago, Investigadora Coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa

Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Doutora Helena Cristina Ferreira Machado, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho



Doutora Anália Maria Cardoso Torres, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

Doutor Carlos Manuel da Silva Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Doutor João Carlos Freitas Arriscado Nunes, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra».

29/11/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena Matos*.

314778098



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 1252/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar.

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 17 de novembro de 2021: Delegação de competências no Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar

Considerando o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, publicados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 168, de 1 de setembro, na sua redação atual, o Conselho de Gestão delibera delegar, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar, as competências seguidamente enunciadas:

1 — Autorizar, no âmbito da tramitação de procedimentos de despesa, o reforço de cabimento/compromisso até ao valor máximo de 2 euros, para colmatar diferenças que se encontrem nos pedidos de aquisição, designadamente resultantes de erros de cálculo ou arredondamentos de IVA;

2 — Autorizar, em sede de processamento de fatura, o acréscimo de despesa até ao valor máximo de 2 euros, para colmatar diferenças que se encontrem nas faturas, designadamente resultantes de erros de cálculo ou arredondamentos de IVA;

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação, hajam sido praticados pelo Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar, desde a data da sua designação em regime de substituição até à data da publicação da presente deliberação.

30 de novembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Amílcar Falcão*.

314794898

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12157/2021

Sumário: Subdelegação de competências do diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra nos diretores dos departamentos da Faculdade.

1 — Nos termos do disposto no Despacho n.º 5215/2019, de 27 de maio, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 551/2019, de 28 de junho e 348/2020, de 22 de abril, alterado pelo Despacho n.º 7706/2021, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 734/2021, de 22 de outubro, e no n.º 4 do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, subdelego, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, nos Diretores dos Departamentos de Arquitetura, Ciências da Terra, Ciências da Vida, Engenharia Civil, Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Engenharia Informática, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Física, Matemática e Química, respetivamente, Professor Doutor Luís Miguel Maldonado de Vasconcelos Correia, Professor Doutor Pedro Alexandre Henriques Dias Morgado Dinis Professor Doutor Miguel Ângelo do Carmo Pardal, Professor Doutor Rui António Duarte Simões, Professor Doutor Rui Pedro Duarte Cortesão, Professor Doutor Edmundo Heitor da Silva Monteiro, Professor Doutor Amílcar Lopes Ramalho, Professora Doutora Luísa Maria Rocha Durães, Professora Doutora Maria Constança Mendes Pinheiro da Providência Santarém e Costa, Professor Doutor José Augusto Mendes Ferreira, bem como no Professor Doutor Alberto António Caria Canelas Pais, as competências seguidamente enunciadas, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade de Coimbra (UC), no que ao âmbito da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) digam respeito e desde que esteja assegurada a sua prévia cabimentação, nos casos com incidência financeira:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com a gestão da respetiva unidade orgânica, até ao montante de €12.500,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pela legislação aplicável;

b) Autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas, decorrentes de funções exercidas ao serviço da respetiva Unidade Orgânica, quando a sua duração não exceda 14 dias;

c) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

d) Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição, quando a sua duração não exceda 14 dias;

e) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, em território nacional, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro, quando a sua duração não exceda 14 dias;

f) Autorizar visitas de estudo ao exterior de estudantes da unidade orgânica.

2 — Consideram-se ratificados os atos que, cabendo na presente subdelegação, hajam sido praticados pelos ora subdelegados, desde 12 de novembro de 2021.

3 — Por força do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 361/2020 de 10 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 112/2020 de 6 de fevereiro de 2020.

15 de novembro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira*.

314779507



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12158/2021

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Bioanalíticas.

Sob proposta da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 245/2021, de 29 de outubro, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciências Bioanalíticas, criado pelo Despacho n.º 16470-D/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho, e alterado pelos Despacho n.º 2576/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 4 de fevereiro, e Despacho n.º 8347/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1621/2011/AL02, em 19 de novembro de 2021, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados.

25 de novembro de 2021. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Farmácia
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Ciências Bioanalíticas
- 5 — Área científica predominante: Ciências Farmacêuticas
- 6 — Classificação CNAEF (primeira área fundamental): 727
- 7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 8 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres
- 9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 10 — Observações: Não aplicável
- 11 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Tecnologias da Saúde	CTS	63	0
Ciências Físico-Químicas	CFQ	55	0
Ciências Biológicas e Biomédicas	CBB	46	0
Matemática	MAT	8	0
Qualidade e Certificação	QC	8	0
<i>Subtotal</i>		180	0
<i>Total</i>		180	



12 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Biologia Celular	CBB	1.º	1.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Química Inorgânica	CFQ	1.º	1.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Física e Sistemas Analíticos	CFQ	1.º	1.º Semestre	108	30	15						15		60	4	
Metodologias Laboratoriais	CFQ	1.º	1.º Semestre	108	15		30					7,5		52,5	4	
Matemática e Estatística	MAT	1.º	1.º Semestre	108	30	15						15		60	4	
Biologia Vegetal	CBB	1.º	1.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Estatística Aplicada	MAT	1.º	2.º Semestre	108	30	15						15		60	4	
Química Analítica	CFQ	1.º	2.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Química Orgânica	CFQ	1.º	2.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Ecologia e Ambiente	CBB	1.º	2.º Semestre	108	30	15						15		60	4	
Biologia Molecular	CBB	1.º	2.º Semestre	162	30	15						15		60	6	
Organização e Gestão de Qualidade	QC	1.º	2.º Semestre	108	30	15						15		60	4	
Bioquímica	CBB	2.º	1.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Análise Instrumental	CFQ	2.º	1.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Química Biorgânica	CFQ	2.º	1.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Anatomia e Fisiologia Humana I	CBB	2.º	1.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Microbiologia Geral	CBB	2.º	1.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Metabolismo	CTS	2.º	2.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Tecnologias Analíticas	CFQ	2.º	2.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Anatomia e Fisiologia Humana II	CBB	2.º	2.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Metrologia e Validação Analítica	QC	2.º	2.º Semestre	108	30		30					15		75	4	
Fármacos e Medicamento	CTS	2.º	2.º Semestre	81	30							15		45	3	
Hematologia e Imunologia	CTS	2.º	2.º Semestre	135	30	15						15		60	5	
Análise de Alimentos	CFQ	3.º	1.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Bioquímica Analítica	CTS	3.º	1.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Microbiologia Clínica	CTS	3.º	1.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Epidemiologia e Saúde Pública	CTS	3.º	1.º Semestre	81	30							15		45	3	
Hidrologia e Edafologia	CFQ	3.º	1.º Semestre	135	30		30					15		75	5	
Biodisposição de Xenobióticos	CTS	3.º	1.º Semestre	108	30	15						15		60	4	
Controlo de Qualidade de Medicamentos	CTS	3.º	2.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Química e Saúde Ambiental	CTS	3.º	2.º Semestre	162	30		30					15		75	6	
Toxicologia Analítica	CTS	3.º	2.º Semestre	162	30		30					15		75	6	



314772687

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Controlo de Qualidade Alimentar	CTS	3.º	2.º Semestre. . .	162	30		30					15		75	6	
Microbiologia Aplicada	CTS	3.º	2.º Semestre. . .	162	30		30					15		75	6	



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12159/2021

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra no coordenador do Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1.2. do Despacho n.º 5215/2019, de 27 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 551/2019, de 28 de junho e pela Declaração de Retificação n.º 348/2020, de 22 de abril, alterado pelo Despacho n.º 7706/2021, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 734/2021, de 22 de outubro, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Professor Doutor José Carlos Seabra Pereira, a competência para, no âmbito das funções de Coordenador do Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos — CIEC, e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição de serviços seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com a gestão do CIEC, até ao montante de € 12.500,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a ele inerentes, com respeito pela legislação aplicável.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelo ora subdelegado, desde 27 de setembro de 2021.

26 de novembro de 2021. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas.*

314792904



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12160/2021

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra no coordenador do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1.2. do Despacho n.º 5215/2019, de 27 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 551/2019, de 28 de junho e pela Declaração de Retificação n.º 348/2020, de 22 de abril, alterado pelo Despacho n.º 7706/2021, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 734/2021, de 22 de outubro, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Professor Doutor José António Oliveira Martins, a competência para, no âmbito das funções de Coordenador do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX (CEIS20), e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição de serviços seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com a gestão do CEIS20, até ao montante de € 12 500,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a ele inerentes, com respeito pela legislação aplicável.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelo ora subdelegado, desde 27 de setembro de 2021.

26 de novembro de 2021. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas*.

314792889

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12161/2021

Sumário: Despacho reitoral de extensão encargos — serviços de *marketing*.

No âmbito da prossecução das atividades do Núcleo de Marketing é necessário proceder à aquisição de serviços de *marketing* para execução do Plano de Marketing Anual da Universidade de Coimbra em 2022.

Considerando que o encargo base do procedimento ascende a 200.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a realização da despesa obedece ao disposto na alínea *b*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação e dos artigos 130.º e seguintes do mesmo diploma.

Atenta a tramitação normal do concurso público, atento, também, o prazo máximo de 300 dias, definido no Caderno de Encargos, para a execução do contrato, os encargos decorrentes da sua execução terão lugar no ano de 2022, no montante de 200.000,00€ a que acresce IVA.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação em vigor;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação em vigor;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, na sua redação atual, a abertura de procedimento relativo a despesas que origine encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Considerando que a presente publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, pelo Despacho n.º 7351/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 142, de 23 de julho de 2020, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para “Serviços de *marketing* para execução do Plano de Marketing Anual da Universidade de Coimbra em 2022” não ultrapassem a importância de 200.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

ii) O encargo emergente do contrato encontra-se inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra no ano de 2022, na rubrica de classificação económica D.02.02.20.E0 — Outros.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de novembro de 2021. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

314785185

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 1429/2021

Sumário: Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar. Referência: P053-21-10953.

Torna-se público que, por meu despacho exarado na presente data, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Informática, especialidade de Comunicações e Telemática ou Sistemas e Engenharia de Software, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-21-10953.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas:

III.1 — Instrução da candidatura: os candidatos deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital *portable document format* (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.4. a III.2.6., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato, até à data da candidatura, em instituições do ensino superior e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e as instituições de ensino superior onde exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido

à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.2 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.2.3 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento, até à data de termo do prazo de candidaturas, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra podem ficar dispensados da entrega dos certificados de habilitações (e respetivo reconhecimento, se for o caso), desde que declarem que estes documentos constam do respetivo processo individual, devendo assinalar na plataforma o campo destinado para o efeito.

III.2.4 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.2.6 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.5 e III.2.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.3. e III.2.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa.

Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório).

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório).

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4. Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2.

A classificação final que cada elemento do júri atribuiu, a cada candidato, é a média simples da classificação global que atribuiu em cada um dos métodos de seleção (Avaliação Curricular e Audição Pública).

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final

será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na Avaliação Curricular.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente, sendo obrigatório o cumprimento do seguinte critério mínimo:

Ter um número mínimo de 5 artigos publicados em revistas ou atas de conferência, na área disciplinar e subárea a concurso, com arbitragem científica referenciada em alguma das bases Web of Science, Scopus ou CORE.

Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção:

V.1 — Reunião preparatória:

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção, ponderação e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital (ponto IV.2), abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

Na segunda reunião, caso tenha decidido pela não realização da Audição Pública o júri procede à aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, nos termos descritos em V.1.1. Caso contrário, tendo já procedido à Avaliação Curricular, o júri procede à aplicação do método de seleção Audição Pública, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

V.2.1 — Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e conseqüentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por

teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2. Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos:

VII.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os candidatos são notificados por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, da hora, local e identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; do resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar no dia 31.01.2022.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Mário Marques Freire, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior.

Mário Jorge Costa Gaspar da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Susana Isabel Barreto de Miranda Sargento, Professora Catedrática do Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Engenharia Informática da Universidade de Aveiro.

Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Edmundo Heitor da Silva Monteiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Vogal Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Edmundo Heitor da Silva Monteiro, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, em língua portuguesa e inglesa, na plataforma informática Apply UC e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de novembro de 2021. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

314774939

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 1430/2021

Sumário: Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar. Referência: P053-21-11255.

Torna-se público que, por meu despacho exarado na presente data, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Mecânica, especialidade de Tecnologia Mecânica, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-21-11255

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas:

III.1 — Instrução da candidatura: os candidatos deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital *portable document format* (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.4. a III.2.6., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato, até à data da candidatura, em instituições do ensino superior e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e as instituições de ensino superior onde exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como,

sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.2 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.2.3 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento, até à data de termo do prazo de candidaturas, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra podem ficar dispensados da entrega dos certificados de habilitações (e respetivo reconhecimento, se for o caso), desde que declarem que estes documentos constam do respetivo processo individual, devendo assinalar na plataforma o campo destinado para o efeito.

III.2.4 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.5 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.2.6 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.5 e III.2.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.3. e III.2.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa.

Exceção fazem-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório).

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório).

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos científicos realizados nos últimos cinco anos na área de tecnologia mecânica, bem como nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área para a qual é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Projetos pedagógicos: será avaliada a coordenação, participação e dinamização de novos projetos pedagógicos (exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudo) ou reformulação e melhoria de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

IV.2.2.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2.

A classificação final que cada elemento do júri atribuiu, a cada candidato, é a média simples da classificação global que atribuiu em cada um dos métodos de seleção (Avaliação Curricular e Audição Pública).

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na Avaliação Curricular.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção, ponderação e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital (ponto IV.2), abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

Na segunda reunião, caso tenha decidido pela não realização da Audição Pública o júri procede à aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, nos termos descritos em V.1.1. Caso contrário, tendo já procedido à Avaliação Curricular, o júri procede à aplicação do método de seleção Audição Pública, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

V.2.1 — Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e conseqüentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5.,

devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos:

VII.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os candidatos são notificados por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, da hora, local e identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais

alegações dos candidatos; do resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar no dia 31.01.2022.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirma que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VIII — Júri do concurso:

Presidente — Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Lucas Filipe Martins da Silva, Professor Catedrático da Universidade do Porto;
João Paulo Davim Tavares da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;
Maria Beatriz Silva, Professora Associada do Instituto Superior Técnico de Lisboa;
José Luís Carvalho Martins Alves, Professor Associado da Universidade do Minho;
Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;
Dulce Maria Esteves Rodrigues, Professora Associada com Agregação da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Vogal Luís Filipe Martins Menezes, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pela Vogal Dulce Maria Esteves Rodrigues, Professora Associada com Agregação da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, em língua portuguesa e inglesa, na plataforma informática Apply UC e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22/11/2021. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

314788644



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Regulamento n.º 1010/2021

Sumário: Regulamento de Atividades Académicas da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Regulamento de Atividades Académicas da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

O Regulamento de Atividades Académicas da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra consolida e uniformiza as disposições legais e regulamentares aplicáveis à área académica da FCTUC, relativamente à gestão, organização e avaliação de conhecimentos dos ciclos de estudos que constituem a sua oferta formativa, complementando o Regulamento Académico da Universidade de Coimbra (RAUC) nos aspetos específicos inerentes à FCTUC.

Assim, após discussão pública do projeto de regulamento, o Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia aprova o seguinte regulamento:

PARTE I

Conceitos gerais

Artigo 1.º

Abreviaturas e conceitos

O presente Regulamento adota as seguintes abreviaturas e conceitos:

- a) “UC” designa a Universidade de Coimbra;
- b) “FCTUC” designa a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
- c) “UO” designa Unidade(s) Orgânica(s) conforme definida(s) nos Estatutos da UC;
- d) “A3ES” designa a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
- e) “SGA” designa o Serviço de Gestão Académica;
- f) “RAUC” designa o Regulamento Académico da Universidade de Coimbra;
- g) “RDEUC” designa o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra;
- h) “ECTS” designa European Credit Transfer and Accumulation System — Sistema europeu de transferência e acumulação de créditos — que identifica o volume de trabalho do estudante numa unidade curricular ou área científica;
 - i) “ECDU” designa o Estatuto da Carreira Docente Universitária;
 - j) “Normas técnicas” designa o conjunto de tabelas e de formulários definidos pelas Agências e Órgãos Governamentais que regulam o Ensino Superior para a apresentação das estruturas curriculares e dos planos de estudos dos cursos superiores e sua publicação;
 - k) “Menor” consiste num conjunto coerente de 30 ECTS opcionais numa área científica diferente da área fundamental de um ciclo de estudos, permitindo ao estudante alargar as suas competências e preparação numa outra área de estudo específica;
 - l) “Programa de Doutoramento”, “Programa Doutoral”, “Terceiro ciclo” ou simplesmente “Doutoramento” são considerados sinónimos.

PARTE II

Ciclos de estudos

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 2.º

Organização dos ciclos de estudos

1 — A FCTUC organiza e leciona ciclos de estudos de primeiro, segundo e terceiro ciclos, designados respetivamente, Licenciatura, Mestrado e Doutoramento, conforme descritos no RAUC.

2 — A FCTUC organiza ainda Cursos Não Conferentes de Grau que são objeto de regulamentação própria pela UC.

3 — Os ciclos de estudos são descritos por tabelas de estrutura curricular, uma por cada ramo ou área de especialização contendo o número de ECTS obrigatórios e/ou optativos nas áreas científicas, e tabelas de plano de estudos, uma por cada ramo ou área de especialização, contendo as unidades curriculares, construídas nos termos das “Normas Técnicas”.

4 — As denominações para as áreas científicas devem ser sucintas e gerais, como ‘matemática’, ‘física’, ‘microbiologia’, ‘opção base de matemática’ ou ‘opção avançada de inteligência artificial’, e aplicam-se exclusivamente para efeitos de descrição da organização do plano de estudos:

- a) Num ciclo de estudos, uma unidade curricular tem sempre a mesma área científica, independentemente dos ramos, menores ou áreas de especialização que integre;
- b) Uma unidade curricular partilhada por vários ciclos de estudos poderá estar incluída em áreas científicas com designações distintas em cada um deles;
- c) No mesmo ciclo de estudos não pode haver unidades curriculares diferentes com a mesma designação;
- d) Os Menores, caso estejam previstos num ciclo de estudos, correspondem sempre a uma área científica desse ciclo de estudos chamada simplesmente “Menor”.

Artigo 3.º

Coordenação do ciclo de estudos

1 — A coordenação e a gestão do ciclo de estudos estão definidas no RAUC e nos Estatutos da FCTUC.

2 — A gestão dos Menores é assegurada por um responsável pelo Menor, eleito pelo Conselho Científico.

Artigo 4.º

Unidades curriculares opcionais

1 — O número de ECTS que, em cada área científica, sejam classificados como opcionais podem ser obtidos através de unidades curriculares escolhidas de uma lista fechada ou de uma lista aberta, que consistem no seguinte:

- a) Lista fechada significa que as tabelas de plano de estudos correspondentes a essa área científica listam todas as unidades curriculares que podem ser escolhidas pelo estudante para obter o número de ECTS em causa;
- b) Lista aberta significa que o plano de estudos não inclui qualquer lista de opções, mas que associada à tabela da estrutura curricular é indicada a regra que permite determinar quais as unidades curriculares elegíveis.



2 — As unidades curriculares opcionais podem ser de escolha livre, dependendo apenas da decisão do estudante, ou condicionada, dependendo da aprovação do Coordenador do ciclo de estudos, caso em que tal deverá ser explicitamente indicado.

3 — Se um estudante reprovar a uma unidade curricular opcional, não é obrigado a voltar a inscrever-se nela no ano letivo seguinte. Neste caso, os ECTS correspondentes não são contados como ECTS de reinscrição.

Artigo 5.º

Creditações

A atribuição de creditações rege-se pelas normas definidas no RAUC.

Artigo 6.º

Organização do ano letivo

1 — Sem prejuízo dos prazos de candidatura, matrícula e inscrição, anualmente fixados por Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o calendário escolar, e outros prazos que seja necessário definir, são fixados pelo Reitor da UC nos termos do RAUC.

2 — A elaboração dos horários, a planificação de ocupação das salas e mapas de exames é da responsabilidade da Direção do departamento responsável pela unidade curricular, em articulação com a Direção do departamento responsável pelo curso, nos casos em que isso se aplique.

Artigo 7.º

Regra de conclusão de ciclos de estudos

O estudante termina um ciclo de estudos em que está matriculado e inscrito quando tiver obtido o número de ECTS necessário para satisfazer todos os limites de pelo menos uma das tabelas de estrutura curricular associadas ao ciclo de estudos.

Artigo 8.º

Graus em parceria com outras Unidades Orgânicas da UC

1 — AFCTUC poderá estabelecer parcerias com outras UO para a organização de ciclos de estudos de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

2 — A concretização das parcerias realiza-se entre as direções das UO.

3 — A aprovação de um ciclo de estudos em parceria é feita pelos Conselhos Científicos de todas as UO envolvidas.

4 — A gestão do serviço docente é feita de acordo com as regras definidas para o efeito na UC, observando o disposto no ECDU.

Artigo 9.º

Graus em Associação

1 — A FCTUC poderá associar-se com outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, para a organização de ciclos de estudos de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

2 — A concretização de associações deve realizar-se entre Instituições de Ensino Superior reconhecidas pela qualidade dos seus ciclos de estudos e da sua investigação.

3 — Na associação com outras Instituições de Ensino Superior devem ser observados os seguintes princípios:

- a) Constituição paritária da coordenação do ciclo de estudos;
- b) Repartição equitativa dos recursos materiais gerados;
- c) Repartição equitativa do esforço de lecionação;



d) Repartição equitativa do número de estudantes a associar a cada estabelecimento de ensino.

4 — Para aprovação de um ciclo de estudos em associação pelo Conselho Científico da FCTUC é necessário o estabelecimento de um Acordo de Associação nos termos definidos no RAUC.

5 — O funcionamento e extinção dos ciclos de estudos em associação regem-se pelas normas constantes do Acordo de Associação celebrado entre as Instituições subscritoras.

CAPÍTULO II

Primeiros ciclos

Artigo 10.º

Organização de ciclos de estudos de Licenciatura

1 — As Licenciaturas integram obrigatoriamente um tronco comum podendo ainda organizar-se em Ramos e Menores.

2 — Designa-se tronco comum de uma Licenciatura o conjunto de unidades curriculares que é comum a todos os ramos e menores que a integrem, devendo ser explicitamente identificado na tabela de estrutura curricular do ciclo de estudos.

3 — No âmbito de uma Licenciatura, um Ramo é uma especialização dentro da área do conhecimento do ciclo de estudos.

4 — As unidades curriculares de Licenciatura podem ser obrigatórias, caso em que o estudante tem de ter aproveitamento em todas elas, ou opcionais, caso em que o estudante pode escolher quais as unidades curriculares que pretende completar, de entre um conjunto previamente definido.

5 — As Licenciaturas cuja estrutura integre um ou mais ramos deve observar-se o seguinte:

a) Os Ramos não estão sujeitos a inscrição por parte dos estudantes, não havendo *numerus clausus* no acesso aos mesmos;

b) O Ramo concluído por um estudante apenas é determinado formalmente quando este termina o ciclo de estudos, verificando-se qual das tabelas de estrutura curricular é satisfeita pelo número de ECTS obtidos pelo estudante, podendo este satisfazer simultaneamente as condições de mais do que um Ramo;

c) Para que um estudante se possa inscrever em unidades curriculares de um Ramo tem de ter completado ou inscrever-se também a todas as unidades curriculares obrigatórias do tronco comum.

6 — Nas Licenciaturas cuja estrutura integre Menores deve ser observado o seguinte:

a) A distribuição no plano de estudos das unidades curriculares que compõem o Menor segue obrigatoriamente a seguinte regra: 12 ECTS no 1.º semestre e 18 ECTS no 2.º semestre, não podendo o Menor iniciar-se antes do 2.º semestre do 2.º ano, semestre em que não pode conter unidades curriculares excedendo 6 ECTS;

b) O estudante pode sempre optar por não fazer qualquer Menor;

c) Uma Licenciatura concluída com Menor tem uma área principal, que corresponde ao seu nome, e uma área de conhecimento secundária, correspondente ao Menor, ambas a incluir no diploma;

d) Quando a Licenciatura admite Menores, qualquer dos Menores aprovados pelo Conselho Científico da FCTUC pode ser escolhido pelos estudantes, nos termos definidos pelo RAUC;

e) Para que um aluno se possa inscrever nas unidades curriculares de um Menor, tem de ter completado ou inscrever-se também a todas as unidades curriculares obrigatórias dos dois primeiros anos do curso a que pertence.

7 — O plano de estudos de uma Licenciatura pode incluir regime de precedências, nos termos do RAUC.

Artigo 11.º

Classificação final

A classificação final do ciclo de estudos, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, é calculada de acordo com as regras definidas no RAUC.

CAPÍTULO III

Segundos ciclos

Artigo 12.º

Tipos de Mestrado

Os Mestrados podem ser de quatro tipos diferentes:

a) Mestrado Integrado: com o enquadramento legal previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e no RAUC;

b) Mestrado de Continuidade: é um segundo ciclo que permite aos estudantes o aprofundamento das suas competências científicas, bem como uma qualificação profissional plena numa dada especialidade, destinando-se a estudantes que acabam de terminar um primeiro ciclo. Deve existir pelo menos um por cada ciclo de estudos de primeiro ciclo, sendo a lista formalmente aprovada pelo Conselho Científico;

c) Mestrado de Especialização Avançada: é especialmente vocacionado para a formação avançada numa área específica de investigação científica e destina-se a estudantes que pretendam aprofundar os seus conhecimentos, sendo também enquadrados nesta tipologia os mestrados de formação de professores para a docência nos ensinos básico e secundário;

d) Mestrado para formação ao longo da vida: é especialmente vocacionado para profissionais que pretendem atualizar-se ou adquirir competências profissionais de um patamar superior.

Artigo 13.º

Organização de ciclos de estudos de Mestrado

1 — Os Mestrados podem estar organizados como um tronco comum ou admitir áreas de especialização.

2 — Designa-se tronco comum de um Mestrado o conjunto de unidades curriculares que é comum a todas as áreas de especialização que o integrem. O tronco comum deve ser explicitamente identificado na tabela de estrutura curricular do ciclo de estudos.

3 — As unidades curriculares de Mestrado, podem ser obrigatórias, caso em que o estudante tem de ter aproveitamento em todas elas, ou opcionais, caso em que o estudante pode escolher quais as unidades curriculares que pretende completar, de entre um conjunto previamente definido.

4 — Uma área de especialização é um conjunto de unidades curriculares correspondente a formação avançada numa área do conhecimento do ciclo de estudos.

5 — Nos Mestrados cuja estrutura integre uma ou mais áreas de especialização deve observar-se o seguinte:

a) Cada área de especialização em que um ciclo de estudos se subdivide é descrita por um conjunto próprio de tabelas de estrutura curricular e plano de estudos;

b) As áreas de especialização podem estar sujeitas a inscrição por parte dos estudantes e à definição de *numerus clausus*. O número de vagas em cada área de especialização, se existir, é aprovado anualmente pelo Conselho Científico, ouvida a Comissão Científica do departamento responsável e a coordenação do ciclo de estudos;



c) Nas áreas de especialização não sujeitas a inscrição, a área de especialização completada por um estudante apenas é determinada formalmente quando esse estudante termina o Mestrado aferindo-se nessa altura qual das tabelas de estrutura curricular é satisfeita pelo número de ECTS obtidos pelo estudante. Um estudante pode satisfazer simultaneamente as condições de mais do que uma área de especialização;

d) Nas áreas de especialização sujeitas a inscrição, o estudante tem de completar a tabela da estrutura curricular para a área em que está inscrito.

Artigo 14.º

Organização de ciclos de estudos de Mestrado Integrado

1 — Os três primeiros anos de um Mestrado Integrado regem-se pelas regras que se aplicam à organização de primeiros ciclos.

2 — Caso um segundo ciclo integrado inclua Menores, estes regem-se de acordo com o disposto no ponto 6 do Artigo 10.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

CrITÉRIOS de seleção e seriação dos candidatos

1 — A seleção e seriação dos candidatos para a frequência de segundos ciclos, com exceção dos Mestrados Integrados, têm por objetivo maximizar as probabilidades de sucesso daqueles que forem selecionados, podendo a escolha, de acordo com o explicitado no edital de abertura, ser baseada em alguns dos seguintes critérios:

a) Avaliação do currículo académico e profissional, em particular a adequação da formação de primeiro ciclo aos requisitos do segundo ciclo em causa;

b) Carta de motivação;

c) Cartas de recomendação;

d) Testes de avaliação de conhecimentos e competências;

e) Entrevista;

f) Duração da formação na UC.

2 — Pode haver vários prazos de candidatura e vários momentos de seleção, sendo da responsabilidade dos avaliadores das candidaturas ao ciclo de estudos decidir qual a fração das vagas que é usada em cada um desses períodos.

3 — A seleção, a eventual creditação de formação anterior, decidida em conformidade com as regras definidas no RAUC, e a seriação dos candidatos são realizadas pelos avaliadores das candidaturas aos ciclos de estudos e homologadas pelo Diretor da FCTUC ou por subdiretor com competência delegada.

4 — Nos casos de segundos ciclos organizados em associação com outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, o processo de candidaturas poderá ser gerido em plataforma exterior à UC e ter regras e calendários próprios, caso o respetivo Acordo de Associação assim o preveja.

Artigo 16.º

Dissertação, Estágio ou Trabalho de Projeto

1 — A coordenação do ciclo de estudos deve divulgar as regras e prazos para atribuição de orientadores aos estudantes.

2 — Os estudantes podem propor o seu próprio tema de Dissertação, Estágio ou Trabalho de Projeto, que terá de ser aprovado pela coordenação do ciclo de estudos, que indicará o respetivo orientador. A proposta apresentada pelo estudante poderá indicar um orientador, que terá de ter dado a sua concordância.

3 — O orientador tem de ser um professor ou investigador de uma das UO coorganizadoras do ciclo de estudos, podendo a orientação ser assegurada, em regime de coorientação, por um doutor, um investigador, um professor aposentado ou jubilado ou um especialista, nacional ou estrangeiro, de mérito reconhecido pelo Conselho Científico da FCTUC, ouvida a Comissão Científica do departamento responsável pelo ciclo de estudos.

4 — Nos ciclos de estudos organizados em conjunto com outras Instituições de Ensino Superior, pelo menos um dos orientadores deverá ser um professor ou investigador de uma das Instituições participantes.

5 — O estudante que considere não ter orientação adequada à boa prossecução dos trabalhos finais de mestrado deve comunicar esse facto atempadamente ao Coordenador de curso, que deve desenvolver os necessários trâmites para resolução ou esclarecimento da situação, podendo solicitar ao órgão competente da UO a substituição de orientador, mediante justificação fundamentada.

6 — As unidades curriculares Dissertação, Estágio ou Trabalho de Projeto quando realizadas fora do meio académico são objeto de acordo específico.

7 — Nos mestrados de formação de professores para a docência nos ensinos Básico e Secundário, a orientação é assegurada por um orientador em cada uma das áreas científicas e por um orientador cooperante conforme definido no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio.

a) O funcionamento dos mestrados de formação de professores para a docência nos ensinos básico e secundário é acompanhado por uma Comissão de Estágios Pedagógicos, constituída pelos Coordenadores de todos os mestrados de formação de professores. A Comissão de Estágios Pedagógicos elege um presidente de entre os seus membros;

b) A Comissão de Estágios Pedagógicos é responsável pela criação da rede de escolas cooperantes e por propor os protocolos de cooperação previstos no Decreto-Lei n.º 79/2017, de 14 maio.

8 — Na escolha do(s) orientador(es) devem ser tidas em conta as situações de incompatibilidade que possam configurar conflito de interesses, nomeadamente as referidas na alínea b) do ponto 1 do Artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo vigente.

9 — Quando a Dissertação, o Relatório de Estágio ou o Trabalho de Projeto tenham duração superior a um semestre deverá existir pelo menos um momento intermédio de apresentação do estado do trabalho a uma audiência mais lata que o candidato e seus orientadores. Esta avaliação intermédia deverá decorrer em época prevista para avaliação no calendário escolar.

10 — As regras de preparação e entrega da Dissertação, do Relatório de Estágio ou do Trabalho de Projeto são definidas pela coordenação de cada ciclo de estudos, incluindo sempre pelo menos um texto escrito, onde o título, o resumo e as palavras-chave são apresentados em Português e em Inglês. A capa e contracapa da Dissertação, do Relatório de Estágio ou do Trabalho de Projeto devem obedecer às normas de identidade visual da UC.

11 — A Dissertação, o Relatório de Estágio ou o Trabalho de Projeto deve ser submetida(o) na plataforma informática, para posterior discussão pública.

12 — Além do exigido pelo RAUC, é submetido na plataforma informática parecer do(s) orientador(es), sobre o trabalho desenvolvido pelo estudante no âmbito da Dissertação, do Relatório de Estágio ou do Trabalho de Projeto.

13 — A apresentação e discussão da Dissertação, Relatório de Estágio ou Trabalho de Projeto inclui uma defesa pública feita perante um júri, constituído nos termos definidos no RAUC. O Presidente do júri é um doutor da FCTUC exceto nos casos de ciclos de estudos organizados em conjunto com outras UO ou outras Instituições de Ensino Superior, em que a presidência pode ser atribuída a um doutor de qualquer das entidades responsáveis pelo ciclo de estudos, tendo em consideração os acordos assinados entre as instituições relativas a esse ciclo de estudos.

14 — O funcionamento do júri e o ato público de defesa são os descritos no RAUC, devendo incluir uma apresentação pelo candidato que não deve exceder vinte minutos.

15 — Nos casos em que alguns membros do júri participem por teleconferência a ata, depois de lida em voz alta perante todos os elementos do júri, é assinada pelos membros fisicamente presentes, sendo anexadas declarações de concordância pelos membros que participaram por teleconferência, podendo estas ser submetidas por via eletrónica.

16 — O júri pode determinar a introdução de correções na Dissertação, no Relatório de Estágio ou no Trabalho de Projeto. Neste caso, o estudante dispõe de 10 dias úteis para entregar a versão final corrigida, em suporte digital, que deve ser validada pelo orientador.

17 — Para efeitos de depósito legal, a versão final em formato digital, corrigida se o júri o recomendar, é inserida no repositório público da UC.

18 — O candidato e o orientador avisam a coordenação do ciclo de estudos no caso de haver conteúdos de natureza confidencial. O júri tem acesso à versão completa devendo manter reserva de confidencialidade relativamente ao conteúdo para além do contexto das provas públicas.

Artigo 17.º

Línguas Estrangeiras

1 — Na escrita da Dissertação, do Relatório de Estágio ou do Trabalho de Projeto e nos respetivos atos públicos de defesa pode ser usada a língua portuguesa ou a língua inglesa.

2 — O Conselho Científico pode admitir a utilização de outras línguas estrangeiras, sob proposta da Comissão Científica do departamento responsável pelo ciclo de estudos.

Artigo 18.º

Diplomas intermédios

A aprovação em 60 ECTS do ciclo de estudos em unidades curriculares do primeiro ano do plano de estudos permite a atribuição de um Diploma de “Curso de Especialização em ...”, salvo decisão em contrário aquando da definição do ciclo de estudos. A designação não pode ser igual à denominação do ciclo de estudos.

Artigo 19.º

Classificação final

A classificação final do ciclo de estudos, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, é calculada de acordo com as regras definidas no RAUC.

CAPÍTULO IV

Terceiros ciclos

Artigo 20.º

Organização de ciclos de estudos de Doutoramento

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor pode ser organizado com um tronco comum e admitir ramos ou especialidades.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra a elaboração de uma tese original especialmente preparada para este fim (Tese de Doutoramento), nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, e a realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, cujo conjunto se denomina Curso de Doutoramento.

3 — O ciclo de estudos de Doutoramento tem um mínimo de 180 ECTS. O regime de inscrição em tempo parcial pode aplicar-se ao ciclo de estudos completo. Caso o despacho de criação o preveja, o regime de inscrição em tempo parcial poderá aplicar-se apenas à inscrição em tese ou não ser possível em todo o ciclo.

4 — Em condições de exigência equivalentes a tese pode assumir também uma das seguintes formas alternativas, podendo ser definidas regras adicionais no Regulamento do ciclo de estudos:

a) Uma compilação de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação com contribuição do estudante, já objeto de publicação em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional, integrando uma discussão conjunta dos resultados, conclusões gerais e implicações ou elementos de inovação;

b) Uma obra ou conjunto de obras ou realizações com carácter inovador no domínio das artes, acompanhada de fundamentação escrita que explicita o processo de conceção e elaboração, a capacidade de investigação e o seu enquadramento na evolução do conhecimento no domínio em que se insere.

5 — O Curso de Doutoramento compreende a realização de um mínimo de 30 ECTS, e inclui obrigatoriamente um “Projeto de Tese”. O Curso de Doutoramento não pode ter mais de 60 ECTS, salvo proposta fundamentada aprovada pelo Conselho Científico.

6 — O elenco de unidades curriculares opcionais a realizar por cada estudante tem de ser autorizado pela coordenação do ciclo de estudos de Doutoramento.

7 — O ciclo de estudos poderá incluir até 10 ECTS correspondentes a atividades para facultar o desenvolvimento de competências de transmissão de conhecimentos no âmbito de atividades de gestão e divulgação científica ou de transmissão e avaliação de conhecimentos no âmbito de unidades curriculares de 1.º ou de 2.º ciclos de estudos, devendo esta participação em atividades de suporte letivo ser previamente validada pela Comissão Científica Departamental.

8 — A inscrição em Tese fica condicionada à aprovação na unidade curricular Projeto de Tese e pressupõe a inscrição em todas as outras unidades curriculares que permita ao estudante completar o Curso de Doutoramento.

9 — A Tese corresponde a um mínimo de 110 ECTS.

Artigo 21.º

Diplomas intermédios

A frequência com aproveitamento de pelo menos 30 ECTS do Curso de Doutoramento permite a atribuição de um Diploma de “Curso de Especialização Avançada em ...”, salvo decisão em contrário aquando da definição do ciclo de estudos. A designação não pode ser igual à denominação do ciclo de estudos.

Artigo 22.º

Critérios de seleção e seriação dos candidatos

1 — Os critérios de seleção e de seriação são aprovados pelo Conselho Científico da FCTUC, ouvida a Coordenação do ciclo de estudos e o(s) departamento(s) envolvido(s), sendo devidamente publicitados no Aviso de Abertura.

2 — O Processo de seleção e seriação é efetuado por Avaliação Curricular que pode ser complementada por uma entrevista. Caso esteja prevista a realização de entrevistas, os candidatos são avaliados por um mínimo de três avaliadores.

3 — A seleção, a eventual creditação de formação anterior, decidida em conformidade com as regras definidas no RAUC, e a seriação dos candidatos são realizadas pelos avaliadores das candidaturas aos ciclos de estudos de Doutoramento e homologadas pelo Diretor da FCTUC ou por subdiretor com competência delegada.

4 — Nos casos de ciclos de estudos de Doutoramento organizados em associação com outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, o processo de candidaturas pode ser gerido em plataforma exterior à UC, podendo ter regras e calendários próprios, caso o respetivo Acordo de Associação o preveja.

Artigo 23.º

Aceitação da candidatura

1 — Após o processo de seleção, os candidatos podem ser colocados, não admitidos, ou colocados mediante cumprimento de condições definidas.

2 — Aos candidatos colocados ou colocados mediante cumprimento de condições definidas pode o Conselho Científico impor ou recomendar a frequência e aprovação em unidades curriculares adicionais lecionadas na UC. Neste caso, o número de ECTS correspondente não deve ser superior a um total de 18 nem superior a 12 ECTS por semestre.

3 — No caso de frequência e aprovação de unidades curriculares adicionais imposta pelo Conselho Científico, o estudante não pode requerer provas de doutoramento sem ter obtido aprovação em todas essas unidades curriculares.

Artigo 24.º

Creditações

1 — Aquando da sua candidatura, o estudante poderá pedir creditação de unidades curriculares do Curso de Doutoramento, as quais poderão ser atribuídas nas condições definidas no RAUC.

2 — A creditação direta de Projeto de Tese apenas é possível se forem verificadas cumulativamente as seguintes condições:

- a) O estudante já o tenha realizado anteriormente;
- b) O tema no plano de estudos em que se inscreve for consonante com o anterior;
- c) Não tenha ocorrido desatualização científica.

3 — A decisão sobre a creditação de Projeto de Tese, é tomada caso a caso, pelo Conselho Científico da FCTUC, podendo a competência ser delegada no Diretor da Faculdade, com possibilidade de subdelegação, quando estejam em causa creditações relativas a mudanças de planos de estudo e readmissões, de acordo com as regras estipuladas no ponto 2.

4 — A decisão referida no ponto anterior baseia-se no parecer da coordenação do ciclo de estudos.

Artigo 25.º

Matrícula e Inscrição

1 — Os regimes de matrícula e de inscrição são regulados pelo RAUC.

2 — Os candidatos inscritos num ciclo de estudos de Doutoramento cuja prossecução no curso esteja dependente da concessão de uma bolsa de estudos têm de dar a conhecer a sua situação, podendo desistir dos estudos, nos termos apresentados no RAUC.

Artigo 26.º

Indicação e designação de orientador de projeto de tese

1 — A indicação e a designação do(s) orientador(es) são realizadas segundo o disposto no RAUC.

2 — Pelo menos um dos orientadores será um professor ou um investigador doutorados oriundos do(s) departamento(s) da FCTUC ou do(s) Centro(s) de Investigação associados ao ciclo de estudos de Doutoramento.

3 — Nos doutoramentos em associação poderá não haver a exigência de que um dos orientadores pertença à UC.

4 — Só pode ser orientador quem, nos cinco anos imediatamente anteriores ao início do período de orientação, tiver publicações em revistas científicas classificadas pela FCTUC de tipo A ou B para efeitos de avaliação de desempenho de docentes da UC em curso.

5 — No caso de doutoramento cujo trabalho de investigação é desenvolvido em ambiente empresarial, a orientação é assegurada conjuntamente por professores ou investigadores doutorados, sendo pelo menos um deles oriundo do(s) departamento(s) da FCTUC ou do(s) Centro(s) de Investigação associados ao ciclo de estudos de Doutoramento, que têm de cumprir o requisito indicado no ponto 4 acima, e por orientadores designados pela empresa, aos quais se não aplica o critério definido no ponto anterior.

6 — Cabe ao estudante, em articulação com a coordenação do ciclo de estudos de Doutoramento, propor o respetivo orientador. Enquanto não tiver proposto orientador, a coordenação suprirá essa ausência no acompanhamento ao estudante propondo um orientador provisório. No decurso do Curso de Doutoramento, um estudante pode optar por mudar de orientador provisório, assumindo o risco de uma mudança tardia poder prejudicar significativamente a sua defesa de Projeto de Tese, pelo facto de não haver o reinício da contagem de prazos.

7 — O título e o(s) orientador(es) são formalmente fixados com a aprovação do Projeto de Tese.

8 — Um estudante pode propor um tema de tese, mas este só poderá ser desenvolvido se houver um orientador que o aceite.

9 — Depois de defendido com sucesso o Projeto de Tese, o estudante pode solicitar via formulário online o pedido de alteração do(s) orientador(es), devidamente instruído com os termos de aceitação, sendo este encaminhado pelo SGA via nónio à FCTUC para análise e decisão, a qual será baseada em parecer da coordenação do ciclo de estudos de Doutoramento.

10 — O(s) orientador(es) pode(m) solicitar, a todo o tempo, ao Conselho Científico, renúncia à orientação de doutorando mediante justificação adequada, no prazo máximo de 30 dias seguidos após a ocorrência do facto que a motiva, devendo o Conselho Científico, ouvida a Comissão Científica e a coordenação do ciclo de estudos, proceder à sua substituição no prazo de 30 dias seguidos após esta comunicação, caso o estudante opte por não propor outro orientador.

11 — O estudante que considere não ter orientação adequada à boa prossecução do seu Projeto de Tese deve comunicar esse facto atempadamente à coordenação de curso, que deve desenvolver os necessários trâmites para resolução ou esclarecimento da situação, podendo solicitar ao Conselho Científico, acompanhado de parecer da Comissão Científica do departamento responsável pelo ciclo de estudos, a substituição de orientador(es), mediante justificação adequada.

12 — Na escolha do(s) orientador(es) devem ser tidas em conta as situações de incompatibilidade que possam configurar conflito de interesses, nomeadamente as referidas na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro.

Artigo 27.º

Elaboração do Projeto de Tese

No documento escrito final a apresentar para discussão de Projeto de Tese deve constar:

- a) A apresentação do objetivo da tese, especificando o tema a ser investigado e identificando o ramo, caso exista, em que esta irá decorrer;
- b) A contextualização desse tema num domínio científico, o estado da arte e as perspetivas de evolução do conhecimento científico da área;
- c) A contribuição potencial da tese para a evolução do conhecimento científico da área;
- d) O plano de trabalhos para cumprir o objetivo da tese;
- e) O título, o resumo e as palavras-chave em Português e em Inglês;
- f) Uma capa e contracapa de acordo com as normas de Identidade Visual da UC.

Artigo 28.º

Júri de Projeto de Tese

1 — Para cada ciclo de estudos de Doutoramento deve ser constituída, pela Comissão Científica do departamento responsável, em consulta com as outras Comissões Científicas de departamen-

tos corresponsáveis pelo ciclo de estudos, uma Comissão encarregada de elaborar as propostas iniciais de júri de Tese ou de Projeto de Tese a serem-lhe apresentadas:

- a) Se esta Comissão entender consultar pontualmente os orientadores deverá fazê-lo de forma que não limite a inteira liberdade de decisão da própria Comissão;
- b) Se algum dos membros da Comissão for orientador, não deve participar no processo de elaboração da proposta de júri;
- c) Esta comissão deve integrar o(s) Coordenador(es) do ciclo de estudos.

2 — O júri de Projeto de Tese deve ser constituído por 3 a 5 membros, especialistas no domínio em que se insere o Projeto de Tese:

- a) Um dos orientadores, que não pode presidir;
- b) Pelo menos dois membros devem ser professores ou investigadores doutorados da Universidade de Coimbra;
- c) Pelo menos um dos membros deve ser exterior ao departamento responsável pelo ciclo de estudos de Doutoramento;
- d) Pode incluir um especialista não doutorado, exterior à UC, que se considere relevante para apreciar o trabalho em causa;
- e) Caso não inclua nenhum membro exterior à FCTUC, poderá ser solicitado pelo presidente do júri pelo menos um parecer escrito a um especialista externo, que será tido em conta na decisão.

3 — Quando se tratar de Doutoramento em Associação, ou enquadrados por protocolos com outras instituições, poderá haver outro formato de constituição de júris de Projeto de Tese, caso esteja previsto nos termos dos acordos celebrados.

Artigo 29.º

Defesa de Projeto de Tese

1 — A defesa do Projeto de Tese é realizada com base num documento escrito e será feita em provas públicas perante um júri elaborado de acordo com o presente regulamento.

2 — O presidente do júri acorda previamente com os restantes membros a designação do(s) arguente(s) e a distribuição do tempo, podendo também intervir na discussão.

3 — A defesa pública do Projeto de Tese terá a duração máxima de 90 minutos, incluindo uma apresentação pelo candidato com a duração máxima de 20 minutos.

4 — As deliberações do júri são tomadas por maioria ou por unanimidade dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

6 — Das reuniões do júri são lavradas atas das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

7 — Em caso de falta, ausência ou impedimento do presidente do júri este é substituído pelo membro da UC mais graduado e mais antigo que pertença ao júri, desde que não seja o orientador. Em caso de falta, ausência ou impedimento de um outro membro do júri, o facto é referido em ata, anexando-se uma justificação da falta enviada pelo ausente.

8 — Quando necessário admite -se a participação de membros do júri por teleconferência, com exceção do presidente e desde que assegurado quórum presencial mínimo de funcionamento, não inferior a 50 % dos membros que integram o júri.

9 — Em casos devidamente fundamentados, o candidato pode realizar as provas públicas por videoconferência, desde que sejam asseguradas as devidas condições logísticas e o candidato possa estar acompanhado por, pelo menos, um dos membros do júri.

10 — Nas situações referidas nos n.ºs 8 e 9, a ata, depois de lida em voz alta perante o júri, é assinada pelos membros fisicamente presentes, dela devendo constar a indicação dos membros que participaram por videoconferência.



11 — Os originais das atas referentes às deliberações do júri são arquivados no SGA.

Artigo 30.º

Registo e orientador de Tese

1 — Com a homologação do júri de Projeto de Tese, considera-se que o registo da Tese fica concretizado para efeitos do Registo Nacional de Tese de Doutoramento previsto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 março.

2 — No caso de haver alteração de dados relativos à tese, como o título, ramo, especialidade ou orientador, o doutorando, com os pareceres do(s) orientador(es) e do Coordenador do ciclo de estudos, solicita essa alteração ao Conselho Científico da FCTUC, via formulário online.

3 — A orientação é definida de acordo com o disposto no Artigo 26.º deste regulamento.

Artigo 31.º

Preparação da Tese

1 — O doutorando deve, sem prejuízo da liberdade de investigar, manter o(s) orientador(es) regularmente a par da evolução dos trabalhos.

2 — O(s) orientador(es) enviará(ão) anualmente ao Conselho Científico um parecer sobre a evolução dos trabalhos, considerando-se que na ausência deste, existe concordância do(s) orientador(es) com a evolução dos trabalhos desenvolvidos.

3 — O(s) orientador(es) pode(m) solicitar, a todo o tempo, ao Conselho Científico, renúncia à orientação de doutorando mediante justificação adequada, no prazo máximo de 30 dias seguidos após a ocorrência do facto que a motiva, devendo o Conselho Científico, ouvida a Comissão Científica e a coordenação do ciclo de estudos, proceder à sua substituição no prazo de 30 dias seguidos após esta comunicação, caso o estudante opte por não propor outro orientador.

4 — O estudante que considere não ter orientação adequada à boa prossecução da sua Tese deve comunicar esse facto atempadamente à coordenação de curso, que deve desenvolver os necessários trâmites para resolução ou esclarecimento da situação, podendo solicitar ao Conselho Científico, acompanhado de parecer da Comissão Científica do departamento responsável pelo ciclo de estudos, a substituição de orientador(es), mediante justificação adequada.

5 — Em caso de alterações ao plano de trabalhos que envolvam mudanças de ramo, especialidade ou de orientador(es) a coordenação do ciclo de estudos pode propor ao Conselho Científico que seja solicitada a elaboração e apresentação pública de um novo Projeto de Tese, nas condições definidas no RAUC.

6 — A capa e contracapa da Tese devem obedecer às normas de identidade visual da UC. O título, o resumo e as palavras-chave são apresentados em Português e em Inglês.

Artigo 32.º

Línguas Estrangeiras

1 — Na escrita das teses e dos trabalhos de doutoramento e nos respetivos atos públicos de defesa pode ser usada a língua portuguesa ou a língua inglesa.

2 — O Conselho Científico pode admitir a utilização de outras línguas estrangeiras na escrita das teses e dos trabalhos de doutoramento e nos respetivos atos públicos de defesa, sob proposta da Comissão Científica do departamento responsável pelo ciclo de estudos de Doutoramento.

Artigo 33.º

Requerimento e admissão a provas de doutoramento

O requerimento de admissão e as condições de admissão a provas de doutoramento são definidos no RAUC.

Artigo 34.º

Constituição, nomeação e funcionamento do júri, provas de defesa da tese

1 — As regras sobre a constituição, nomeação e funcionamento do júri, sobre as provas de defesa da tese, sobre a atribuição da qualificação final, sobre os prazos de emissão da carta doutoral, suas certidões e suplemento ao diploma estão estabelecidas no RAUC.

2 — A proposta de júri a submeter ao Reitor é aprovada pelo Conselho Científico da FCTUC, com base em proposta da Comissão Científica do departamento responsável, acompanhada de um parecer da Comissão encarregada de elaborar as propostas iniciais de júri. A proposta de júri deve incluir a sugestão sobre os dois membros do júri a designar como relatores, um dos quais deve ser externo à UC, não podendo o(s) orientador(es) ser considerado(s) para o efeito.

3 — O candidato e o orientador avisam a coordenação do ciclo de estudos no caso de haver conteúdos de natureza confidencial. O júri tem acesso à versão completa devendo manter reserva de confidencialidade relativamente ao conteúdo para além do contexto das provas públicas.

4 — Os relatores deverão elaborar pareceres independentes de apreciação da tese antes da data de realização da primeira reunião do júri e enviá-los ao Presidente que se encarregará de os fazer chegar aos restantes vogais.

5 — Os pareceres referidos no ponto precedente farão parte integrante da ata da reunião do júri.

Artigo 35.º

Doutoramento em cotutela

O doutoramento em cotutela rege-se de acordo com o RAUC.

Artigo 36.º

Doutoramento Europeu

O doutoramento europeu rege-se pelas condições definidas no RAUC.

PARTE III

Avaliação de conhecimentos

Artigo 37.º

Âmbito

1 — Estabelecem-se as normas específicas de avaliação, nomeadamente a tipologia e os critérios de avaliação aplicáveis às unidades curriculares dos três ciclos de estudo ministrados na FCTUC.

2 — As normas referidas no número anterior são disponibilizadas antes do início das atividades letivas conjuntamente com o programa, o planeamento das atividades a desenvolver e demais informação relevante, nas condições definidas no RAUC.

3 — Todas as informações a que aludem os números anteriores devem ser colocadas no sistema de informação académica em português e, quando aplicável, em inglês.

4 — A regulamentação relativa à metodologia e modalidades específicas de avaliação da FCTUC referidas no presente regulamento complementa o regime geral de avaliação, cujas normas constam do RAUC bem como do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

Artigo 38.º

Plágio e fraude

A deteção de plágio ou outra fraude científica dá origem a procedimento disciplinar de acordo com o RDEUC.



Artigo 39.º

Regimes de Avaliação

1 — A avaliação dos conhecimentos e das competências adquiridas pelos estudantes deve ser adaptada à realidade de cada unidade curricular devendo, no seu conjunto, abranger a globalidade dos objetivos definidos.

2 — A avaliação pode organizar-se segundo um de dois regimes:

- a) Avaliação periódica;
- b) Avaliação por exame final.

3 — A avaliação periódica pode integrar as seguintes modalidades de avaliação:

- a) Frequências e/ou testes escritos individuais;
- b) Trabalhos laboratoriais ou de campo com ou sem realização de relatório;
- c) Resolução de problemas ou de questões breves;
- d) Trabalhos escritos;
- e) Realização de projetos;
- f) Apresentações, em sala de aula, de temas especialmente preparadas pelo(s) estudante(s) para o efeito;
- g) Participação em palestras ou outras atividades certificadas, nos termos referidos no RAUC, pelo docente responsável pela unidade curricular.

4 — Cada uma das modalidades referidas no número anterior pode subdividir-se em componentes que poderão repetir-se ao longo do ano letivo, nos termos previamente previstos na ficha da unidade curricular (e.g. mais do que um teste na modalidade 3a).

5 — Nas unidades curriculares sujeitas ao regime de avaliação periódica não podem ser usadas mais que três modalidades diferentes de avaliação, implementadas de acordo com as regras definidas no RAUC, nem podem ser realizadas mais do que três frequências e/ou testes escritos individuais.

6 — A escolha do regime de avaliação feita pelo docente responsável para cada unidade curricular é supervisionada pela Coordenação do Ciclo de Estudos, tendo em conta a distribuição dos regimes de avaliação que são definidas para o conjunto de unidades curriculares do semestre, ano ou trimestre.

7 — O limite máximo semestral para o número de unidades curriculares que podem adotar a modalidade de avaliação por exame final é de três.

8 — Nas unidades curriculares em que o regime de avaliação de conhecimentos é periódico e constituído por modalidades que não podem ser substituídas por avaliação em exame final, a avaliação em exame de recurso reporta-se apenas à parte restante da avaliação, mantendo-se as ponderações anteriormente atribuídas às diferentes modalidades.

9 — Os estudantes que beneficiem de quaisquer regalias especiais relativas a avaliação, previstas no RAUC, e que não tenham tido possibilidade de realizar uma ou mais componentes de avaliação devem comunicá-lo atempadamente ao docente responsável de forma a permitir apurar datas ou prazos alternativos para a realização dessa(s) avaliação(ões).

Artigo 40.º

Definição e requisitos de avaliação

A ficha anual da unidade curricular deve ser disponibilizada até uma semana antes do início das aulas de cada semestre e deve conter pelo menos a informação seguinte:

- a) O tipo de avaliação (periódica ou por exame final) que será usado;
- b) O peso relativo de cada uma das modalidades de avaliação e suas componentes, quando aplicável;



- c) A fórmula de cálculo da classificação final;
- d) O número mínimo de presenças nas aulas, caso exista, salvaguardando situações especiais contempladas em legislação e/ou regulamentação específica, designadamente, no RAUC, sendo que o número mínimo de presenças obrigatórias exigido nunca poderá ser superior a 75 % do número total de aulas efetivamente lecionadas;
- e) A obrigatoriedade de obtenção de uma nota mínima que seja requisito para aprovação numa modalidade ou componente de avaliação, a qual obedece aos seguintes critérios:
 - i) Apenas pode ser aplicada quando o peso da modalidade ou da componente de avaliação seja de pelo menos 35 % da avaliação global;
 - ii) Não pode ser superior a 40 % da valoração da modalidade ou componente.
- f) Um eventual limiar mínimo de aproveitamento nas modalidades ou componentes em que o peso na avaliação final seja inferior a 35 %, do qual resultará a atribuição de zero valores nessa modalidade ou componente aos alunos que o não atinjam, quando aplicável; a existir, este mínimo não pode ser superior a 40 % da valoração da modalidade ou componente;
- g) Um eventual limiar a partir do qual é necessária a realização de uma prova suplementar para defesa de nota, quando aplicável;
- h) As condições de realização de uma prova de avaliação de conhecimentos suplementar, quando aplicável.

Artigo 41.º

Realização das provas de avaliação escrita

- 1 — Durante a realização das frequências ou exames escritos deve estar presente pelo menos um docente da unidade curricular que responde pelo normal decorrer da prova.
- 2 — As salas em que não se encontre nenhum docente da unidade curricular devem ser visitadas regularmente por um docente da mesma.
- 3 — A prova de avaliação escrita é obrigatoriamente redigida em folha de exame disponibilizada pelo departamento.
- 4 — Nas provas de avaliação escrita é obrigatório preencher uma folha/destacável, com elementos de identificação do estudante e da prova, que será assinada pelo docente vigilante, servindo tal documento como comprovativo da realização da prova.
- 5 — Sob pena de lhe poder ser recusada a realização da prova de avaliação, o/a estudante deve identificar -se mediante apresentação do seu cartão de estudante da UC ou outro elemento de identificação válido, com fotografia. A identidade do/a estudante pode, ainda, ser confirmada com recurso à fotografia que consta no Inforestudante e/ou no Infordocente.
- 6 — Na ausência de documento de identificação, o estudante apenas poderá realizar a prova condicionalmente.
- 7 — No caso previsto no número anterior, o estudante deve proceder à sua identificação mediante apresentação de documento atualizado com fotografia, junto do docente responsável pela disciplina após a realização da prova, em data/hora a acordar com o docente no prazo máximo de dois dias úteis. A não comparência e/ou não entrega do referido documento dentro do prazo estabelecido, implica a anulação da prova.
- 8 — As folhas de exame devem ser rubricadas no início da prova pelo docente vigilante, após a verificação da identidade do estudante, devendo o estudante devolver no final do teste todas as folhas de prova que recebeu, incluindo as não utilizadas.
- 9 — Na elaboração de prova de avaliação escrita, e salvo indicação em contrário dada pelo docente, o estudante não pode ter consigo senão a identificação, material de escrita e enunciado da prova de exame.
- 10 — A menos que tal seja expressamente permitido pelo responsável pela disciplina, em conformidade com o previsto no RAUC, é absolutamente proibida a posse de quaisquer materiais de consulta, incluindo telemóveis, máquinas calculadoras gráficas ou quaisquer outros equipamentos eletrónicos, ainda que desligados.
- 11 — O docente pode autorizar, quando tal se justifique, a utilização de calculadora (sem memória para texto e comunicação wireless), tabelas, apontamentos ou outros materiais de apoio.



12 — Durante a realização de qualquer prova de avaliação escrita, é vedada ao estudante qualquer comunicação com outrem, com exceção dos docentes responsáveis pela vigilância da prova e dos docentes da unidade curricular.

13 — A violação das regras previstas nos números anteriores por parte do estudante determina a anulação da prova pelo docente responsável pela vigilância, a impossibilidade do estudante concluir a unidade curricular com aproveitamento nesse ano letivo, e implica a comunicação à Direção da FCTUC para eventual abertura de procedimento disciplinar, que poderá culminar na aplicação de sanções disciplinares pelos órgãos competentes da Universidade de Coimbra, nos termos do RDEUC.

14 — No início da prova devem ser indicadas aos estudantes a sua duração e a cotação de cada pergunta.

15 — A duração de uma prova escrita não pode exceder três horas, podendo o docente conceder um período de tolerância não superior a quinze minutos.

16 — A duração máxima prevista no número anterior só pode ser excedida nas situações especiais previstas no RAUC e em casos devidamente autorizados pelo Diretor do departamento, ouvido o Coordenador do Ciclo de estudos.

17 — Pode ser autorizado a prestar prova o estudante que se apresente na sala até quinze minutos depois do seu início, sendo esta autorização da exclusiva competência do docente responsável pela unidade curricular.

18 — O estudante a quem for concedida a autorização a que alude o número anterior não goza, por esse facto, de tempo suplementar para terminar a prova.

19 — O estudante tem o direito de desistir de qualquer prova escrita ou oral, podendo anunciar a sua desistência desde o início da prova até ao momento em que esta é declarada finda.

20 — No caso de prova escrita a desistência deverá ser feita através de declaração escrita, redigida na primeira página da folha de prova.

21 — Nas provas escritas o estudante que desiste só pode abandonar a sala depois de autorização expressa do docente responsável e decorridos pelo menos trinta minutos após o seu início.

Artigo 42.º

Realização de provas de avaliação suplementares

1 — As provas suplementares são anunciadas com antecedência mínima de três dias seguidos e, quando orais, devem ser públicas e realizadas perante um júri composto por um mínimo de dois docentes, sendo pelo menos um deles docente da respetiva unidade curricular. De acordo com o RAUC, estas provas são anunciadas com antecedência mínima de três dias seguidos.

2 — A prova suplementar deve ter em conta a prova escrita prestada, bem como a globalidade da matéria lecionada.

3 — A prova suplementar tem a duração máxima de uma hora.

4 — A identificação do estudante em avaliação deve fazer-se de acordo com o descrito nos números 5, 6 e 7 do artigo anterior.

5 — O dia, hora e local da prova suplementar constarão, se possível, da pauta onde são publicados os resultados da respetiva prova escrita, devendo em qualquer caso ser divulgados no sistema de informação académica.

6 — Pode ser imposto um limite de classificação a partir do qual seja necessária a realização de uma prova suplementar, oral ou escrita, para defesa da classificação obtida, não podendo esse limite ser inferior a 16 valores.

7 — Havendo lugar à prova suplementar a que se refere o número anterior, a classificação final não pode ser inferior a 16 valores.

8 — A obtenção de uma classificação igual ou superior a 8 (oito) valores e inferior a 10 (dez) valores em exame de recurso ou época especial possibilita o acesso à prestação de uma prova suplementar, oral ou escrita, caso esta esteja prevista na ficha de edição da unidade curricular em avaliação.

9 — Em caso de aprovação na prova prevista no número anterior, a classificação final será de 10 (dez) valores.



Artigo 43.º

Divulgação de classificações

1 — A classificação final de cada unidade curricular deve ser inserida e disponibilizada no sistema de informação académica.

2 — Os resultados de todas as componentes em cada modalidade de avaliação são divulgados, conforme previsto no RAUC, cumprindo simultaneamente as seguintes condições: até quinze dias seguidos após a realização das mesmas e até três dias seguidos antes da data marcada para a realização da prova seguinte.

3 — Junto com os resultados da avaliação, o docente responsável pela unidade curricular torna público o período durante o qual os estudantes podem consultar as provas, trabalhos ou elementos avaliados e obter esclarecimentos sobre a correção dos mesmos, cumprindo simultaneamente os seguintes prazos: até quinze dias úteis subsequentes à publicação dos resultados da avaliação e até três dias úteis antes da realização da prova de avaliação seguinte.

4 — O estudante que considere, após consulta ou sessão de correção da prova, que a classificação obtida não corresponde à avaliação atribuída pode solicitar a reapreciação da mesma nos termos previstos no RAUC.

5 — Os resultados dos exames que decorrem no segundo semestre devem ser lacrados e divulgados oficialmente e as respetivas pautas entregues no SGA até ao dia 31 de julho do ano letivo a que se reporta a época de exames.

6 — O prazo a que alude o número anterior aplica-se igualmente às pautas de época normal das unidades curriculares Dissertação, Trabalho de Projeto, Relatório de Estágio ou Projeto de Tese.

Artigo 44.º

Nomeação e homologação de júris

1 — Nas unidades curriculares cuja avaliação requeira nomeação de um júri, à exceção de Tese de Doutoramento, este é introduzido na plataforma informática de gestão académica para homologação, depois de aprovado pela Comissão Científica do departamento responsável pelo ciclo de estudos.

2 — A homologação é feita pelo Diretor da FCTUC com faculdade de delegação nos Subdiretores.

3 — Todos os elementos do júri, bem como o estudante, serão notificados imediatamente após a homologação.

4 — O estudante inscrito em Projeto de Tese (doutoramento) pode usufruir da época especial para defesa pública, no calendário definido para Dissertações de Mestrado ou similares.

Artigo 45.º

Antecipação de provas de avaliação

Além do previsto no RAUC, a avaliação em Projeto de Tese pode, em caso de reinscrição e quando permitir a conclusão do Curso de Doutoramento, ser antecipada para uma das épocas extraordinárias. Quando solicitada esta antecipação, o estudante perde a possibilidade de usufruir da época especial no que ao Projeto de Tese diz respeito.

PARTE IV

Disposições finais

Artigo 46.º

Regulamentos específicos

As normas específicas para cada ciclo de estudos, quando necessárias, devem apenas incluir aspetos que complementem ou detalhem o presente regulamento, tais como, entre outras, a identificação do tronco comum caso existam ramos.



Artigo 47.º

Interpretação e casos omissos

1 — Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições constantes nos Regulamentos e Estatutos da FCTUC, da UC e demais legislação geral.

2 — Os casos omissos neste regulamento serão decididos por despacho do Diretor da FCTUC, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico.

Artigo 48.º

Disposição revogatória

São revogados os seguintes regulamentos e normas:

a) Regulamento dos Ciclos de Estudos Conferentes de Grau da FCTUC (Regulamento n.º 59/2018, de 24 de janeiro);

b) Regulamento de Avaliação de Conhecimentos da FCTUC (Regulamento n.º 227/2018, de 16 de abril).

Artigo 49.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

29 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, *Prof. Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira*.

314783021



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 23157/2021

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário da Universidade de Évora.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A — Ef 1767/2011/AL02 em 4 de agosto de 2021, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário da Universidade de Évora, publicado pelo Aviso n.º 6782/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de junho.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2022-2023.

29/11/2021. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade de Évora — Escola de Ciências Sociais (0604)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CEDU MAT PSI	90	6
Matemática		18	
Psicologia		6	
<i>Subtotal</i>		114	6
<i>Total</i>		120	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto (1)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Metodologias de Investigação em Educação	CEDU	1.º	1.º Semestre . . .	156		45						3		48	6	Área Educacional Geral (AEG).
Psicologia Educacional	PSI	1.º	1.º Semestre . . .	156		45						3		48	6	Área Educacional Geral (AEG).
Geometria	MAT	1.º	1.º Semestre . . .	156		52,5						3,5		56	6	Área de Docência (AD).
Princípios de Probabilidades e Estatística	MAT	1.º	1.º Semestre . . .	156		52,5						4,5		57	6	Área de Docência (AD).
Fundamentos de Didática da Matemática	CEDU	1.º	1.º Semestre . . .	156		45						3		48	6	Didática Específica (DE).
Didática da Matemática	CEDU	1.º	2.º Semestre . . .	312		90						6		96	12	Didática Específica (DE).
Modelação Matemática	MAT	1.º	2.º Semestre . . .	156		52,5						3,5		56	6	Área de Docência (AD).
Administração e Gestão Educacional	CEDU	1.º	2.º Semestre . . .	156		45						3		48	6	Área Educacional Geral (AEG).
Opção 1	CEDU	1.º	2.º Semestre . . .	156		45						3		48	6	Área Educacional Geral (AEG).
Organização Didática do Ensino da Matemática	CEDU	2.º	1.º Semestre . . .	156		45						3		48	6	Didática Específica (DE).
Avaliação das Aprendizagens em Matemática	CEDU	2.º	1.º Semestre . . .	156		45						3		48	6	Didática Específica (DE).
Prática de Ensino Supervisionada	CEDU	2.º	Anual	1248					60	300		25		385	48	Iniciação à Prática Profissional (IPP).



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
					Total	Contacto (1)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	Comunicação em Contexto Escolar	CEDU	1.º	2.º Semestre . . .	156		45						3		48	6	Área Educacional Geral (AEG).
	Educação para a Cidadania	CEDU	1.º	2.º Semestre . . .	156		45						3		48	6	Área Educacional Geral (AEG).
	Tecnologias de Informação e Comu- nicação.	CEDU	1.º	2.º Semestre . . .	156		45						3		48	6	Área Educacional Geral (AEG).

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

314780016

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Aviso (extrato) n.º 23158/2021**

Sumário: Concurso de seleção internacional para recrutamento de um investigador júnior para a área científica de Ciências da Terra (referência ICT-11).

1 — Por despacho de 16/11/2021 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) júnior para o exercício de atividades na área científica de Ciências da Terra em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto e do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Investigadores Doutorados da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 7123/2019 (2.ª série), de 9 de agosto, com vista ao desempenho de funções de investigador(a) nos projetos InCarbon (PTDC/CTA-GEO/31853/2017) — e PilotSTRATEGY (GA 101022664), na área de Ciências da Terra, especificamente sobre armazenamento geológico de CO₂, carbonatação mineral e modelação da interação CO₂-água-rocha.

O candidato pode ser encarregue de serviço docente, até um máximo de 4 horas semanais, nas unidades curriculares que lhe forem distribuídas.

2 — O local de trabalho situa-se na Universidade de Évora — IIFA — ICT — Instituto de Ciências da Terra — Colégio Luis António Verney, Évora.

3 — A remuneração mensal ilíquida é de 2128,34 €, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

4 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências da Terra, Geoquímica ou áreas afins e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, com experiência em modelação geoquímica utilizando as ferramentas TOUGHREACT, CRUNCHFLOW ou similares, preferencialmente, com investigação desenvolvida em armazenamento geológico de CO₂.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea e) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

5 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos no ponto anterior.

6 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

7 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica ou tecnológica, dos últimos 5 anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos 5 anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos 5 anos, designadamente no contexto das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.



8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, em <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt, nas línguas portuguesa e inglesa (Ref.ª ICT-11).

30/11/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314781361



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 12162/2021

Sumário: Avaliação de Susana Isabel Metrogos Coelho Rocha durante o período experimental.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 22/11/2021, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, que decorreu entre 01/04/2021 e 27/09/2021, relativo à trabalhadora Susana Isabel Metrogos Coelho Rocha, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 18 valores.

25/11/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade*.

314768572



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 12163/2021

Sumário: Avaliação do Doutor César João Vicente Fonseca durante o período experimental.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 22/11/2021, face à deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus, sua sessão de 18/11/2021, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor César João Vicente Fonseca, na categoria de professor adjunto do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalão 1, índice 185 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a 04/07/2021, por ter concluído com sucesso o período experimental, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 10.º-B do ECPDESP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto.

25/11/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade*.

314768467



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 12164/2021

Sumário: Avaliação de Nuno Filipe Percheiro Bragança durante o período experimental.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 24/11/2021, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, que decorreu entre 03/05/2021 e 29/10/2021, relativo ao trabalhador Nuno Filipe Percheiro Bragança, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 19 valores.

29/11/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade*.

314778673



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 12165/2021

Sumário: Contrato como investigador-coordenador do Doutor Miguel Avillez, na sequência de concurso documental internacional na área de astrofísica.

Por despacho de 25/11/2021 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor Miguel Ângelo Pignatelli de Avillez Nunes Pereira, na categoria de investigador-coordenador do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional na área científica de Astrofísica do Instituto de Investigação e Formação Avançada, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 285 do Estatuto remuneratório do pessoal de investigação científica.

30/11/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314781523

**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Reitoria

Despacho n.º 12166/2021

Sumário: Alteração do mestrado em Engenharia Informática e de Computadores — Taguspark do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos**Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark)**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 161/2021, de 16 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração do Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Taguspark).

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 1100/2007, publicado no *Diário da República* n.º 15, 2.ª série, de 22 de janeiro, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 85/2006.

Foi acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1213/0206767 em 16 de julho de 2014 (1.º ciclo regular de Avaliação) e reacreditado com o processo n.º ACEF/1819/0206767 em 24 de janeiro de 2020 (2.º Ciclo regular de Avaliação) e posteriormente com o processo n.º ACEF/2021/0206767 em 11 de maio de 2021.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 28761/2008, publicado no *Diário da República* n.º 217, 2.ª série, de 7 de novembro, pelo Despacho n.º 18552/2009, publicado no *Diário da República* n.º 154, 2.ª série, de 11 de agosto, pelo Despacho n.º 7972/2012, publicado no *Diário da República* n.º 112, 2.ª série, de 11 de junho, pelo Despacho n.º 9299/2015, publicado no *Diário da República* n.º 159, 2.ª série, de 17 de agosto, pelo Despacho n.º 3199/2017, publicado no *Diário da República* n.º 75, 2.ª série, de 17 de abril, pelo Despacho n.º 11208/2018, publicado no *Diário da República* n.º 229, 2.ª série, de 28 de novembro e pela Declaração de Retificação n.º 161/2019, publicada no *Diário da República* n.º 35, 2.ª série, de 19 de fevereiro.

Artigo 1.º**Alteração**

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2190/2011/AL04, em 12 de outubro de 2021, entram em vigor a partir do ano letivo 2021/2022.

20 de outubro de 2021. — O Vice-Reitor, *João Peixoto*.



ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
 3 — Grau ou diploma: Mestre.
 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Informática e de Computadores — Taguspark.
 5 — Área científica predominante: Engenharia Informática e de Computadores.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres.
 8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular:

Área de Especialização em Algoritmos e Aplicações (24 ECTS);
 Área de Especialização em Bioinformática e Biologia Computacional (24 ECTS);
 Área de Especialização em Ciber-Segurança (24 ECTS);
 Área de Especialização em Engenharia de Software (24 ECTS);
 Área de Especialização em Engenharia e Ciência de Dados (24 ECTS);
 Área de Especialização em Gestão de Serviços de IT (24 ECTS);
 Área de Especialização em Inteligência Artificial (24 ECTS);
 Área de Especialização em Interação e Visualização (24 ECTS);
 Área de Especialização em Jogos (24 ECTS);
 Área de Especialização em Robótica Inteligente (24 ECTS);
 Área de Especialização em Sistemas Ciberfísicos (24 ECTS);
 Área de Especialização em Sistemas de Informação (24 ECTS);
 Área de Especialização em Sistemas Distribuídos (24 ECTS);
 Área de Especialização em Sistemas Empresariais (24 ECTS);
 Área de Especialização em Tecnologias da Informação e Linguagem (24 ECTS).

- 9 — Estrutura curricular:

Tronco comum

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Todas as áreas científicas da Eng. ^a Informática e Computadores (*)	ACEIC	42	0
Competências Transversais	CT	6	0
Opções — Todas as áreas científicas do IST (**)	OL	0	24
<i>Subtotal</i>		48	24
<i>Total</i>		72	

(*) A Dissertação de Mestrado é desenvolvida no âmbito de áreas científicas em domínios relacionados com o objetivo do curso.

(**) O elenco de UC opção e Minor é fixado anualmente pelos órgãos competentes do IST.

Os alunos podem escolher 18 ECTS coerentes para obter um Minor, de acordo com o determinado na lista de Minors publicada anualmente pelo IST.

**Área de especialização em Algoritmos e Aplicações**

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP LogComp	0	30
Lógica e Computação.		0	6
<i>Subtotal.</i>		0	24
<i>Total</i>		24	

Área de especialização em Bioinformática e Biologia Computacional

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Inteligência Artificial	IA MTP SI	0	6
Metodologia e Tecnologia da Programação		0	18
Sistemas de Informação.		0	12
<i>Subtotal.</i>		0	24
<i>Total</i>	24		

Área de especialização em Ciber-Segurança

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Arquitetura e Sistemas Operativos	ASO MTP LogComp SI	0	18
Metodologia e Tecnologia da Programação		0	6
Lógica e Computação.		0	6
Sistemas de Informação.		0	6
<i>Subtotal.</i>	0	24	
<i>Total</i>	24		

Área de especialização em Engenharia de Software

QUADRO N.º 5

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP SI	0	24
Sistemas de Informação.		0	6
<i>Subtotal.</i>		0	24
<i>Total</i>		24	



Área de especialização em Engenharia e Ciência de Dados

QUADRO N.º 6

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Sistemas de Informação.....	SI	0	12
Inteligência Artificial.....	IA	0	6
Interação e Gráficos.....	IG	0	6
Arquitetura e Sistemas Operativos.....	ASO	0	6
Metodologia e Tecnologia da Programação.....	MTP	0	6
<i>Subtotal</i>		0	24
<i>Total</i>		24	

Área de especialização em Gestão de Serviços de IT

QUADRO N.º 7

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Arquitetura e Sistemas Operativos.....	ASO	0	24
Computadores.....	Comp	0	6
Sistemas de Informação.....	SI	0	6
<i>Subtotal</i>		0	24
<i>Total</i>		24	

Área de especialização em Inteligência Artificial

QUADRO N.º 8

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Inteligência Artificial.....	IA	0	36
Sistemas de Informação.....	SI	0	6
<i>Subtotal</i>		0	24
<i>Total</i>		24	

Área de especialização em Interação e Visualização

QUADRO N.º 9

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Interação e Gráficos.....	IG	0	42
<i>Subtotal</i>		0	24
<i>Total</i>		24	



Área de especialização em Jogos

QUADRO N.º 10

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Interação e Gráficos	IG	0	24
Inteligência Artificial	IA	0	12
<i>Subtotal</i>		0	24
<i>Total</i>		24	

Área de especialização em Robótica Inteligente

QUADRO N.º 11

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Inteligência Artificial	IA	0	18
Sistemas de Decisão e Controlo	SDC	0	12
Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII	0	6
<i>Subtotal</i>		0	24
<i>Total</i>		24	

Área de especialização em Sistemas Ciberfísicos

QUADRO N.º 12

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Arquitetura e Sistemas Operativos	ASO	0	24
Sistemas de Informação	SI	0	6
Interação e Gráficos	IG	0	6
<i>Subtotal</i>		0	24
<i>Total</i>		24	

Área de especialização em Sistemas de Informação

QUADRO N.º 13

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Sistemas de Informação	SI	0	36
<i>Subtotal</i>		0	24
<i>Total</i>		24	

**Área de especialização em Sistemas Distribuídos**

QUADRO N.º 14

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Arquitetura e Sistemas Operativos.	ASO	0	30
Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP	0	6
<i>Subtotal</i>		0	24
<i>Total</i>		24	

Área de especialização em Sistemas Empresariais

QUADRO N.º 15

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Arquitetura e Sistemas Operativos.	ASO	0	6
Sistemas de Informação.	SI	0	30
<i>Subtotal</i>		0	24
<i>Total</i>		24	

Área de especialização em Tecnologias da Informação e Linguagem

QUADRO N.º 16

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Inteligência Artificial	IA	0	12
Sistemas de Informação.	SI	0	6
Interação e Gráficos.	IG	0	6
Metodologia e Tecnologia da Programação.	MTP	0	6
Sistemas de Decisão e Controlo	SDC	0	6
<i>Subtotal</i>		0	24
<i>Total</i>		24	

10 — Observações:

Para obter os 120 ECTS, o estudante tem de realizar:

O tronco comum e uma área de especialização, e tem de realizar ainda 24 ECTS, podendo optar por uma 2.ª área de especialização — sendo ambas mencionadas no diploma — ou escolher várias unidades curriculares oferecidas nas 15 áreas de especialização do MEIC-T.

11 — Plano de estudos:

Tronco comum

QUADRO N.º 17

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Competências Comunicacionais em Engenharia Informática e de Computadores I.	CT	1.º	1.º Semestre . . .	84		21								21	3	
Competências Comunicacionais em Engenharia Informática e de Computadores II.	CT	1.º	2.º Semestre . . .	84		21								21	3	
Opção Livre 1 ou Minor 1	OL	1.º e 2.º	Semestral	168										0	6	a)
Opção Livre 2 ou Minor 2	OL	1.º e 2.º	Semestral	168										0	6	a)
Opção Livre 3 ou Minor 3	OL	1.º e 2.º	Semestral	168										0	6	a)
Atividades Extracurriculares I	OL	1.º e 2.º	Semestral	84										0	3	b)
Atividades Extracurriculares II	OL	1.º e 2.º	Semestral	84										0	3	b)
Projeto Integrador de 2.º Ciclo em Engenharia Informática e de Computadores.	ACEIC	2.º	1.º Semestre . . .	336							28			28	12	
Dissertação de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores.	ACEIC	2.º	Semestral	840							28			28	30	

- a) Escolher 18 ECTS de um conjunto de unidades curriculares coerentes caso pretenda realizar um Minor ou escolher 18 ECTS de qualquer unidade curricular de 2.º ou 3.º ciclo do IST ou ULisboa.
 b) Escolher até 6 ECTS de qualquer unidade curricular de 2.º ou 3.º ciclo do IST ou em Atividades Extracurriculares.

Área de especialização em Algoritmos e Aplicações

QUADRO N.º 18

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Algoritmos para Lógica Computacional	MTP	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Ciência de Redes Complexas	MTP	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Computabilidade e Complexidade	LogComp	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	



Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Algoritmos Avançados	MTP	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Computação Paralela e Distribuída	MTP	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Linguagens de Programação	MTP	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Algoritmos e Aplicações.

Área de especialização em Bioinformática e Biologia Computacional

QUADRO N.º 19

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Aprendizagem Profunda (DEI)	IA	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Biologia Computacional	MTP	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Ciência de Redes Complexas	MTP	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Ciência de Dados	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Algoritmos Avançados	MTP	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Tecnologias de Informação e Decisão Biomédica	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Bioinformática e Biologia Computacional.

Área de especialização em Ciber-Segurança

QUADRO N.º 20

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
				Total	Contacto										Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Ciber Segurança Forense	ASO	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Segurança em Software	MTP	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Segurança Informática em Redes e Sistemas	ASO	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Criptografia e Protocolos de Segurança	LogComp	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Segurança e Gestão de Sistemas de Informação	SI	1.º	Semestral	168				21		21			42	6	
Sistemas de Elevada Confiabilidade	ASO	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Ciber-Segurança.

Área de especialização em Engenharia de Software

QUADRO N.º 21

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
				Total	Contacto										Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Arquitetura de Software	MTP	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Especificação de Software	MTP	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Gestão de Projetos Informáticos	SI	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Programação Avançada	MTP	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Teste e Validação de Software	MTP	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Engenharia de Software.

Área de especialização em Engenharia e Ciência de Dados

QUADRO N.º 22

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise e Integração de Dados	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Aprendizagem Profunda (DEI)	IA	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Ciência de Dados	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Visualização de Informação	IG	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Computação em Nuvem e Virtualização	ASO	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Computação Paralela e Distribuída	MTP	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Engenharia e Ciência de Dados.

Área de especialização em Gestão de Serviços de IT

QUADRO N.º 23

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Administração e Gestão de Infraestruturas e Serviços de IT	ASO	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Desempenho e Dimensionamento de Redes e Sistemas	Comp	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Engenharia de Sistemas de Larga Escala	ASO	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Segurança Informática em Redes e Sistemas	ASO	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Administração de Dados e Sistemas de Informação	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Computação em Nuvem e Virtualização	ASO	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Integração Empresarial	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Gestão de Serviços de IT.

Área de especialização em Inteligência Artificial

QUADRO N.º 24

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto	
Aprendizagem Profunda (DEI)	IA	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Ciência de Dados	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Língua Natural	IA	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Procura e Planeamento	IA	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente	IA	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Planeamento, Aprendizagem e Decisão Inteligente.	IA	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Representação do Conhecimento e Raciocínio	IA	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Inteligência Artificial.

Área de especialização em Interação e Visualização

QUADRO N.º 25

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto	
Animação e Visualização Tridimensional	IG	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	(i)
Conceção Centrada no Utilizador.	IG	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Realidade Virtual	IG	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Visualização de Informação	IG	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Computação Visual	IG	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Produção de Conteúdos Multimédia	IG	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Programação 3D	IG	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	

(i) Devido a restrições na capacidade de ocupação dos laboratórios está prevista a criação de turnos.

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Interação e Visualização.

Área de especialização em Jogos

QUADRO N.º 26

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
				Total	Contacto										Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Computação Gráfica para Jogos	IG	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Design de Jogos.	IG	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Inteligência Artificial para Jogos	IA	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente	IA	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Metodologia de Desenvolvimento de Jogos.	IG	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Produção de Conteúdos Multimédia	IG	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Jogos.

Área de especialização em Robótica Inteligente

QUADRO N.º 27

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
				Total	Contacto										Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Aprendizagem Profunda (DEI)	IA	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Introdução à Robótica	SDC	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Processamento de Imagem e Visão.	SDC	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Robótica Social e Interação Humanos-Robôs	IA	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Planeamento, Aprendizagem e Decisão Inteligente.	IA	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Sistemas Robóticos em Manipulação	CAII	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Robótica Inteligente.

Área de especialização em Sistemas Ciberfísicos

QUADRO N.º 28

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Aplicações e Computação para a Internet das Coisas.	ASO	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Ciência de Dados	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Estúdio de Design de Interação	IG	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Ambientes Inteligentes	ASO	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Computação Móvel e Ubíqua	ASO	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Sistemas de Elevada Confiabilidade	ASO	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Sistemas Ciberfísicos.

Área de especialização em Sistemas de Informação

QUADRO N.º 29

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Análise de Integração de Dados	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Ciência de Dados	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Engenharia e Tecnologia de Processos de Negócio	SI	1.º	Semestral	168				21		21				42	6	
Processamento e Recuperação de Informação	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Administração de Dados e Sistemas de Informação	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Integração Empresarial	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Sistemas de Informação.

Área de especialização em Sistemas Distribuídos

QUADRO N.º 30

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
				Total	Contacto										Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Desenvolvimento de Aplicações Distribuídas.	ASO	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Segurança Informática em Redes e Sistemas	ASO	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Computação em Nuvem e Virtualização	ASO	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Computação Móvel e Ubíqua	ASO	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Computação Paralela e Distribuída	MTP	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Sistemas de Elevada Confiabilidade	ASO	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Sistemas Distribuídos.

Área de especialização em Sistemas Empresariais

QUADRO N.º 31

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
				Total	Contacto										Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Administração e Gestão de Infraestruturas e Serviços de IT	ASO	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Engenharia e Tecnologia de Processos de Negócio	SI	1.º	Semestral	168				21		21			42	6	
Fundamentos de Sistemas de Informação.	SI	1.º	Semestral	168				42					42	6	
Arquitetura Empresarial	SI	1.º	Semestral	168				21		21			42	6	
Gestão de Projetos Informáticos	SI	1.º	Semestral	168	28		21						49	6	
Segurança e Gestão de Sistemas de Informação	SI	1.º	Semestral	168				21		21			42	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Sistemas Empresariais.



Área de especialização em Tecnologias da Informação e Linguagem

QUADRO N.º 32

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Aprendizagem Profunda (DEI)	IA	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Língua Natural	IA	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Processamento e Recuperação de Informação	SI	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Visualização de Informação	IG	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Algoritmos Avançados	MTP	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	
Processamento da Fala	SDC	1.º	Semestral	168	28		21							49	6	

Nota. — Necessários 24 ECTS para obter a especialização em Tecnologias da Informação e Linguagem.

314675008



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extrato) n.º 12167/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de dois doutorados/as de nível inicial para o projeto «Prevention to Reduce Incidence Of Sexual Abuse by Reaching Individuals Concerned About Their Risk to Young People (PRIORITY)».

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 2 (dois) doutorados/as de nível inicial

Por despacho de 30 de novembro de 2021, da Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e do Regulamento do pessoal de investigação, de ciência e tecnologia da Universidade do Porto — Regulamento n.º 487/2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 2 (dois) doutorados/as de nível inicial, no âmbito do Projeto “Prevention to Reduce Incidence Of Sexual Abuse by Reaching Individuals Concerned About Their Risk to Young People (PRIORITY)” (ref.ª ISFP-2020-AG-CYBER), cofinanciado pela União Europeia no âmbito do programa Horizonte 2020.

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Euraxess, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio da FPCEUP.

30 de novembro de 2021. — A Diretora da FPCEUP, *Prof.ª Doutora Luísa Maria Soares Faria*.

314786351



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extrato) n.º 23159/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, na área da fisioterapia, do Mapa de Pessoal Não Docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB)

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor, António Augusto Cabral Marques Fernandes, de 31 de agosto de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso (extrato) no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de técnico superior, na área de fisioterapia, pelo período de 12 meses, do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Caracterização do posto de trabalho: exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, nomeadamente para o exercício de funções de fisioterapia no âmbito da prestação de serviços à comunidade; assegurar o atendimento de utentes em consulta de 1.º contacto; organização e aplicação de planos de tratamento/intervenção individuais de fisioterapia; conceção e planeamento de atividades terapêuticas para grupos de indivíduos com e sem condições específicas; seleção de casos clínicos para aulas práticas do curso em de fisioterapia; orientação de alunos em atividades de estágio; participação em projetos de investigação e organização e gestão de espaços e equipamentos dedicados à prestação de serviços de fisioterapia.

3 — Os/As candidatos/as ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de Licenciatura em Fisioterapia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constam da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público.

15 de novembro de 2021. — A Administradora, *Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues*.

314780008

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Edital n.º 1431/2021**

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área disciplinar de Línguas e Literaturas — Chinês/Português da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho de 14 de outubro de 2020, do Presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Línguas e Literaturas — Chinês/Português, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao professor adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou na área afim para que é aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado mediante o preenchimento do formulário, que deverá ser impresso em suporte de papel, datado, rubricado e assinado via autógrafa, que se encontra disponível no portal do Politécnico de Leiria: <https://www.ipleiria.pt/politecnico/recursos-humanos/concursos-e-contratos/carreira-docente/>

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os candidatos dispensados de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão (formulário), sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia legível dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.3 deste edital;

d) 1 Exemplar do respetivo curriculum vitae, devidamente datado e assinado, devendo ser organizado obrigatoriamente de acordo com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital com numeração de acordo com esse sistema e referenciação de cada elemento por meio de correspondente subnumeração;

e) 1 Exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, com adoção do mesmo sistema de referenciação de cada elemento, indicado na alínea anterior;

f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados), em conformidade com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificados, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos a que se refere o ponto anterior devem ter, em regra, o formato Portable Document Format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, *, ?, “, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- b) Produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);
- c) A orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT);
- d) Participação em júris de provas académicas e arguição de teses conducentes a grau académico (JPA);
- e) Participação em atividades de natureza profissional (e.g. tradução, interpretação e revisão) e em comissões científicas e organizadoras de conferências, com relevância na área em que é aberto o concurso (ANP);
- f) Projeto de desenvolvimento científico alinhado com a missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS) do Politécnico de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS — Politécnico de Leiria integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso (Centro de Estudos em Educação e Inovação — CI&DEI; Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS-NOVA.IPLeia), para os próximos 6 anos (PDC).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $DTCP = (PID + PC + OT + JPA + ANP + PDC)$, sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área disciplinar para que é aberto o concurso (LCU);
- b) Elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas produzidos pelo candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso (PMM);
- c) Supervisão de estágios curriculares, práticas pedagógicas e outras atividades da mesma natureza na área curricular para que é aberto o concurso (SEP);
- d) Experiência como formador na área curricular para que é aberto o concurso (EF).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CP = (LCU + PMM + SEP + EF)$ sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) Exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão, noutros órgãos ou estruturas da Instituição (CDO);
- b) Participação em projetos ou atividades de caráter prático, enquadradas na área disciplinar em que é aberto o concurso (PPA);
- c) Coordenação de cursos e participação em comissões científicas e pedagógicas (CCCP).



7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 10 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: $AR = (CDO + PPA + CCCP)$, sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.4 — A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico evidenciado pelos candidatos na área disciplinar do concurso, ponderando-se de forma particular os itens no domínio da área disciplinar de Línguas e Literaturas — Chinês/Português.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,45DTCP + 0,45CP + 0,10AR)$, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

7.6 — No caso da classificação final de todos candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.7 — Em caso de divergência entre os elementos do júri, resultante de apreciação diversa dos elementos apresentados, o júri procederá a uma análise conjunta e atribuirá uma pontuação para cada item curricular a valorar (subcritério) em que se verifique divergência, devendo ser considerado esse valor para cálculo da classificação em cada critério e, subsequentemente, da classificação final.

7.8 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.9 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação dos seguintes critérios, considerando-se a pontuação obtida no seu conjunto mantendo-se os limites máximos estabelecidos: DTCP+CP+AR.

Caso o empate se mantenha, proceder-se-á a aplicação sucessiva, pela ordem apresentada, deixando de se considerar os limites máximos:

- 1.º) Melhor pontuação obtida no critério: Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP);
- 2.º) Melhor pontuação obtida no critério: Capacidade pedagógica (CP);
- 3.º) Melhor pontuação obtida no critério: Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nomeada nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

Carlos Alberto Marques Gouveia, Professor Associado com Agregação da Universidade de Lisboa;
Maria Teresa de Salter Cid Gonçalves Rocha Pires, Professora Associada Aposentada da Universidade de Lisboa

Sun Lam, Professora Associada da Universidade do Minho;

Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria;
Cristina Maria Alexandre Nobre, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

António Manuel Ferreira, Professor Associado com Agregação, Departamento de Línguas e Cultura da Universidade de Aveiro.

Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, Professor Catedrático com Agregação da Faculdade de Artes e Letras da Universidade da Beira Interior.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º -B do ECPDESP.

10 de agosto de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

Grelha de pontuação

1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) — 45 % da classificação final

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
a) PID: Participação em projetos de investigação e desenvolvimento no âmbito de centros ou unidades de investigação.	A experiência prévia evidenciada pelos candidatos, a sua participação em projetos inovadores, na área para que é aberto o concurso.	Até 10 pontos
b) PC: Produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro.	A quantidade e qualidade da produção científica na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, introdução/prefácio e capítulos de livros, artigos, posters em revistas, comunicações em conferências, expressas pelo número e tipo de publicações e pela relevância para a área do concurso.	Até 20 pontos
c) OT: Orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado.	A quantidade e relevância das participações, na área do concurso.	Até 15 pontos
d) JPA: Participação em júris de provas académicas.	Quantidade e relevância da participação nos júris em causa como presidente ou arguente.	Até 25 pontos
e) ANP: Participação em atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar em que é aberto o concurso.	A quantidade, duração e a relevância da participação em atividades de formação/intervenção, de prestação de serviços à comunidade científica e educacional e a capacidade de intervenção na comunidade científica através de participação em comissões científicas e atividades de organização de encontros, moderação de painéis, avaliação de artigos de revistas, de artigos completos submetidos em atas de congressos, seminários ou atividade similar, de propostas de comunicações/posters, resumos, assim como participação em atividades de consultoria e outras de reconhecido mérito.	Até 20 pontos
f) PDC: Projeto de desenvolvimento científico, alinhado com a missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS-Politécnico de Leiria integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso para os próximos 6 anos (PDC).	É valorado considerando o potencial científico que apresenta para o desenvolvimento de produção científica relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS-Politécnico de Leiria — integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso (Centro de Estudos em Educação e Inovação — CI&DEI; Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS.NOVA.IPLeiria), tendo designadamente em consideração a proposta de trabalho apresentada.	Até 10 pontos

2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP) — 45 % da classificação final

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
a) LCU: Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área disciplinar para que é aberto o concurso.	O tempo de serviço, no ensino superior, e a experiência de lecionação de unidades curriculares em cursos de licenciatura ou mestrado da instituição e por convite de outra IES e outras formações com relevância científica, tendo em conta, nomeadamente, a extensão, diversidade da lecionação e relevância para a área em que é aberto o concurso.	Até 25 pontos



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
b) PMM: Elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas produzidos pelo candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso.	A participação na elaboração/atualização de programas, na área do concurso e a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a sua relevância na área em que o concurso é aberto.	Até 25 pontos
c) SEP: Supervisão de estágios curriculares, práticas pedagógicas e outras atividades da mesma natureza na área curricular para que é aberto o concurso.	A quantidade, diversidade e relevância das atividades de supervisão com relevância para a área em que é aberto o concurso.	Até 25 pontos
d) EF: Experiência como formador na área curricular para que é aberto o concurso.	A quantidade, duração/extensão, diversidade e relevância da experiência em atividades de formação não integradas na alínea a).	Até 25 pontos

3 — Outras atividades relevantes para a missão da IES desenvolvidas pelos candidatos (AR) 10 % da classificação final

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
a) CDO: Exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão, noutros órgãos ou estruturas da instituição.	A duração, diversidade e relevância das funções desempenhadas.	Até 35 pontos
b) PPA: Participação em projetos ou atividades de carácter prático, enquadradas na área disciplinar em que é aberto o concurso.	A duração, diversidade e relevância das funções desempenhadas no âmbito dos processos ou atividades enquadradas neste ponto.	Até 35 pontos
c) CCCP: Coordenação de cursos e participação em comissões científicas e pedagógicas.	A duração, diversidade e relevância das coordenações efetuadas.	Até 30 pontos

314778754



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha das Flores

Listagem n.º 5/2021/A

Sumário: Lista de classificação do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira especial de enfermagem.

Torna-se pública a lista de classificação ao Procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado conforme aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 138 de 19 de julho de 2021, homologada por despacho do Conselho de Administração de 23 de novembro de 2021.

Classificação:

Pedro Gonçalves Almeida — 15,18 Valores

Sofia Medeiros Furtado — 14,57 Valores

Cristóvão Martins Medeiros — 14,48 Valores

12 de outubro de 2021. — A Enfermeira, *Madalena Bettencourt Cordeiro*.

314762083



CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 23160/2021

Sumário: Recrutamento para diretor do Serviço de Medicina Intensiva.

Recrutamento para Diretor do Serviço de Medicina Intensiva

Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 11 de novembro de 2021, se encontra aberto um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Medicina Intensiva.

1 — Âmbito — Podem candidatar-se todos os médicos, com a especialidade de Medicina Intensiva, inscritos no Colégio da respetiva especialidade, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de saúde.

2 — Conteúdo funcional e a remuneração — São os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — Horário de trabalho — Corresponde ao período normal de trabalho a tempo completo previsto na carreira de origem, sem prejuízo dos horários de trabalho praticados em regime de dedicação exclusiva.

4 — Apresentação de candidatura — Da manifestação de interesse individual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

b) Referência ao número de Aviso do *Diário da República* onde se encontra publicado este Recrutamento;

c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, até um limite máximo de cinco páginas, devidamente datado e assinado;

d) Quatro exemplares de um Plano de Gestão, até um limite máximo de oito páginas, devidamente datado e assinado.

5 — Formalização da candidatura — A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

6 — Prazo de apresentação de candidatura — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Comissão de análise — A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão ad-hoc composta pelos seguintes elementos:

a) Presidente — Dra. Ivone Maria Curado Esperança Caçador — Diretora Clínica do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

b) Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Manuel Paulo de Almeida da Silva — Assistente Graduado Sênior de Oftalmologia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

2.º Vogal — Dra. Isabel Maria Filipe Martins — Assistente Graduado de Medicina Interna do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E..



8 — Análise, discussão e parecer — A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação — A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária de Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

10 — Publicitação — A decisão relativa à escolha do candidato será publicada no site do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., bem como a sua nomeação no *Diário da República*.

22 de novembro de 2021. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

314755985



MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 23161/2021

Sumário: Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, a partir de 1 de janeiro de 2021, de acordo com os pontos atribuídos no SIADAP.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do texto da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro e suas atualizações, tendo em consideração a previsão de verba no orçamento para o corrente ano, torna-se pública a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, a partir de 01.01.2021, dos seguintes trabalhadores do Mapa de Pessoal do Município, de acordo com os pontos atribuídos no SIADAP, publicitada na página eletrónica:

<http://www.cm-calheta.pt/camara-municipal/documentos-publicos/subunidade-organica-de-recursos-humanos>

e afixada no *placard* dos Paços do Município.

2 de novembro de 2021. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

314735345

**MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS****Edital n.º 1432/2021**

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Felgueiras.

Nuno Alexandre Martins da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 24 de novembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 4 de novembro de 2021, deliberou aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Felgueiras.

O presente Plano entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município de Felgueiras, em www.cm-felgueiras.pt.

30 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Nuno Alexandre Martins da Fonseca*.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Felgueiras**Artigo 1.º****Âmbito Territorial**

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Felgueiras, adiante designado por PMDFCI — Felgueiras, ou plano, de âmbito municipal, na sua área de abrangência, mereceu parecer prévio da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), a 18 de dezembro de 2020 e parecer vinculativo positivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), a 12 de agosto de 2021, tendo sido sujeito a consulta pública, publicitada por Edital e Aviso n.º 16094/2021, publicado na Segunda Série do *Diário da República* n.º 165, de 25 de agosto de 2021, de acordo com determinado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º do Anexo ao referido Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, na sua atual redação, que estabelece o Regulamento Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Este contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º**Enquadramento**

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuições para o todo nacional.

Artigo 3.º**Conteúdo Documental**

1 — O PMDFCI de Felgueiras é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Diagnóstico;
- b) Plano de Ação.

2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

- a) Caracterização Física;
- b) Caracterização Climática;
- c) Caracterização da População;
- d) Caracterização da Ocupação do Solo e Zonas Especiais;
- e) Análise do Histórico e Causalidade dos Incêndios Rurais.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

- a) Enquadramento do PMDFCI no Sistema de Gestão Territorial e no Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- b) Modelos de Combustíveis Florestais;
- c) Cartografia de Risco de Incêndio Rural;
- d) Prioridades de Defesa;
- e) Objetivos e Metas do PMDFCI;
- f) Eixos Estratégicos;
- g) Estimativa de Orçamento para Implementação do PMDFCI.

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, o mapa da perigosidade de incêndio rural é representado em cinco classes, constante no Anexo I;

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora das áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

- a) A construção de novos edifícios ou a ampliação com aumento da área de implantação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, em áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no presente PMDFCI como de média, baixa e muito baixa;
- b) Garantir na implantação no terreno dos edifícios e ampliações referidos na alínea anterior, a distância à extrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando os mesmos sejam confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- c) A largura da faixa de proteção referida na alínea anterior, estabelecida pelo presente PMDFCI, será de 10 m quando inseridas ou confinantes com outras ocupações, desde esteja assegurada uma faixa de 50 m sem ocupação florestal (floresta, matos ou pastagens naturais);
- d) Quando a faixa de proteção mencionada nas alíneas anteriores integre rede secundária ou primária estabelecida, infraestruturas viárias ou planos de água, a área destas pode ser contabilizada na distância mínima exigida para a faixa de proteção.

3 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

- a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;



b) Largura mínima de 10 m, estabelecida pelo presente PMDFCI, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos com outras ocupações.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

1 — As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturização dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme Anexo II;

b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;

c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;

d) Programação das ações relativas à rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Felgueiras — 2021 a 2030 é público, exceto a informação classificada, pelo que se encontra disponível para consulta na página da Internet do Município em www.cm-felgueiras.pt e do ICNF, I. P.

Artigo 7.º

Planeamento e vigência

O PMDFCI de Felgueiras tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos de planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2021 a 2030 que nele é preconizado.

Artigo 8.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através de elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 de janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com o relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

Artigo 9.º

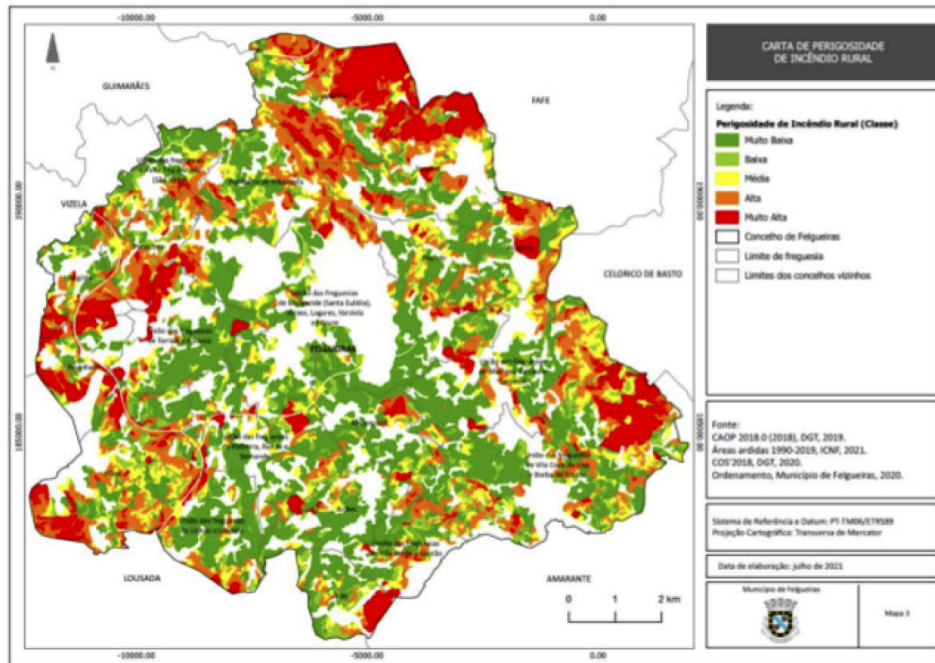
Alterações à Legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram -se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I AO REGULAMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

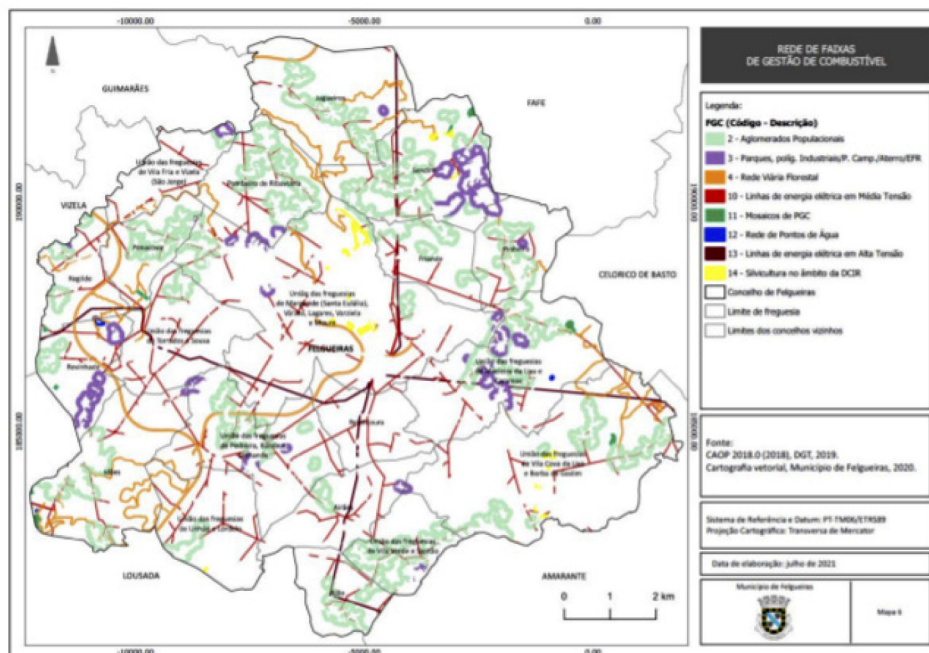
Perigosidade de Incêndio Rural



ANEXO II AO REGULAMENTO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º]

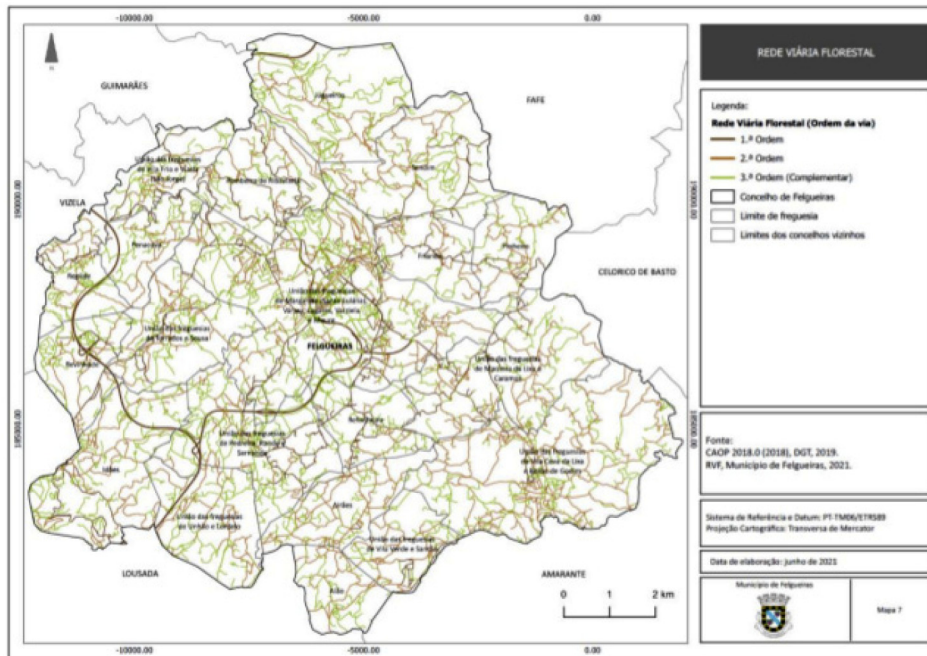
Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis (RSFGC)



ANEXO III AO REGULAMENTO

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º]

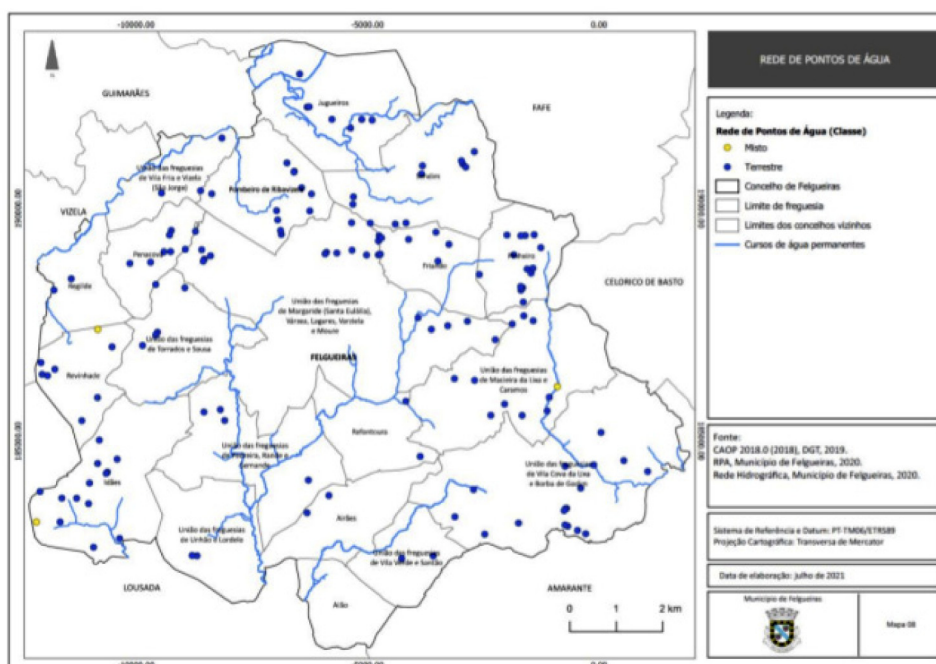
Planeamento da rede viária florestal (RVF)



ANEXO IV AO REGULAMENTO

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º]

Identificação da rede pontos de água



ANEXO V AO REGULAMENTO

[a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º]

Programação das ações relativas à rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	METAS (ANO)									
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Privado	2 - Aglomerados Popacionais	667,5	667,5	667,5	667,5	667,5	667,5	667,5	667,5	667,5	667,5
CMF	3 - Parques e polígonos industriais / Parque de Campismo / Aterro	52,4	34,5	44,2	52,4	34,5	44,2	52,4	34,5	44,2	52,4
Junta de Freguesia	3 - Equipamentos Florestais de Recreio	0,0	5,9	0,0	0,0	5,9	0,0	0,0	5,9	0,0	0,0
Entidade Gestora		0,0	6,3	0,0	0,0	6,3	0,0	0,0	6,3	0,0	0,0
Ascendi	4 - Rede Viária Florestal	1,7	6,8	2,0	1,7	6,8	2,0	1,7	6,8	2,0	1,7
CMF		26,3	25,6	20,2	26,3	25,6	20,2	26,3	25,6	20,2	26,3
Infraestruturas de Portugal		4,5	4,7	1,3	4,5	4,7	1,3	4,5	4,7	1,3	4,5
E-REDES	10 - Linhas de distribuição de energia elétrica em Média Tensão	0,0	43,5	0,0	0,0	43,5	0,0	0,0	43,5	0,0	0,0
CMF / AFVS / Navigator Company	11 - Mosaicos de parcelas de gestão de combustível	6,3	6,3	4,8	6,3	6,3	4,8	6,3	6,3	4,8	6,3
CMF	12 - Rede de Pontos de Água	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6
E-REDES	13 - Linhas de distribuição de energia elétrica em Alta Tensão	0,0	19,6	0,0	0,0	19,6	0,0	0,0	19,6	0,0	0,0
CMF	14 - Silvicultura no âmbito da DFCI	2,5	5,0	14,9	2,5	5,0	14,9	2,5	5,0	14,9	2,5
CMF	Rede de 1.ª ordem - manutenção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	Rede de 2.ª ordem - manutenção	34,3	34,3	34,3	34,3	34,3	34,3	34,3	34,3	34,3	34,3
	Rede de 3.ª ordem (complementar) - manutenção	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
CMF	Beneficiação de pontos de água	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1
	Construção de pontos de água	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

314783695



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 23162/2021

Sumário: Nomeação de Elza Maria Martins Gonçalves para o cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:

Torno público que, no uso das competências que me são conferidas no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do estipulado no mesmo artigo, e tendo em conta o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi nomeado em Comissão de Serviço, a Sr.ª Elza Maria Martins Gonçalves, da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, para o cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2021. A remuneração a atribuir é a correspondente a 80 % da remuneração que legalmente cabe aos vereadores em regime de permanência a tempo inteiro, em regime de exclusividade, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Animação Cultural.
Bacharelato em Turismo.

Experiência Profissional:

Técnica Superior na área de Animação Cultural, no Município de Idanha-a-Nova, desde 01 de julho de 2018.

Assistente Operacional na área de Turismo, no Município de Idanha-a-Nova, de 16 de julho de 2007 a 30 de junho de 2018.

Exercício em Cargos Políticos:

Vereadora da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, de 18 de outubro de 2017 a 24 de outubro 2021.

Tesoureira da Junta de Freguesia de Aldeia de Santa Margarida, de outubro de 2013 a setembro de 2017.

Representação em Órgãos Sociais:

Representante do Município de Idanha-a-Nova, na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios de Natureza e Tejo, de 23 de outubro 2017 a 10 novembro 2021.

Vice-presidente da Assembleia Geral do Clube de Ténis de Idanha-a-Nova, de 20 de janeiro de 2008 a 14 de março de 2010.

22 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto.*

314761598



MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 23163/2021

Sumário: Nomeação de secretária do gabinete do presidente e secretárias da vereação.

Para os devidos efeitos se torna público, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por meu despacho datado de 14 de outubro de 2021, foi nomeada em regime de comissão de serviço, para exercer funções de secretária do meu Gabinete, a coordenadora técnica do mapa de pessoal desta Autarquia, Ana Paula Alfontes de Sousa Murta.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho de 14 de outubro de 2021 foram nomeadas em regime de comissão de serviço, para exercerem funções de secretárias da Vereação, a técnica superior do mapa de pessoal desta Autarquia, Ana Cristina Rocha Costa Marçal Piedade e as coordenadoras técnicas do referido mapa de pessoal Lúcia Maria de Sousa Correia Brito e Mónica Iolanda dos Santos Freitas.

3 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

314764368



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 23164/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistente operacional.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional do departamento da educação contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de novembro de 2021, com Consuelo Moreti Liberato de Macedo na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 18716/2019, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019.

3 de novembro de 2021. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

314756162



MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 23165/2021

Sumário: Conclusão de período experimental — técnico superior (contabilidade e administração).

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos, nos termos do n.º 5 do artigo n.º 46 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 10/11/2021 de homologação da ata de avaliação do período experimental, que a trabalhadora abaixo designada concluiu com sucesso o período experimental para ocupação de posto de trabalho na carreira/categoria de:

Técnico Superior/Técnico Superior (Licenciatura em Contabilidade e Administração)

Nélia Rute Jorge Simões — 15,960 valores

10 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

314730185



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso (extrato) n.º 23166/2021

Sumário: Delegação de competências da Câmara Municipal no presidente de Câmara.

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 18 de outubro de 2021, deliberou delegar no Presidente de Câmara, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores em regime de tempo inteiro, as competências que a seguir se indicam:

A) No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação:

Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal;
Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;

Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

Alienar bens móveis;

Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

Declarar prescritos a favor do município, após publicitação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

Designar os representantes do município nos conselhos locais;

Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

Administrar o domínio público municipal;

Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

Estabelecer as regras de numerações de edifícios;

Deliberar sobre a administração de recursos hídricos que integram o domínio público do município;

Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.

B) No âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação:

Concessão de licenças administrativas, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 5.º e do n.º 2, do artigo 4.º do RJUE, nomeadamente;

a) Operações de loteamento;

b) Obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;

c) Obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor;

d) Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração, ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;

f) Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

g) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;

h) Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;

i) As demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do RJUE.

Ainda, no âmbito do RJUE:

Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo Predial, nos termos previstos no n.º 9, do artigo 6.º;

Emitir parecer prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, nos termos previstos no n.º 2 e 4, do artigo 7.º;



- Emitir certidão da promoção de consultas, nos termos previstos no n.º 12, do artigo 13.º;
- Aprovar informações prévias, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º;
- Notificar o proprietário e demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento de informação prévia, nos termos previstos no n.º 4, do artigo 14.º;
- No caso das obras previstas nas alíneas c) a e) do artigo 4.º, conceder licença parcial para construção da estrutura, imediatamente após a entrega de todos os projetos das especialidades e outros estudos e desde que se mostrem aprovado o projeto de arquitetura e prestada caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento, nos termos previstos no n.º 6, do artigo 23.º;
- Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º;
- Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de operação de loteamento desde que tal alteração se mostre necessária à execução de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território ou área de reabilitação urbana, nos termos previstos no artigo 48.º;
- Emitir certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3, do artigo 49.º;
- Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de obras de urbanização desde que tal alteração se mostre necessária à execução de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, ou área de reabilitação urbana, nos termos previstos no n.º 7, do artigo 53.º;
- Designar os técnicos nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 65.º;
- Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º;
- Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada da obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º;
- Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º;
- Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos no n.º 5 do mesmo artigo;
- Revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º;
- Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º;
- Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º;
- Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º;
- Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º;
- Conceder licenças para efeitos de conclusão de obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º;
- Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º e artigo 90.º;
- Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º e artigo 90.º;
- Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º;
- Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º;
- Promover a notificação dos interessados para a legalização das operações urbanísticas realizadas ilegalmente, fixando um prazo para o efeito, bem como solicitar a entrega de elementos, nos termos do artigo 102.º-A; Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º;
- Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º;
- Promover a publicitação da emissão do alvará de licença e admissão de comunicação prévia de operações de loteamento, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 5, do artigo 78.º;
- Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no n.º 4, do artigo 84.º e n.º 9, do artigo 85.º;
- Prestar informação, nos termos e previstos no artigo 110.º;
- Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;



Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º;

Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º;

Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no RGEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 na sua redação atual.

C) Contratação Pública

Face ao constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP):

Despesas Públicas

Locação e aquisição de bens e serviços

Autorizar a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 748.196,85 € — artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.

Empreitadas

Promover a execução de empreitadas de obras públicas, com valor estimado do contrato até ao limite de 748.196,85 € — artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.

Exercer as demais competências para a prática de todos os atos procedimentais subsequentes à decisão de autorização de despesa e necessários para a contratação pública até aos limites definidos anteriormente, conforme artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, designadamente:

- a) Decisão de contratar;
- b) Decisão de escolha do procedimento;
- c) Aprovação das peças do procedimento;
- d) Nomeação do gestor do procedimento e gestor do contrato;
- e) Retificação das peças do procedimento;
- f) Decisão sobre erros e omissões identificados pelos interessados;
- g) Decisões de prorrogações;
- h) Notificações diversas;
- i) Designação dos membros de júri (artigo 67.º do CCP);
- j) Escolha das entidades a convidar para apresentação de proposta;
- k) Decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas em Relatório Final;
- l) Decisão de considerar o preço total de uma proposta como anormalmente baixo;
- m) Decisão de adjudicação;
- n) Decisão de adjudicação nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 70.º do CCP;
- o) Decisão de não adjudicação;
- p) Dispensa de redução do contrato a escrito;
- q) Aprovação da minuta do contrato;
- r) Ajustamentos ao conteúdo do contrato;
- s) Outorgar contratos em representação do município;
- t) Revogação da decisão de contratar.

D) Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/12, na atual redação e do Regulamento Municipal sobre o acesso, exercício e fiscalização de atividades diversas no município da Murtosa, designadamente:

Licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais;

Licenciamento (por força do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24/3) de atividades de natureza desportiva e outros divertimentos públicos nas vias públicas (não previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9);

Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas;



E) Conceder as licenças especiais de ruído previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal (Os poderes conferidos pelos artigos 4.º/1 e 3, 7.º/1 e 2, 12.º/5, 15.º/1 e 8, 26.º/d), 27.º/1 e 30.º/2 do referido regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, e pela Retificação n.º 18/2007, de 16 de março);

F) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação, que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário, designadamente promover a cobrança coerciva das dívidas à autarquia, provenientes de taxas, encargos de mais-valias e demais receitas de natureza tributária;

G) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime do alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29/08, na atual redação;

H) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11/5, com a declaração de retificação n.º 29/2015, de 15 de junho;

I) Decidir em matéria de feiras retalhistas e sobre o exercício da venda ambulante, nos termos da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, na atual redação e no regulamento municipal da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes (artigo 39.º/1).

J) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento dos Mercados Municipais da Murtosa e nos demais regulamentos municipais;

K) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Postura Municipal de Trânsito;

L) Decidir nas competências cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento Municipal do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestação de serviços do município da Murtosa;

M) Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da Lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por lei à Câmara Municipal, assim como, praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para ao Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;

N) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Regime Jurídico de Acesso e exercício de atividades de comércio, serviço e restauração;

O) Decidir no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana em Áreas de Reabilitação Urbana (Os artigos 13.º/3 e 5, 17.º/2, 49.º/2, e 79.º/8 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) e Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09 e Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27/07 e Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21/05;

P) Decidir no âmbito do Regulamento de Segurança em Parques Infantis e Espaços de Jogo e Recreio (Os poderes conferidos pelos artigos 32.º/1, 33.º/1 e 35.º/1 do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio) e Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17/9;

Q) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento de Ocupação do Espaços Públicos e Publicidade do Município de Murtosa;

R) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal nos termos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi.

S) No âmbito dos diplomas setoriais, relativos à descentralização de competências para a administração local, exercer as competências cometidas à Câmara Municipal, nomeadamente no âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 97/2018, de 27 de novembro (Praias), 98/2018, de 27 de novembro (exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar), 105/2018, de 29 de novembro (Habitação), 106/2018, de 29 de novembro (Património imobiliário público sem utilização), 107/2018, de 29 de novembro (Estacionamento público), 116/2019, de 21 de agosto (Áreas Protegidas), 101/2018, de 29 de novembro (Justiça), 100/2018, de 28 de novembro (Vias de comunicação),



103/2018, de 29 de novembro (Associações de Bombeiros), 104/2018, de 29 de novembro (Estruturas de Atendimento ao Cidadão), 22/2019, de 30 de janeiro (Cultura), 72/2019, de 28 de maio (Áreas Portuárias), 12/2019, de 21 janeiro (Ações de Arborização e Rearborização);

T) Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na versão mais recente:

a) Assegurar as ações e atividades necessárias ao planeamento municipal, à defesa de pessoas e bens, à defesa dos espaços florestais do município, à vigilância, deteção e combate a incêndios;

b) Notificar os interessados para que procedam a trabalhos de gestão de combustíveis, desencadeando, se for caso disso, os mecanismos de ressarcimento das despesas efetuadas em caso de execução coerciva, nos termos dos n.ºs 4, 5, 12 e 13 do artigo 15.º;

c) Proceder à fiscalização do cumprimento de normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares e à instrução de processos de contraordenações e aplicação de coimas, nos termos previstos nos artigos 37.º a 40.º

U) Relativamente à saúde e bem-estar dos animais:

Exercer as competências previstas nos n.ºs 1, 4, 8 do artigo 19.º e no artigo 66.º, todos do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro;

Determinar a realização da vistoria prevista no n.º 5 do artigo 3.º, emitir a autorização prévia prevista no n.º 3 do artigo 4.º, delimitar as zonas referidas no n.º 4 do artigo 7.º, proceder à captura de cães e gatos vadios ou errantes, nos termos do artigo 8.º, ceder e dispor dos animais recolhidos e não reclamados nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 9.º, celebrar os protocolos de colaboração e utilização previstos no n.º 3 do artigo 11.º, todas do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de setembro, na atual redação.

V) Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro (as competências previstas nos artigos 7.º/1, 3 e 4, 8.º/6, 9.º/4, 11.º/1 e 4, 22.º/5, 26.º/1 e ponto 2.2. do Anexo V do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto) e Decreto-Lei n.º 58/2017, de 09/06);

X) Relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, exercer as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação dos Decretos-Leis n.ºs 268/2009, de 29 de setembro e 204/2012, de 29 de agosto:

Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11.º;

Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do artigo 13.º, n.º 2;

O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados.

Z) Declarar prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na atual redação;

15 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

314739711

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Despacho n.º 12168/2021

Sumário: Delegação de competências no vereador engenheiro Carlos Manuel Pinto Correia do Lago.

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas.

Considerando que o Presidente da Câmara pode delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando as delegações de competências efetuadas pela Câmara Municipal no Presidente, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2021.

Considerando a necessidade de proceder ao ajustamento das competências atribuídas no âmbito da distribuição dos pelouros, em diversas matérias, com as exigências do respetivo exercício.

Considerando que o normal funcionamento da máquina administrativa exige a desconcentração de competências nos vereadores, e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo acima referido, subdelego e delego:

No Senhor Vereador Eng. Carlos M. Pinto Correia do Lago as seguintes competências:

As competências previstas no Regulamento do Mercado Municipal de Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no artigo 78.º do regulamento;

As competências previstas no Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Concelho de Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no artigo 93.º do regulamento;

As competências previstas no Regulamento da Feira de Artesanato de Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no regulamento;

As competências previstas no Regulamento da Feira de Antiguidades e Velharias de Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no regulamento;

As competências previstas no Regulamento relativo ao Quadro Regulamentar de Uso do Fogo, relativas ao licenciamento de foguetes ao abrigo do disposto no artigo 2.º;

As competências previstas no Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes — Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no regulamento;

No Senhor Vereador Eng.º Gonçalo Miguel Libório Pereira Rodrigues, as seguintes competências:

As competências previstas no Regulamento relativo ao Quadro Regulamentar de Uso do Fogo, relativas ao licenciamento da realização de queimadas e outras formas de fogo, ao abrigo do disposto no artigo 2.º

Mais determino que se promova a devida publicitação do presente despacho.

27 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Vasco Ferraz*.

314743486



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Edital n.º 1433/2021

Sumário: Delegação e subdelegação de competências em vários vereadores.

Delegação e subdelegação de competências

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o teor do despacho referente à Delegação e Subdelegação de Competências, que abaixo se transcreve:

«Despacho 282/2021

Delegação e subdelegação de competências

Considerando que importa prosseguir a concretização das medidas tendentes a assegurar o efetivo incremento da eficácia e eficiência da gestão da Autarquia, para o que em muito contribui a celeridade dos procedimentos e da própria tomada de decisão.

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal e coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, podendo, para esse efeito, delegar ou subdelegar competências, ex vi do artigo 36.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 44.º, 45.º, 46.º e 47.º, 48.º, 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, de 07 de janeiro e ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal, concretizada na reunião datada de 22 de outubro de 2021, por via da aprovação da minha Proposta da delegação de competências da Câmara Municipal da Ribeira Brava no seu Presidente.

Delego e Subdelego nos Senhores Vereadores adiante designados as minhas competências próprias e as competências que me foram delegadas:

1 — Vereador Jorge Manuel Faria dos Santos
Pelouros:

Acção social;
Saúde;
Habitação social;
Obras particulares;
Cultura e artesanato;
Natalidade e infância;
Comércio, mercados e feiras.

Delego:

Das competências previstas no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente:

- 1 — Representar o município em juízo e fora dele, no âmbito dos seus pelouros;
- 2 — Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;
- 3 — Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;
- 4 — Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos nas matérias respeitantes aos pelouros que lhe estão atribuídos;



5 — Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, no âmbito dos seus pelouros;

6 — Responder, no respeitante aos seus pelouros, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;

7 — Promover a publicação das decisões previstas no artigo 56.º, nas matérias dos pelouros sob a sua jurisdição;

8 — Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços por si tutelados;

9 — Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar as coimas, relativas a infrações nas matérias sob sua jurisdição;

10 — Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

a) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

b) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

11 — Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

Subdelego:

I — Das competências previstas no artigo 33.º e 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

12 — Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

13 — Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros;

14 — Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal, nas matérias respeitantes aos seus pelouros;

15 — Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município, no âmbito dos respetivos pelouros.

16 — Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

17 — Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

18 — Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

II — Das previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, designadamente:

19 — A competência prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 17/2011/M de 11 de Agosto Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro para a concessão das licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º;

20 — A competência prevista no n.º 4 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 16.º do RJUE para a aprovação dos pedidos de informação prévia;

21 — A competência prevista no n.º 3 do artigo 20.º do RJUE, para decidir sobre projetos de arquitetura;

22 — A competência prevista no artigo 22.º do RJUE, para promover a consulta pública;



- 23 — As competências previstas nos artigos 23.º e 24.º do RJUE, para decidir sobre os pedidos de licenciamento;
- 24 — A competência prevista no artigo 27.º do RJUE, para aprovar alterações às licenças;
- 25 — A competência prevista no artigo 48.º do RJUE, para aprovar alterações a operações de loteamento por iniciativa da câmara municipal;
- 26 — As competências previstas no artigo 54.º do RJUE, para definir o valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização;
- 27 — As competências previstas no artigo 59.º do RJUE, para decidir sobre os prazos em sede de execução por fases;
- 28 — As competências previstas no artigo 65.º do RJUE, para decidir sobre a composição da comissão de vistorias;
- 29 — As competências previstas no artigo 73.º do RJUE, para revogar licenças ou autorizações de utilização;
- 30 — As competências previstas no artigo 84.º do RJUE, para promover a realização de obras por conta do titular do alvará, ou do apresentante da comunicação prévia;
- 31 — A competência prevista no artigo 87.º do RJUE, para decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização;
- 32 — As competências previstas nos artigos 87.º e 90.º do RJUE, para nomear os técnicos e os representantes da Câmara responsáveis pelas vistorias ali previstas;
- 33 — A competência prevista no artigo 89.º do RJUE, para determinar a execução de obras de conservação e a demolição total ou parcial de construções;
- 34 — As competências previstas nos artigos 91.º e 92.º do RJUE, para decretar a tomada de posse administrativa e o despejo administrativo necessários à realização de obras coercivamente determinadas;
- 35 — As competências previstas no artigo 108.º do RJUE, para aceitar, para extinção da dívida inerente ao pagamento das despesas realizadas com a execução coerciva, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei;
- 36 — A competência prevista no artigo 109.º do RJUE, para ordenar o despejo administrativo, quando os ocupantes dos edifícios ou suas frações não cessem a utilização indevida no prazo fixado;

2 — Vereador Rafael João Figueira de Sousa
Pelouros:

Transportes;
Trânsito e prevenção rodoviária;
Educação e juventude;
Desporto;
Associativismo;
Cemitério;
Bem-estar animal.

Delego:

Das competências previstas no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente:

- 1 — Representar o município em juízo e fora dele, no âmbito dos seus pelouros;
- 2 — Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;
- 3 — Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;
- 4 — Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos nas matérias respeitantes aos pelouros que lhe estão atribuídos;
- 5 — Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, no âmbito dos seus pelouros;



6 — Responder, no respeitante aos seus pelouros, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;

7 — Promover a publicação das decisões previstas no artigo 56.º, nas matérias dos pelouros sob a sua jurisdição;

8 — Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços por si tutelados;

9 — Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausóleos e sepulturas perpétuas.

10 — Em articulação com o Vereador com o pelouro da Manutenção, limpeza e conservação do espaço público, executar as obras, por administração direta ou empreitada nas escolas de 1.º ciclo, colocação de sinalização rodoviária e pintura de estradas.

Subdelego:

Das competências previstas no artigo 33.º e 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

11 — Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros;

12 — Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal, nas matérias respeitantes aos seus pelouros;

13 — Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município, no âmbito dos respetivos pelouros;

14 — Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

15 — Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

16 — Proceder à captura e alojamento de canídeos e gatídeos;

17 — Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

18 — Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausóleos ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura.

3 — Vereador José Paulo Santos Andrade

Pelouros:

Obras públicas;

Manutenção, limpeza e conservação do espaço público;

Proteção civil;

Agricultura;

Ambiente, praias e espaços verdes;

Recursos humanos.

Delego:

Das competências previstas no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente:

1 — Representar o município em juízo e fora dele, no âmbito dos seus pelouros;

2 — Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;

3 — Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;

4 — Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos nas matérias respeitantes aos pelouros que lhe estão atribuídos;



5 — Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal, no âmbito dos seus pelouros;

6 — Responder, no respeitante aos seus pelouros, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;

7 — Promover a publicação das decisões previstas no artigo 56.º, nas matérias dos pelouros sob a sua jurisdição;

8 — Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços por si tutelados;

9 — Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar as coimas, relativas a infrações nas matérias sob sua jurisdição;

10 — Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, designadamente;

I — As competências atribuídas ao Presidente da Câmara no âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua atual redação, nas disposições legais do Código do trabalho, aprovado pelo artigo 50.º e 89.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, no âmbito da proteção da parentalidade e do estatuto do trabalhador estudante e demais legislação complementar, nomeadamente:

a) Prestar a concordância escrita no acordo de cedência de interesse público, previsto no artigo 241.º da Lei n.º 35/2014, de 27 de fevereiro;

b) Determinar, por despacho, as situações de mobilidade interna;

c) Consolidar a mobilidade na categoria que se opere dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços;

d) Autorizar a acumulação de funções;

e) Atribuir aos trabalhadores estudantes o respetivo estatuto, fixar os horários de trabalho e conceder licenças e férias;

f) Celebrar contratos de adesão, contratos de trabalho a termo certo e incerto e contratos de trabalho por tempo indeterminado;

g) Determinar a renovação dos contratos a termo;

h) Definir a duração e organização do tempo de trabalho e os horários de trabalho dos trabalhadores;

i) Autorizar férias, faltas e licenças;

j) Aprovar mapa de férias;

k) Assegurar as condições de segurança, higiene e saúde no trabalho;

l) Outorgar as formas de cessação dos contratos de trabalho;

m) Garantir as estruturas de representação coletiva dos trabalhadores;

n) Assegurar a aplicação efetiva da regulamentação coletiva e aderir a acordos coletivos de trabalho;

o) Definir os serviços mínimos em caso de greve;

p) Dar cumprimento ao regime da proteção na parentalidade, autorizando as licenças e dispensas e autorizando o pagamento dos subsídios inerentes à proteção social do mesmo;

II — As competências atribuídas ao Presidente da Câmara no âmbito da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as adaptações constantes no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública), com as alterações constantes na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, na Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e demais legislação complementar:

a) Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho às realidades específicas do serviço;

b) Coordenar e controlar o processo de avaliação de acordo com os princípios e regras legalmente definidos;

c) Fixar níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação;



- d) Assegurar o cumprimento no serviço das regras legalmente estabelecidas em matéria de percentagens de diferenciação de desempenhos;
- e) Assegurar a elaboração do relatório da avaliação do desempenho, que integra o relatório de atividades do serviço no ano da sua realização;
- f) Exercer todas as demais competências que lhe são legalmente cometidas;
- g) Assegurar a elaboração do regulamento de funcionamento do conselho coordenador de avaliação;
- h) Determinar, por despacho, a organização do processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária;
- i) Estabelecer, por despacho, as competências a que se subordina a avaliação dos trabalhadores e dos dirigentes intermédios;

II — As competências atribuídas ao Presidente da Câmara no âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), nomeadamente:

- a) Instaurar procedimento disciplinar contra os dirigentes dos órgãos ou serviços;
- b) Ordenar inquéritos ou sindicâncias aos órgãos, serviços ou unidades orgânicas;

IV — As competências atribuídas ao Presidente da Câmara no âmbito da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado) e demais legislação complementar, nomeadamente:

- a) Autorizar a acumulação de funções do pessoal dirigente;
- b) Autorizar o recrutamento dos cargos de direção intermédia;
- c) Prover, por despacho, os titulares de direção intermédia;
- d) Renovar a comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;
- e) Cessar, por despacho fundamentado, as comissões dos titulares de cargos dirigentes nas situações legalmente previstas;
- f) Designar, em regime de substituição, o exercício de cargos dirigentes;
- g) Efetivar, mediante despacho, o direito de acesso na carreira dos titulares de cargos dirigentes;
- h) Publicitar o procedimento concursal;
- i) Determinar os métodos de seleção a utilizar no procedimento concursal;

V — As competências atribuídas à entidade enquadradora no âmbito da Portaria n.º 49/2012, de 12 de abril (Regime dos Estágios Profissionais), Portaria n.º 48/2012, de 11 de abril (Programa Ocupacional de Desempregados) e da Portaria n.º 40/2012, de 14 de março de 2012 (Programa Ocupacional de Trabalhadores Subsidiados), nomeadamente:

- a) Autorizar a candidatura aos programas referidos;
- b) Outorgar o termo de aceitação da decisão de aprovação;
- c) Celebrar os acordos de formação e de atividade ocupacional;

VI — As competências atribuídas ao Presidente da Câmara no Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 novembro, com as alterações constantes da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime Jurídico dos Acidentes de Trabalho e das Doenças Profissionais no âmbito da Administração Pública), e demais legislação complementar, praticando todos os atos e assumindo todos os deveres que são da responsabilidade da entidade empregadora, nomeadamente:

- a) A qualificação do acidente como acidente de trabalho;
- b) A qualificação da ocorrência como incidente ou acontecimento perigoso;



- c) Autorizar todos procedimentos e todas as despesas necessárias à reparação dos danos emergentes de acidente de trabalho e de doença profissional;
- d) Assegurar o exercício do direito de regresso contra terceiro civilmente responsável pelo acidente;
- e) Assegurar todas as participações institucionais;
- f) Assegurar a participação de sinistro quando a responsabilidade pela reparação dos acidentes de trabalho tenha sido transferida para uma entidade seguradora;

Subdelego:

Das competências previstas no artigo 33.º e 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

11 — Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito dos seus pelouros;

12 — Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal, nas matérias respeitantes aos seus pelouros;

13 — Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município, no âmbito dos respetivos pelouros;

14 — Executar as obras, por administração direta ou empreitada.

As competências ora delegadas ou subdelegadas abrangem a prática de todos os atos administrativos, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos no âmbito dos respetivos pelouros, ficando o senhor vereador, desde permitido por lei e nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizado a subdelegar as competências objeto do presente despacho nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas, e estes a subdelegarem nos demais dirigentes dos serviços.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os atos, entretanto praticados.

Divulgue-se e publique-se a nível interno e externo, incluindo em edital e no sítio da internet da Câmara Municipal, publicitando-se ainda no *Diário da República* e em jornal regional avisos remissivos para a suprarreferida publicação.

28 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Ricardo António Nascimento*.

314689881



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 23167/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para técnico superior, terapia ocupacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, terapia ocupacional, para Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, Proc. 05/2021.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, e nos termos do disposto n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/19, de 30 de abril na sua atual redação, torna-se público que foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de novembro de 2021, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, terapia ocupacional, para Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, conforme Aviso n.º 10477/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 4 de junho de 2021 e na BEP — OE202106/0055.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placard de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e disponível para consulta no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia, em www.cm-gaia.pt. opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

25 de novembro de 2021. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Correia*.

314768759

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA****Aviso (extrato) n.º 23168/2021**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final, assistente operacional, área de infância — proc. 22/2019.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dezasseis postos de trabalho na carreira geral de assistente operacional, área de infância, para a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos, Proc.22/2019.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 72/ PCM/2021, de 20 de outubro, e nos termos do disposto n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação, torna-se público que foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2 de dezembro de 2021, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dezasseis postos de trabalho na carreira geral de assistente operacional, área de infância, para a Divisão de Gestão Escolar e Recursos Educativos, conforme aviso n.º 11846/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 22 de julho de 2019 e na BEP — OE201907/0413.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placard de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e disponível para consulta no sítio da internet do Município de Vila Nova de Gaia, em www.cm-gaia.pt. opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

6 de dezembro de 2021. — A Vereadora, *Dr. Célia Correia*.

314793009



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 23169/2021

Sumário: Delegação de competências no chefe de divisão de Urbanismo e Ambiente.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pelo artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com os artigos 8.º e 31.º do “Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços” desta Câmara Municipal aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada em 29 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal realizada em reunião extraordinária no dia 18 de setembro de 2014, e publicado no *Diário da República*, n.º 214, 2.ª série, de 5 de novembro de 2014, deleguei no Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente desta Câmara Municipal, Vítor Manuel Casa Branca Ramos, a competência para a prática dos seguintes atos, com efeitos imediatos, conforme meu despacho de 3 de novembro de 2021:

Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal;

Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

Assinar a correspondência da Câmara Municipal, de mero expediente, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito da respetiva unidade orgânica;

Assinar certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que carecem de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito das salvaguardas estabelecidas por Lei;

Aceitar e rejeitar a comunicação prévia;

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, nos termos previstos na Lei.

4 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. Inácio José Ludovico Esperança*.

314765948

**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA****Aviso (extrato) n.º 23170/2021**

Sumário: Delegação de competências na chefe de divisão de Administração Geral e Finanças.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com os artigos 8.º e 30.º do “Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços” desta Câmara Municipal aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada em 21 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal realizada no dia 12 de dezembro de 2012, e publicado no *Diário da República*, n.º 251, 3.º suplemento, Série II, de 28 de dezembro de 2012, deleguei na Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, Dília Sílvia Neves Jardim, a competência para a prática dos seguintes atos, com efeitos imediatos, conforme despacho de 3 de novembro de 2021:

Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;

Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, ou outros;

Justificar as faltas dos funcionários da respetiva unidade orgânica;

Praticar todos os atos relativos à aposentaçãõ dos funcionários, salvo no caso de aposentaçãõ compulsiva;

Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

Assinar a correspondência da Câmara Municipal, de mero expediente, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito da respetiva unidade orgânica;

Assinar certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação de eleitos locais, com respeito das salvaguardas estabelecidas por Lei.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocaçãõ e superintendência, nos termos previstos na Lei.

4 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. Inácio José Ludovico Esperança*.

314765964



FREGUESIA DE ESMORIZ

Aviso (extrato) n.º 23171/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal, para recrutamento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional.

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal, para recrutamento de três (3) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de cantoneiro e limpeza, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, de três postos de trabalho, na carreira de assistente operacional, área de cantoneiro e limpeza, publicado na BEP (Bolsa de Emprego Público) com o código de oferta n.º OE202103/0098, a 03 de março de 2021 e por Aviso (Extrato) n.º 4003/2021 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 43, de 03 de março de 2021, a qual foi homologada, pelo Presidente da Junta de Freguesia a 9 de novembro de 2021.

A referida lista unitária de ordenação final, após homologação, será divulgada no Edifício da Junta de Freguesia de Esmoriz e disponibilizada em www.jf-esmoriz.pt, sendo também publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

10 de novembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Esmoriz, *António Manuel Alves Pinto de Sá*.

314749286



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 23172/2021

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Projetos e Obras dos Serviços Técnicos.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 24/11/2021 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Projetos e Obras dos Serviços Técnicos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: Divisão de Projetos e Obras dos Serviços Técnicos, conforme previsto no artigo 3.º do Regulamento dos Serviços Técnicos, publicado pelo Despacho n.º 6509/2021 (2.ª série), de 2 de julho, nomeadamente:

- a) Elaborar planos, estudos e projetos relativos ao desenvolvimento físico da Universidade, nas vertentes da Arquitetura, Fundações e Estruturas e Águas e Esgotos, ou acompanhar o seu desenvolvimento, quando realizados por entidades externas;
- b) Centralizar, atualizar e disponibilizar a informação técnica relativa aos diferentes edifícios;
- c) Proceder ao levantamento e ao diagnóstico de anomalias nos edifícios e elaborar os respetivos relatórios e propostas de resolução;
- d) Fiscalizar e/ou acompanhar obras realizadas por entidades externas ou por trabalhadores afetos aos Serviços com competências na área da construção civil (alvenarias e pinturas; águas e esgotos, carpintarias e serralharias);
- e) Elaborar e implementar procedimentos de manutenção de edifícios ou proceder ao respetivo acompanhamento, quando realizados por entidades externas;
- f) Elaborar medições e orçamentos;
- g) Realizar consultas preliminares ao mercado;

2 — Requisitos legais: os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro: os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Perfil pretendido:

- a) Licenciatura em Engenharia Civil;
- b) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;
- c) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;
- d) Experiência profissional relevante em fiscalização e acompanhamento de obras, realizadas por entidades externas ou por pessoal técnico afeto aos serviços com competências na área da construção civil (instalações mecânicas, carpintarias e serralharias, pinturas e alvenarias, águas e esgotos e instalações elétricas) e a gestão e manutenção das oficinas de serralharia;
- e) Competências: Coordenação; Capacidade de iniciativa e autonomia; Orientação para os resultados; Capacidade de planeamento e organização; Análise de informação e sentido crítico.

4 — Remuneração — a remuneração e demais regalias a auferir são as vigentes para a função pública.



5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Serviços Técnicos, sito na Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 7000-890 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, até ao termo do prazo fixado para o efeito, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, enviado por correio registado para Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora ou entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos sita no Largo da Sra. da Natividade, 7000-810 Évora, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;
- e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente: Maria Cesaltina Frade, Administradora da Universidade de Évora
Vogais efetivos:

Margarida de Almeida Gonçalves Beltran Direitinho, Diretora dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Ana Paula Ferreira, Diretora dos Serviços Técnicos da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Joaquim José dos Santos Lopes Godinho, Diretor dos Serviços de Informática da Universidade de Évora;

Maria Antónia da Mata dos Santos Pereira, Secretária da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

26/11/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314775043



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 23173/2021

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Segurança e Ambiente dos Serviços Técnicos.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 24/11/2021 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Segurança e Ambiente dos Serviços Técnicos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: Divisão de Segurança e Ambiente dos Serviços Técnicos, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento dos Serviços Técnicos, publicado pelo Despacho n.º 6509/2021 (2.ª série), de 2 de julho, nomeadamente:

- a) Promover, coordenar e fiscalizar as ações e medidas tendentes a assegurar o cumprimento das exigências legais em matéria de segurança no trabalho e em matéria ambiental;
- b) Propor a implementação de medidas de prevenção relativas às instalações, equipamentos, processos de trabalho e questões ambientais, fiscalizando a efetiva aplicação das medidas aprovadas;
- c) Propor as medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente;
- d) Conceber e desenvolver os programas de informação e de formação para a promoção da segurança no trabalho, da segurança contra incêndios e da melhoria do desempenho ambiental da Universidade;
- e) Planear a prevenção em matéria de segurança no trabalho, integrando, a todos os níveis e para o conjunto das atividades da Universidade, a avaliação dos riscos e as respetivas medidas de prevenção;
- f) Elaborar procedimentos específicos de segurança para atividades de risco elevado e promover a sua divulgação junto dos trabalhadores;
- g) Promover a consulta dos representantes dos trabalhadores para a segurança no trabalho ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores;
- h) Analisar as causas de acidentes e incidentes de trabalho elaborando os respetivos relatórios;
- i) Elaborar Planos de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- j) Assegurar a Coordenação de Segurança em Obra em empreitadas desenvolvidas por empresas externas;
- k) Elaborar, adaptar e/ou atualizar os projetos de segurança contra incêndio nos edifícios da Universidade, assim como os planos específicos de combate a incêndio, as medidas de autoproteção, evacuação de instalações e primeiros socorros;
- l) Supervisionar o aprovisionamento, a validade e a conservação dos equipamentos de combate a incêndio e dos equipamentos de proteção individual, bem como a instalação e a manutenção da sinalização de segurança;
- m) Coordenar a gestão e o encaminhamento dos resíduos hospitalares, laboratoriais, pecuários e de construção e demolição, bem como de eventuais resíduos perigosos, se necessário;
- n) Promover a desinfeção periódica dos reservatórios de água e de outros espaços que, em face de contingências especiais, a isso obriguem;
- o) Apoiar a comunidade académica nas decisões sobre armazenagem e transporte de produtos;
- p) Elaborar Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos, quando legalmente exigíveis;
- q) Apoiar na designação dos responsáveis pela segurança e ambiente em cada edifício, serviço ou unidade orgânica, mantendo com as pessoas designadas uma comunicação regular.

2 — Requisitos legais: os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro: os titulares dos cargos de direção in-



termédia de 2.º grau são recrutados, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Perfil pretendido:

- a) Licenciatura em Engenharia Civil;
- b) Formação complementar em Segurança e Higiene no Trabalho;
- c) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;
- d) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;
- e) Experiência profissional em:
 - i) Processos de avaliação de riscos profissionais, de análise de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
 - ii) Informação técnica nas fases de projeto e de execução, sobre as medidas de prevenção;
 - iii) Análise de riscos químicos e industriais;
 - iv) Acompanhamento de medidas de prevenção e de proteção coletiva e individual, incluindo medidas de autoproteção e segurança contra incêndio;
 - v) Planear, organizar e divulgar a informação nos locais de trabalho, incluindo processos de consulta e de participação dos trabalhadores;
- f) Competências: Coordenação; Capacidade de iniciativa e autonomia; Orientação para os resultados; Capacidade de planeamento e organização; Análise de informação e sentido crítico.

4 — Remuneração — a remuneração e demais regalias a auferir são as vigentes para a função pública.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Serviços Técnicos, sito na Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 7000-890 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, até ao termo do prazo fixado para o efeito, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, enviado por correio registado para Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora ou entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos sita no Largo da Sra. da Natividade, 7000-810 Évora, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;
- e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.



10 — Composição do júri:

Presidente: Maria Cesaltina Frade, Administradora da Universidade de Évora.

Vogais efetivos:

Margarida de Almeida Gonçalves Beltran Direitinho, Diretora dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Ana Paula Ferreira, Diretora dos Serviços Técnicos da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Joaquim José dos Santos Lopes Godinho, Diretor dos Serviços de Informática da Universidade de Évora;

Maria Antónia da Mata dos Santos Pereira, Secretária da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

26/11/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314775068



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 23174/2021

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de chefe da Divisão de Gestão de Projetos dos Serviços Administrativos.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 24/11/2021 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão de Projetos dos Serviços Administrativos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: Divisão de Gestão de Projetos dos Serviços Administrativos, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento dos Serviços Administrativos, publicado pelo Despacho n.º 6375/2021 (2.ª série), de 29 de junho, nomeadamente:

a) A gestão financeira de contratos de prestação de serviços celebrados pela Universidade, assim como de projetos de unidades de investigação e desenvolvimento e das Unidades Orgânicas;
b) Elaborar:

i) Os relatórios financeiros exigidos pelas entidades financiadoras dos projetos e unidades referidas na alínea anterior;

ii) As informações de apoio à decisão sobre assuntos da sua área de atuação;

c) Colaborar com a Divisão Financeira:

i) Na tramitação dos processos de aquisição financiados por verbas provenientes dos contratos de prestação de serviço, projetos e unidades mencionadas nas alíneas anteriores;

ii) No que lhe for solicitado para efeitos de fecho de contas e preparação de orçamento.

2 — Requisitos legais: os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro: os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Perfil pretendido:

a) Licenciatura em Gestão;

b) Formação profissional em áreas relevantes para a Administração Pública, nomeadamente curso de formação em Gestão Pública (FORGEP);

c) Domínio de sistemas ERP, nomeadamente SIAG.AP;

d) Conhecimento e experiência na gestão de projetos financiados quer nacionais, quer internacionais;

e) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (em particular Excel avançado e gestão de bases de dados);

f) Conhecimentos de Contratação Pública;

g) Competências: Coordenação; Capacidade de iniciativa e autonomia; Orientação para os resultados; Capacidade de planeamento e organização; Análise de informação e sentido crítico.

4 — Remuneração — a remuneração e demais regalias a auferir são as vigentes para a função pública.



5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Serviços Administrativos, sito no Largo Sra. da Natividade, 7000-810 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, até ao termo do prazo fixado para o efeito, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, enviado por correio registado para Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora ou entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos sita no Largo da Sra. da Natividade, 7000-810 Évora, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;
- e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente: Maria Cesaltina Frade, Administradora da Universidade de Évora.

Vogais efetivos:

José Miguel Caeiro Bernardino, Chefe de Assuntos Administrativos e Financeiros da Administração Hidrográfica do Alentejo, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

Maria Cláudia Magalhães Cruz Bárbara Marques, Chefe de Divisão do Instituto de Investigação e Formação Avançada;

Ana Maria Quintas Paixão Godinho, Chefe de Gabinete da Administradora da Universidade de Évora.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

29/11/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314780065



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 23175/2021

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de coordenador do Gabinete de Contabilidade da Divisão Financeira dos Serviços Administrativos.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 24/11/2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Contabilidade da Divisão Financeira dos Serviços Administrativos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: Gabinete de Contabilidade, conforme previsto no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento dos Serviços Administrativos, publicado pelo Despacho n.º 6375/2021 (2.ª série), de 29 de junho, nomeadamente:

a) Assegurar:

i) O cumprimento das obrigações fiscais e declarativas da Universidade;

ii) O processamento, disponibilização e regularização de fundos de maneiço das várias unidades orgânicas e serviços;

b) Registrar os movimentos relativos à realização de despesas;

c) Processar a faturação de serviços e bens ao exterior;

d) Desencadear todas as ações necessárias à efetiva cobrança de dívidas, por forma a obviar a existência de créditos incobráveis;

e) Proceder à conciliação bancária dos movimentos contabilísticos;

f) Acompanhar as contas correntes de devedores e credores;

g) Proceder aos trabalhos necessários à elaboração das Demonstrações Financeiras da Universidade;

h) Proceder:

i) Aos trabalhos necessários à elaboração das Demonstrações Financeiras da Universidade;

ii) Ao registo das alterações orçamentais;

iii) Às solicitações de transferências de fundos.

i) Acompanhar a execução do orçamento, nas suas vertentes externa e interna;

j) Reportar superiormente e às entidades tutelares informação sobre a execução orçamental, patrimonial e de gestão com a periodicidade exigida;

k) Elaborar informações sobre assuntos da sua área de atuação.

2 — Requisitos legais: Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do EPD, o recrutamento para os cargos dirigentes de direção intermédia de 3.º grau é efetuado, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do EPD, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e possuam conhecimentos e experiência nos domínios das atribuições do serviço e área para que são recrutados, e que sejam detentores, cumulativamente, de:

a) Formação superior conferente de grau;

b) Dois anos de experiência profissional em funções ou cargo para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.



3 — Perfil pretendido:

- a) Licenciatura na área da gestão;
- b) Formação profissional em áreas relevantes para a Administração Pública, nomeadamente curso de formação em Gestão Pública (FORGEP);
- c) Domínio de sistemas ERP, nomeadamente SIAG.AP;
- d) Conhecimentos de Contabilidade Pública;
- e) Conhecimentos de línguas estrangeiras, nomeadamente inglês;
- f) Conhecimentos de conciliação bancária, acompanhamento e execução do orçamento;
- g) Conhecimentos relacionados com os procedimentos de encerramento do ano económico e elaboração da conta de gerência;
- h) Competências: Coordenação; Capacidade de iniciativa e autonomia; Orientação para os resultados; Capacidade de planeamento e organização; Análise de informação e sentido crítico.

4 — Remuneração — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento dos cargos dirigentes da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 15456/2015 (2.ª série), de 23 de dezembro, a remuneração mensal corresponde a 1872,63€ correspondente a 50 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Serviços Administrativos, sito no Largo Sra. da Natividade, 7000-810 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, no prazo estabelecido para o efeito, mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;
- e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente: Ruben Paulo Ventura Bravo, Chefe da Divisão Financeira da Universidade de Évora.
Vogais efetivos:

José Miguel Caeiro Bernardino, Chefe de Assuntos Administrativos e Financeiros da Administração Hidrográfica do Alentejo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Maria Antónia da Mata dos Santos Pereira, Secretária da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora.

Jorge Alberto Ferreira de Oliveira, Coordenador de 3.º Grau do Gabinete de Recursos Humanos da Universidade de Évora.



11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

29/11/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314780098



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 23176/2021

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de coordenador do Gabinete de Compras e Património da Divisão Financeira dos Serviços Administrativos.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 24/11/2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Compras e Património da Divisão Financeira dos Serviços Administrativos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: Gabinete de Compras e Património, conforme previsto no n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento dos Serviços Administrativos, publicado pelo Despacho n.º 6375/2021 (2.ª série), de 29 de junho, nomeadamente:

- a) Registrar e controlar o património móvel e imóvel, mantendo atualizado o respetivo cadastro, incluindo o cálculo de amortizações, os autos de abate e os de cessão;
- b) Proceder à aquisição de bens, materiais e serviços, organizando os respetivos processos aquisitivos;
- c) Gerir as existências em armazém;
- d) Valorizar as saídas dos bens e materiais para imputação de custos;
- e) Acompanhar a execução dos contratos de aprovisionamento;
- f) Rececionar e proceder à conferência das faturas, ou documentos equivalentes;
- g) Elaborar informações sobre assuntos da sua área de atuação.

2 — Requisitos legais: Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do EPD, o recrutamento para os cargos dirigentes de direção intermédia de 3.º grau é efetuado, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do EPD, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e possuam conhecimentos e experiência nos domínios das atribuições do serviço e área para que são recrutados, e que sejam detentores, cumulativamente, de:

- a) Formação superior conferente de grau;
- b) Dois anos de experiência profissional em funções ou cargo para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

3 — Perfil pretendido:

- a) Licenciatura em Economia ou Gestão;
- b) Formação profissional em áreas relevantes para a Administração Pública, nomeadamente curso de formação em Gestão Pública (FORGEP);
- c) Domínio de sistemas ERP, nomeadamente SIAG.AP;
- d) Conhecimentos de Contratação Pública;
- e) Conhecimentos de inglês;
- f) Conhecimentos de utilização de plataformas de contratação pública;
- g) Competências: Coordenação; Capacidade de iniciativa e autonomia; Orientação para os resultados; Capacidade de planeamento e organização; Análise de informação e sentido crítico.

4 — Remuneração — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento dos cargos dirigentes da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 15456/2015 (2.ª série), de 23 de dezembro,

a remuneração mensal corresponde a 1872,63€ correspondente a 50 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Serviços Administrativos, sito no Largo Sra. da Natividade, 7000-810 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, no prazo estabelecido para o efeito, mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;
- e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente: Ruben Paulo Ventura Bravo, Chefe da Divisão Financeira da Universidade de Évora.
Vogais efetivos:

José Miguel Caeiro Bernardino, Chefe de Assuntos Administrativos e Financeiros da Administração Hidrográfica do Alentejo, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Maria Antónia da Mata dos Santos Pereira, Secretária da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora.

Jorge Alberto Ferreira de Oliveira, Coordenador de 3.º Grau do Gabinete de Recursos Humanos da Universidade de Évora.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

29/11/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314780081



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 23177/2021

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de coordenador do Gabinete de Recursos Humanos da Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns dos Serviços Administrativos.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 24/11/2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos da Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns dos Serviços Administrativos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (EPD).

1 — Área de atuação: Gabinete de Recursos Humanos, conforme previsto no n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento dos Serviços Administrativos, publicado pelo Despacho n.º 6375/2021 (2.ª série), de 29 de junho, nomeadamente:

a) Organizar e manter atualizados os processos individuais (em suporte papel e informático) do pessoal docente, não docente e investigador da Universidade, bem como o registo do controlo da assiduidade e os mapas de férias e licenças;

b) Assegurar:

i) As ações relativas ao recrutamento, constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego do pessoal docente, não docente e de investigação;

ii) O processamento dos vencimentos, abonos e demais benefícios sociais a que o pessoal da Universidade tenha direito.

c) Emitir:

i) Certidões e declarações;

ii) Anualmente a declaração de rendimentos do pessoal da Universidade.

d) Instruir os processos relativos a equiparação a bolseiro, licenças sabáticas e dispensa de serviço docente e demais situações previstas na legislação aplicável;

e) Elaborar:

i) O Balanço Social e demais mapas e informações a prestar;

ii) Anualmente a informação superiormente solicitada para elaboração do projeto de orçamento.

f) Realizar o tratamento de dados estatísticos de recursos humanos sempre que solicitado superiormente, a nível interno e externo.

2 — Requisitos legais: Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do EPD, o recrutamento para os cargos dirigentes de direção intermédia de 3.º grau é efetuado, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do EPD, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e possuam conhecimentos e experiência nos domínios das atribuições do serviço e área para que são recrutados, e que sejam detentores, cumulativamente, de:

a) Formação superior conferente de grau;

b) Dois anos de experiência profissional em funções ou cargo para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.



3 — Perfil pretendido:

- a) Licenciatura em Economia;
- b) Formação profissional em áreas relevantes para a Administração Pública, nomeadamente curso de formação em Gestão Pública (FORGEP);
- c) Domínio de sistemas ERP, nomeadamente SIAG.AP;
- d) Conhecimento e experiência na área de recursos humanos;
- e) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Excel avançado);
- f) Competências: Coordenação; Capacidade de iniciativa e autonomia; Orientação para os resultados; Capacidade de planeamento e organização; Análise de informação e sentido crítico.

4 — Remuneração — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento dos cargos dirigentes da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 15456/2015 (2.ª série), de 23 de dezembro, a remuneração mensal corresponde a 1872,63€ correspondente a 50 % do valor padrão fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

6 — Local de trabalho: Serviços Administrativos, sito no Largo Sra. da Natividade, 7000-810 Évora.

7 — Métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Forma de provimento: nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas: os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas, no prazo estabelecido para o efeito, mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, Apartado 94, 7002-554 Évora, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e breve descrição das principais funções ou cargos exercidos;
- e) Outros elementos facultativos, que considere pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.

10 — Composição do júri:

Presidente: Maria Cesaltina Frade, Administradora da Universidade de Évora.

Vogais efetivos:

José Miguel Caeiro Bernardino, Chefe de Assuntos Administrativos e Financeiros da Administração Hidrográfica do Alentejo, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

Maria Cláudia Magalhães Cruz Bárbara Marques, Chefe de Divisão do Instituto de Investigação e Formação Avançada;

Ana Maria Quintas Paixão Godinho, Chefe de Gabinete da Administradora da Universidade de Évora.



11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente aviso será publicado em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

29/11/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314780073



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750